



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

1

43ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT PAUTA DO DIA 18/12/2023

PEQUENO EXPEDIENTE

- Abertura da Sessão;
- Leitura da Ata da Sessão Anterior;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Breves comunicações.

GRANDE EXPEDIENTE

- Matérias para encaminhamento às Comissões:

Parecer Prévio nº 084/2023 – Autoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Contas Anuais da Prefeitura de Sinop - Exercício 2022
Parecer Prévio favorável à aprovação com ressalvas, das Contas Anuais de Governo do Exercício de 2022, com recomendações ao chefe do Poder Executivo Municipal.

Encaminhando para:

- **Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.**

Projeto de Lei nº 078/2023

Autoria do vereador Celsinho do Sopão

Institui o “Dia Municipal do Gari” que passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Sinop, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- **Comissão de Justiça e Redação.**

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Lei nº 067/2023

Autoria do vereador Célio Garcia

Dá a denominação de Rua das Flores à atual Estrada Águas Claras, localizada na Comunidade Águas Claras.

3ª e última votação

Projeto de Lei nº 068/2023

Autoria do vereador Professor Hedvaldo Costa

Dispõe sobre o ordenamento territorial e horário de funcionamento de entidades de tiro desportivo no âmbito do município de Sinop, e dá outras providências.

2ª votação



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

**Projeto de Lei Complementar
nº 007/2023**
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Altera as Tabelas da Lei Complementar nº 062/2011, de 31 de maio de 2011, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município, aplicando a Revisão Geral Anual - RGA na ordem de 7,10% (sete vírgula dez por cento), e dá outras providências.

1ª e única votação

Parecer nº 245/2023

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei Complementar nº 007/2023, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 046/2023

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 007/2023, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 019/2023

Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos.

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 007/2023, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 069/2023
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Promove alteração na Lei nº 2283/2016, de 15 de março de 2016, e dá outras providências.

1ª e única votação

Parecer nº 246/2023

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 069/2023, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 047/2023

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 069/2023, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 020/2023

Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos.

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 069/2023, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 070/2023
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Concede Revisão Geral Anual - RGA, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores ocupantes de cargos, empregos e funções públicas e ao subsídio dos agentes políticos da Administração Direta Municipal na ordem de 7,10% (sete vírgula dez por cento), e dá outras providências.

1ª e única votação



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer nº 247/2023

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 070/2023, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 048/2023

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 070/2023, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 021/2023

Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos.

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 070/2023, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 071/2023
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Concede Revisão Geral Anual - RGA, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores ocupantes de cargos, empregos e funções públicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop - AGER Sinop, na ordem de 7,10% (sete vírgula dez por cento), e dá outras providências.

1ª e única votação

Parecer nº 248/2023

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 071/2023, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 049/2023

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 071/2023, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 022/2023

Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos.

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 071/2023, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 072/2023
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Altera o Anexo I da Lei nº 3270/2023, de 01 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da AGER – Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop, aplicando a Revisão Geral Anual – RGA na ordem de 7,10% (sete vírgula dez por cento), e dá outras providências.

1ª e única votação

Parecer nº 249/2023

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 072/2023, de autoria do Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer nº 050/2023

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 072/2023, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 023/2023

Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos.

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 072/2023, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 073/2023
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Concede Revisão Geral Anual - RGA na ordem de 7,10% (sete vírgula dez por cento) à Gratificação Especial de Pregoeiro, e dá outras providências.

1ª e única votação

Parecer nº 250/2023

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 073/2023, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 051/2023

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 073/2023, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 024/2023

Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos.

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 073/2023, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 074/2023
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Concede Revisão Geral Anual - RGA na ordem de 7,10% (sete vírgula dez por cento) à Gratificação Especial de Pregoeiro, e dá outras providências.

1ª e única votação

Parecer nº 251/2023

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 074/2023, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 052/2023

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 074/2023, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 025/2023

Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos.

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 074/2023, de autoria do Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Lei nº 075/2023
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Altera o Anexo I da Lei nº 1604/2011, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura de Sinop, aplicando a Revisão Geral Anual – RGA na ordem de 7,10% (sete vírgula dez por cento), e dá outras providências.

1ª e única votação

Parecer nº 252/2023

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 075/2023, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 053/2023

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 075/2023, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 026/2023

Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos.

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 075/2023, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 076/2023
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Concede Revisão Geral Anual - RGA, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores ocupantes de cargos, empregos, gratificações e funções públicas do PreviSinop e aos proventos de Aposentadoria e Pensão, na ordem de 7,10% (sete vírgula dez por cento), e dá outras providências.

1ª e única votação

Parecer nº 253/2023

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 076/2023, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 054/2023

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 076/2023, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 027/2023

Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos.

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 076/2023, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 078/2023
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Município de Sinop a desmembrar e desafetar o imóvel que menciona para a construção e implantação de Espaço de Convivência, Quadras de Lazer e Memorial para vítimas do COVID-19, e dá outras providências.

1ª e única votação



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

- Parecer nº 254/2023** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 078/2023, de autoria do Poder Executivo.
- Parecer nº 047/2023** **Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.**
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 078/2023, de autoria do Poder Executivo.
- Parecer nº 022/2023** **Autoria da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social**
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 078/2023, de autoria do Poder Executivo.
- Projeto de Lei nº 079/2023**
Regime de Urgência **Autoria do Poder Executivo**
Altera a Lei nº 3213/2023, de 07 de junho de 2023, e dá outras providências.
1ª e única votação
- Parecer nº 255/2023** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 079/2023, de autoria do Poder Executivo.
- Parecer nº 048/2023** **Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.**
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 079/2023, de autoria do Poder Executivo.
- Projeto de Lei nº 070/2023** **Autoria do vereador Toninho Bernardes**
Institui no calendário oficial de eventos do município de Sinop, o Festival Gospel de Sinop, realizado anualmente no dia 30 de abril.
1ª votação
- Parecer nº 239/2023** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 070/2023, de autoria do vereador Toninho Bernardes.
- Parecer nº 021/2023** **Autoria da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social**
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 070/2023, de autoria do vereador Toninho Bernardes.
- Projeto de Lei nº 071/2023** **Autoria do vereador Célio Garcia**
Dá a denominação de Rua Divani à atual Estrada Vicinal, localizada no Bairro de Chácaras Sinop.
1ª votação
- Parecer nº 263/2023** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 071/2023, de autoria do vereador Célio Garcia.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer nº 050/2023

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 071/2023, de autoria do vereador Célio Garcia.

Projeto de Lei nº 072/2023

Autoria dos vereadores Dilmair Callegaro e Professor Hedvaldo Costa

Autoriza o Poder Executivo a municipalizar a estrada que menciona, e dá outras providências.

1ª votação

Parecer nº 258/2023

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 072/2023, de autoria dos vereadores Dilmair Callegaro e Professor Hedvaldo Costa.

Parecer nº 049/2023

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 072/2023, de autoria dos vereadores Dilmair Callegaro e Professor Hedvaldo Costa.

Projeto de Lei nº 073/2023

Autoria da Mesa Diretora

Concede reajuste a título de Revisão Geral Anual – RGA, aos servidores do Poder Legislativo.

1ª votação

Parecer nº 259/2023

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 073/2023, de autoria da Mesa Diretora.

Parecer nº 055/2023

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 073/2023, de autoria da Mesa Diretora.

Parecer nº 028/2023

Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos.

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 073/2023, de autoria da Mesa Diretora.

Projeto de Decreto Legislativo nº 087/2023

Autoria do vereador Professor Hedvaldo Costa e vereadores

Concede a Comenda “COLONIZADOR ENIO PIPINO” ao Sr. Meurivaldo Rodrigues Correia.

1ª votação

Parecer nº 257/2023

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Decreto Legislativo nº 087/2023, de autoria do vereador Professor Hedvaldo Costa e vereadores.

Moção de Aplauso nº 075/2023

Autoria da vereadora Professora Graciele

Encaminha Moção de Aplauso em homenagem ao profissionais Técnicos de Desenvolvimento Infantil do Município de Sinop, que atuam auxiliando o processo de aprendizado e evolução de crianças do município.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

- Moção de Aplauso nº 076/2023** **Autoria dos vereadores Adenilson Rocha e Toninho Bernardes**
Encaminham Moção de Aplauso à integrantes do Corpo de Bombeiros de Sinop e profissionais da área de saúde, pela operação de salvamento de um homem e um adolescente de 14 anos, que foram atacados por um enxame de abelhas-européias, no Bairro Jardim Novo Estado.
- Moção de Aplauso nº 077/2023** **Autoria do vereador Toninho Bernardes e vereadores**
Encaminham Moção de Aplauso ao Sr. Thiago Rodrigues e ao Sr. Aldrey César Telles, pelos relevantes serviços sociais prestados no município.
- Moção de Aplauso nº 078/2023** **Autoria do vereador Toninho Bernardes e vereadores**
Encaminham Moção de Aplauso à Kauany Vitoria Rodrigues e Linderson Moura Araújo, em virtude do brilhante trabalho desenvolvido na gincana de pesca em nosso município, realizado em 20 de novembro de 2023, onde se destacaram pelo entusiasmo e liderança na organização daquele evento.
- Moção de Aplauso nº 081/2023** **Autoria do vereador Paulinho Abreu e vereadores**
Encaminham Moção de Aplauso ao Servidor Público da Câmara Municipal de Sinop, Sr. Benedito Aparecido de Castro, em alusão não só ao término de um longo período de trabalho, mas também à trajetória dedicada desse servidor que, após mais de 23 anos de serviços prestados a este Poder Legislativo, se aposenta de seu ofício.
- Requerimento nº 120/2023** **Autoria do vereador Mário Sugizaki**
Requer ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Klayton Gonçalves - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, para que remetam ao Poder Legislativo, informações a respeito do Plano Municipal de Turismo, conforme especifica.
- Requerimento nº 121/2023** **Autoria do vereador Lucinei**
Requer ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, informações referentes as solicitações de implantação de quebra-molas, faixa elevada e redutores de velocidade, feitas por meio de indicações de vereadores, nos anos de 2021, 2022 e 2023, conforme pontua.
- Requerimento nº 122/2023** **Autoria do vereador Mário Sugizaki**
Requer ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Silvia Borges de Oliveira – Secretária Municipal de Administração, e ao Sr. Robinson Martins - Secretário Municipal Interino de Saúde, para que remetam a este Poder Legislativo, informações relativas ao Contrato nº 068/2022, com o Instituto de Gestão de Políticas Públicas – IGPP, conforme especifica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 908/2023

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Scheila Pedroso da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, e à Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de criar programas de combate às drogas e apoio a iniciativas de reabilitação.

Indicação nº 909/2023

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade da construção de uma praça, com *playground* e quadra poliesportiva na área institucional, ao lado da Escola Estadual Paulo Freire.

Indicação nº 919/2023

Autoria da vereadora Professora Graciele

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Silvia Borges de Oliveira - Secretária Municipal de Administração, a necessidade de implementação de Sistema de Protocolo Eletrônico no âmbito da Prefeitura Municipal.

Indicação nº 920/2023

Autoria da vereadora Professora Graciele

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, a necessidade de declarar de Utilidade Pública Municipal, o Centro Espiritual Xamânico Tribo do Arco Íris (CEXTAI).

Indicação nº 921/2023

Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de construção de estacionamento no canteiro central da Avenida das Sibipirunas, em frente ao Centro de Especialidades Médicas.

Indicação nº 922/2023

Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da limpeza do valetão da Rua das Caviúnas, no trecho compreendido entre a Avenida das Itaúbas e Avenidas dos Ingás.

Indicação nº 923/2023

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, e à Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de construção de faixa elevada com a devida faixa de pedestre, bem como a sinalização no local, em frente a Escola E.M.E.I. Monteiro Lobato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 924/2023

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer a poda de árvores do meio-fio e a respectiva limpeza da Avenida das Figueiras.

Indicação nº 925/2023

Autoria do vereador Celsinho do Sopão

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade da implantação de quebra-molas na Rua Bela Vista, na Chácara de Lazer Boa Esperança.

Indicação nº 926/2023

Autoria do vereador Celsinho do Sopão

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Luiz Henrique Magnani - Diretor do Núcleo de Desenvolvimento de Projetos do Município de Sinop - PRODEURBS, a necessidade de instituir um Decreto Municipal de normas gerais que estabeleça a Regularização Fundiária Urbana para regularização dos Bairros Sebastião de Matos I e II.

Indicação nº 927/2023

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, e ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantação de redutores de velocidade ao longo da Avenida Curitiba, no Bairro Villa Verde.

Indicação nº 928/2023

Autoria do vereador Juventino Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de implantação de redutores de velocidade na Avenida das Itaúbas, no trecho compreendido entre a Avenida dos Flamboyant's e a Avenida dos Jatobás, no Jardim Celeste.

Indicação nº 929/2023

Autoria do vereador Juventino Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade da implantação de redutores de velocidade ao longo da Avenida Magda Pissinati, no Residencial Florença.

Indicação nº 930/2023

Autoria do vereador Lucinei

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Robinson Martins - Secretário Municipal Interino de Saúde, a necessidade de reforma e pintura da Central de Assistência Farmacêutica de Alto Custo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 931/2023

Autoria do vereador Lucinei

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de deixar o aterro sanitário aberto aos finais de semana.

Indicação nº 932/2023

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, e ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar redutores de velocidade na Estrada Nanci nas proximidades (antes e depois) da Igreja São Rafael, bem como rebaixar o meio-fio em frente a Igreja.

Indicação nº 933/2023

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de premiar as escolas municipais que obtiverem melhor desempenho e maior evolução nos indicadores do IDEB.

Indicação nº 934/2023

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Robinson Martins - Secretário Municipal Interino de Saúde, a necessidade de construção da sede própria do CER - Centro Especializado em Reabilitação de Sinop.

Indicação nº 935/2023

Autoria do vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, à Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e ao Sr. Robinson Martins - Secretário Municipal Interino de Saúde, a necessidade de urbanização, com plantio de grama e arborização, instalação de academia ao ar livre e *playground*, bancos e iluminação pública, na área institucional localizada na Avenida Pantanal com a Rua Coxipó, no Bairro Maria Vindilina.

Indicação nº 936/2023

Autoria do vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, e ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de sinalização e instalação de redutores de velocidade na Avenida Central com a Avenida Maringá, no Residencial Jardim Umuarama II.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

- Palavra aos vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 15 de dezembro de 2023

Paulinho Abreu
Presidente

Toninho Bernardes
1º Secretário



**Tribunal de Contas
Mato Grosso**

SECRETARIA GERAL DO PLENÁRIO

Telefone: (65) 3613-7604

E-mail: plenario@tce.mt.gov.br

PARECER PRÉVIO:	84/2023 – PLENÁRIO PRESENCIAL
PROCESSO:	8.891-9/2022 (52.301-1/2023 - apenso)
MUNICÍPIO:	SINOP
ÓRGÃO:	PODER EXECUTIVO
ASSUNTO:	CONTAS DE GOVERNO
EXERCÍCIO:	2022
CHEFE DE GOVERNO:	ROBERTO DORNER
CONTADORA:	CRISTIANE MARIA DA SILVA – CRC/MT 011073/O
REPRESENTANTE DO MPC:	ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
RELATOR:	CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
RELATÓRIO	https://www.tce.mt.gov.br/processo/documento/88919/2022/252086/2023
VOTO	https://www.tce.mt.gov.br/processo/documento/88919/2022/252087/2023

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2022. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL QUE, QUANDO DA DELIBERAÇÃO DAS CONTAS, DETERMINE E RECOMENDE AO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 8.891-9/2022 e apensos.

Considerando a competência atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigos 1º, inciso I, 172 e 174 da Resolução nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em sessão plenária, nos termos do voto do Relator e de acordo com o Parecer 5.082/2023, ratificado pelo Parecer 5.362/2023, do Ministério Público de Contas, emite **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das contas anuais de governo, de responsabilidade de Roberto Dorner, Chefe do Poder Executivo do Município de Sinop, no



**Tribunal de Contas
Mato Grosso**

SECRETARIA GERAL DO PLENARIO

Telefone: (65) 3613- 7604

E-mail: plenario@tce.mt.gov.br

exercício de 2022; **recomendando** ao Poder Legislativo Municipal que, quando da deliberação destas contas, **determine** ao Chefe do Poder Executivo do Município que passe a observar, em sua plenitude, os artigos 167, incisos II e V, da Constituição Federal e 43, § 3º, da Lei nº 4.320/1964, abstendo-se de promover a abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, se não houver recursos suficientes, sempre considerando as fontes de recurso individualmente; e, também, o **recomende**, para fins de aprimoramento de gestão, que apresente, quando da elaboração das notas explicativas do balanço orçamentário, o detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário) e dos "recursos de exercícios anteriores" utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente; e a evidenciação do montante da movimentação financeira (transferências financeiras recebidas e concedidas) relacionada à execução do orçamento do exercício (déficit orçamentário); ressaltando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2022, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000.

Por fim, **DETERMINA**, no âmbito do controle interno, o encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal, dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e do artigo 175 da Resolução nº 16/2021 deste Tribunal.

Participaram da votação os Excelentíssimos Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, Presidente; VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, SÉRGIO RICARDO e GUILHERME ANTONIO MALUF.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 2023.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO



Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA GERAL DO PLENÁRIO

Telefone: (65) 3613- 7604

E-mail: plenario@tce.mt.gov.br

Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 13 DEZ 2023 <i>[Assinatura]</i> ASSINATURA</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>078</u> / <u>2023</u></p>
---	---	------------------------------------

Autor: VEREADOR CELSINHO DO SOPÃO

Institui o “Dia Municipal do Gari” que passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Sinop, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito aquiescendo sancionará a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal do Gari”, a ser comemorado anualmente no dia 10 de Dezembro.

Art. 2º O Dia Municipal do Gari passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Sinop.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Assinatura]
CELSINHO DO SOPÃO
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>078 / 2023</u>
---	----------------------

Autor: VEREADOR CELSINHO DO SOPÃO

MENSAGEM AO PROJETO

O Presente projeto visa homenagear os profissionais que trabalham na coleta de lixo do município, sempre dedicados em manter as ruas, avenidas, praças, e outros ambientes limpos, graças ao trabalho deles, podemos viver em uma cidade mais limpa e bonita.

Eles acordam bem cedinho, muitas vezes o dia ainda nem clareou. Durante uma conversa, é fácil notar que eles têm alegria e força de vontade de sobra.

Essa data a ser comemorado o dia do "Gari", servirá como forma de conscientizar a população acerca da importância da categoria para o município. "Tal iniciativa mostra-se pertinente visto que não há dúvidas sobre a relevância da classe, a qual muitas das vezes, encontra-se desprestigiada, para a sociedade".

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


CELSINHO DO SOPÃO
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>067/2023</u>
--	---	-----------------------

AUTOR: Vereador Célido Garcia

Dá a denominação de Rua das Flores à atual Estrada Águas Claras, localizada na Comunidade Águas Claras.

A Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito aquiescendo sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua das Flores a atual Estrada Águas Claras, localizada na Comunidade Águas Claras, a qual, inicia no Ponto 01 localizado no bordo direito da Estrada Selene, sentido Noroeste, passando pela Comunidade Águas Claras, indo até o Ponto 02, localizado às margens do Córrego Curupi, totalizando aproximadamente 4.255 metros, conforme Croqui anexo.

Art. 2º Fica revogada a Lei Nº 1903/2013, de 18 de outubro de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 13/11/2023

Encaminhado à Comissão Obras Viação e Serviços Urbanos
Em 13/11/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,

Célido Garcia
Vereador – UNIÃO.



Ver. Toninho Bernardes



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N ° <hr/>
--	--	--------------

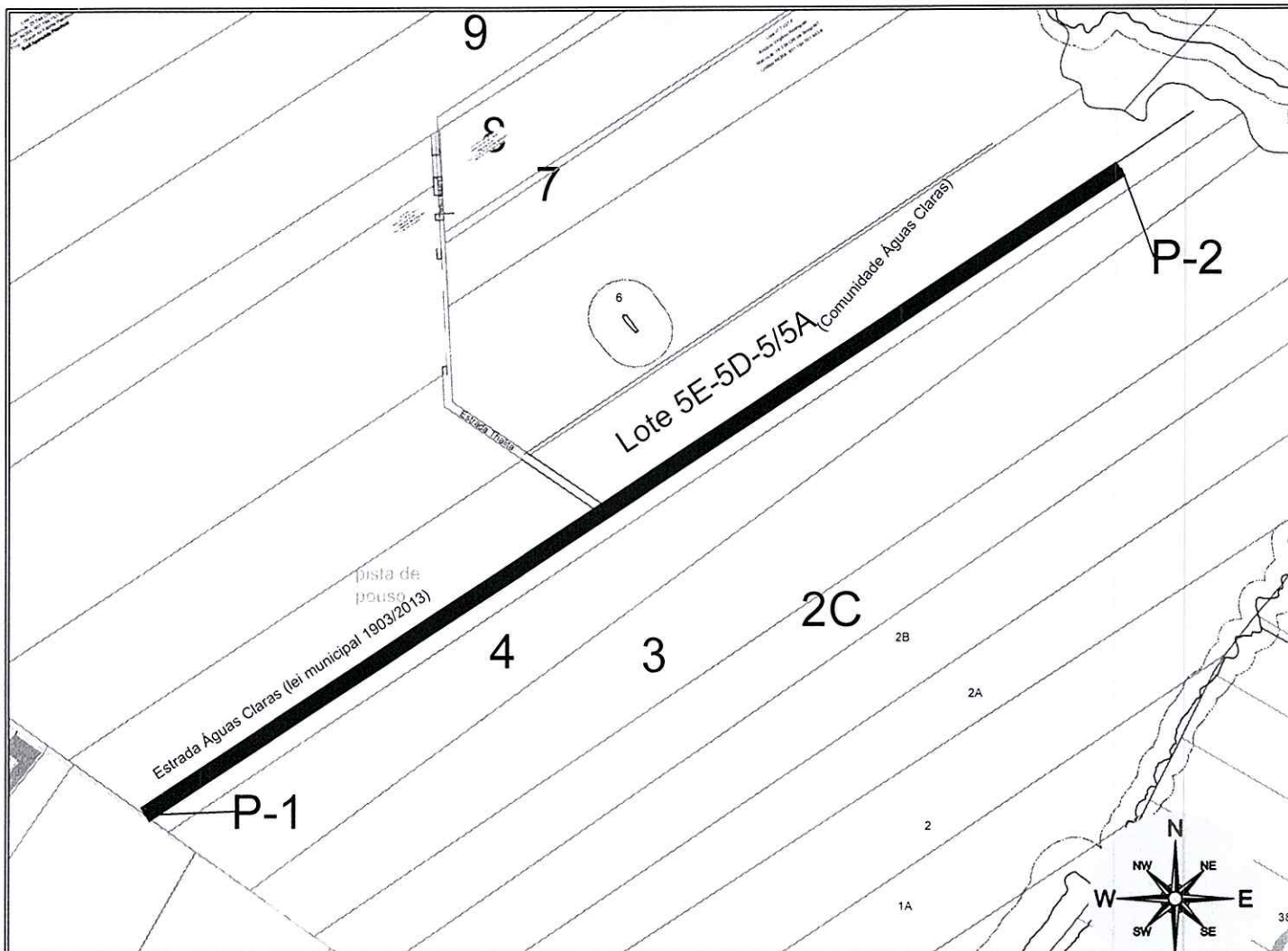
AUTOR: Vereador Célio Garcia.

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores e Vereadora;

O Projeto de Lei em proposição tem como objetivo atender a sugestão dos moradores da Comunidade Águas Claras, que escolheram denominar a Estrada Águas Claras, localizada na Comunidade Águas Claras, de Rua das Flores. Atendendo todas as prerrogativas legais, apresentamos a propositura para avaliação e posterior aprovação dos Nobres Pares dessa Casa de Leis.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM.

Célio Garcia
Vereador – UNIÃO.



MEMORIAL DESCRITIVO
Estrada Municipal Águas Claras

O presente memorial descritivo, refere-se Estrada Municipal Águas Claras, iniciando a mesma no Ponto 01 localizado no Bordo Direito da Estrada Selene, Sentido Noroeste, passando pela comunidade Água Claras, indo até o Ponto 02, localizado às margens do Córrego Curupi, totalizando aproximadamente 4.255,00m, conforme Croqui, com largura e mais requisitos técnicos, obdescendo as leis vigentes, com os rumos e distâncias abaixo descritos:

Partindo do Ponto (P1), localizado junto ao bordo esquerdo, sentido Noroeste da Estrada Selene, nas Coordenadas Geográficas de Lat. 11°47'20"-S e Long. 55°32'43"-O, na distância de aproximadamente 4.255,00m passando pelas propriedades aquem de direito da comunidade Águas Claras, até o Ponto 02, localizado às margens do Arroio Curupi, nas Coordenadas Geográficas de Lat. 11°46'18"-S e Long. de 55°31'08"-O, finalizando referido percurso.

ASSUNTO: MEMORIAL DESCRITIVO ESTRADA MUNICIPAL ÁGUAS CLARAS	LOCALIZAÇÃO: Sinop - MT	Prefeito: Roberto Domer	
ENDEREÇO: Estrada Municipal Águas Claras	PRODEURBS: Luiz Henrique Magnani	Vice Prefeito: Dalton Martini	
DATA: 4 setembro 2023	ESCALA: S/Escala		

Conforme decidido em Reunião com participação dos moradores da Comunidade Águas Claras, solicitamos ao Vereador Célio Garcia, a mudança do nome da Estrada Águas Claras, na Comunidade Águas Claras, para **Rua das Flores**, conforme segue abaixo-assinado, dos moradores da Comunidade.

Nome	Telefone	Localidade
Eliete M. de S. Silva	992 50.5953	Águas Claras nº 21
Alice Colista	99953-3797	Águas Claras nº 1
Valyto Bortollo	99624-9942	Águas Claras
Elisângela de S. Silva	99625-0942	Rua das Flores
Elena Bani Pinheiro	66 99699-2226	Águas Claras
M. Juliana D. B. Pinheiro	66 99941-7159	Fluicanga ABP nº 25.º
Sironeide de Oliveira Damasceno	(66) 99983-5779	Águas Claras
Valete Rodrigues	66) 581181393	Águas Claras nº 4
Jumaldas Lopes	(66) 9-96878790	Águas Claras nº 5
José Fernando Lopes	66, 9-99942312	Águas Claras
ANDRÉ A. DE OLIVEIRA	66 - 999 591380	ÁGUA CLARA
Heddegard Miller	"	Águas Clara
GERCIANO BRITO	65 93552251	
Edson Cristino Santos	66 999310929	Águas Claras
Juliana de S. Silva	66 99656-1665	Águas Claras L. 16 - 92
Renata Pauli	(66) 99657-5669	Águas Claras L. 16 - 92
Chandete Francis Rodrigues	(66) 99999-2080	Águas Claras nº 20
Isata	99616 9728	-
Coelmo Almeida de S. S. C.	9966 433 49	
Teresa Ferraz Mendes	66 99699 8081	Águas Claras nº 17
Karolayne Mendes de O. Paz	66 99979 8081	Águas Claras nº 17


Conforme decidido em Reunião com participação dos moradores da Comunidade Águas Claras, solicitamos ao Vereador Célio Garcia, a mudança do nome da Estrada Águas Claras, na Comunidade Águas Claras, para **Rua das Flores**, conforme segue abaixo-assinado, dos moradores da Comunidade.

Nome	Telefone	Localidade
Mictow M C CAMERA	66-9-9692-6085	Águas Claras
Laucineio da Silva	66.996642459	Águas Claras
Fátima (Sergio)	66.996634511	Águas Claras
CELSO SOARES LEME	66 9992251502	Águas Claras
Elziane Neres de Almeida Melo	66 99908-6564 996898737	Águas Claras
Elizangela S. S. S. S. S.		
Guilherme S. S. S.	66 996293643	
Maria de Jesus	66 99609-0779	
Letícia Caroline C. Neres	66 992452809	
Maria Eduarda C. da Conceição	99172407	
Adriano Santos Cardoso	93 9241 3079	
Orlando Luiz Silva Melo	66 992452809	
Francisco S. S. S.	996761528	

Conforme decidido em Reunião com participação dos moradores da Comunidade Águas Claras, solicitamos ao Vereador Célio Garcia, a mudança do nome da Estrada Águas Claras, na Comunidade Águas Claras, para **Rua das Flores**, conforme segue abaixo-assinado, dos moradores da Comunidade.

Nome	Telefone	Localidade
Edson Luiz Montanher	066 999 035311	59
Sirlei de Távora Lomaldi	66 999 246440	21
Olga Martins V.	66 996 156 213	59
Luiz Manoel	99- 89-34 00	66
Beirivede	66 9 9976 7907	36
Lucas Henrique	66 9 9951 8936	51
Érica Paula Costa Moura	(66) 992 51 8936	51
Lucineia Clemente	66 1 9936 9040	36

Conforme decidido em Reunião com participação dos moradores da Comunidade Águas Claras, solicitamos ao Vereador Célio Garcia, a mudança do nome da Estrada Águas Claras, na Comunidade Águas Claras, para **Rua das Flores**, conforme segue abaixo-assinado, dos moradores da Comunidade.

Nome	Telefone	Localidade
João A. Japurá	99909 3893 -	
Pelson Cardoso Neto	9.9903.8126	
João Mezes Sebastião Neto	99644 0708	
Stamilda Araújo M. Desfontes	99637 2676 -	
João Barbosa	99633 6123 -	
Domelizias da Silva	99933 7574	
Mari Guimarães		
Helena de Sá		
DIRCE AP. V. Santos		
Francinaldo Alves Lima	66 99682 1150	
Rosa Neat Oliveira Costa	66 99646 9521	
Yure Kelly Gomes Soares	(66) 99994-4630	
Kleyson dos Reis Lima	(66) 99944-3846	
Lázio de Fatima Pereira	66.9.96411687	
Pedro Baderna Filho	66.99977 7227 -	
Paulo Pereira Nunes	66 99943-6869. -	
Maria Joana de Oliveira	66 99654-2986. -	
Caulya ALVÓS de Lima	9919 7623 -	
	9923 1403	

Conforme decidido em Reunião com participação dos moradores da Comunidade Águas Claras, solicitamos ao Vereador Célio Garcia, a mudança do nome da Estrada Águas Claras, na Comunidade Águas Claras, para **Rua das Flores**, conforme segue abaixo-assinado, dos moradores da Comunidade.

Nome	Telefone	Localidade
Juliano V. net	996 14 50 82	aguas claras
Antonio Borges Emis	89642.0889	aguas claras
Danielly comila AS	(66)999333117	com aguas claras
Geovani Rosebro	66/99338685	Águas Claras
Edes João Ferreira das Neves	66 996656637	Águas Claras
Hilda Jose Calva	9.99945899	aguas claras
Miguel Jose de Santos	9.9996579799	aguas claras
Eduardo Leão de M	99961.4612	aguas claras
Geovane Brito de Farias	(66)98339-5575	Águas Claras
Suzia D da Silva	(66) 996459580	aguas claras
Jucenara de Jesus	não tem	com aguas claras
Calu Menezes	996 175407	aguas claras
Amir Farias Moura	66999555793	Águas Claras
Debi Luiz	não tem	aguas claras
João	não tem	aguas claras
Rosângela dos Santos	66/9924871	com. aguas clara
Anderson Pereira dos Santos	66992487197	47 com aguas clara
Franciele Lisboa Brandão	(66)999522138	
Renan Victor Brandão Ramos	(66)99953-4972	

Conforme decidido em Reunião com participação dos moradores da Comunidade Águas Claras, solicitamos ao Vereador Célio Garcia, a mudança do nome da Estrada Águas Claras, na Comunidade Águas Claras, para **Rua das Flores**, conforme segue abaixo-assinado, dos moradores da Comunidade.

Nome	Telefone	Localidade
Regielle S Araújo	66 99916-6350	Com. Águas Claras
Edson Puboquina	66 3613-8888	Com. Águas Claras
Antônio Nunes 2-V	99626 8990	Com. Águas Claras
Helio Pereira de Araújo	99735288	Com. Águas Claras
Helena M ^a Santos de Mota	993605730	Com. Águas Claras
Kelyson dos Reis Lima	9.99443846	Com. Águas Claras
Valdomiro de Lima	99937 1159	Com. Águas Claras
Edison Lima Alves	9.99036904	Com. Águas Claras
Michael da Silva	9.9922-8931	Com. Águas Claras
Maurice Oliveira de Lira	9.9963.93-96	Com. Águas Claras
José Rosângelo Damasceno	5.56022974	Com. Águas Claras
Rosângela Pereira dos Santos	996 958185	Com. Águas Claras
José Aparecido dos Santos	962613 63	Com. Águas Claras
Roberto Lima de Araújo	66 99608 7213	Com. Águas Claras
Antonio DA SC.	66 999041984	Com. Águas Claras
Maria Vilma da Silva	66-9 9987-1481	Com. Águas Claras
Suzi Amanda Pereira	669 84585169	Com. Águas Claras
José Teodoro Lima Alves	66 996657775	Com. Águas Claras
Vilma Souza Domingues	66-999163001	Vilma Souza

Conforme decidido em Reunião com participação dos moradores da Comunidade Águas Claras, solicitamos ao Vereador Célio Garcia, a mudança do nome da Estrada Águas Claras, na Comunidade Águas Claras, para **Rua das Flores**, conforme segue abaixo-assinado, dos moradores da Comunidade.

Nome	Telefone	Localidade
Matheus Sousa Fernandes	66 9608-8604	Comunidade Águas Claras
Jessica Gonçalves de Almeida Silva	66 99253-5398	Comunidade Águas Claras
Leonor Pereira	66 999563607	Comunidade Águas Claras
Rosana Barros Santana	(66) 997100264	Comunidade Águas Claras
Elisa Rosani Leite	(66) 996887706	Cam. Águas Claras
Carvalho R. Guanotis	66-99644-5573	com. Águas Claras
Valter Almeida	66-999611794	Comunidade Águas Claras
Maria Luiza da M. B. Ribeiro	66-99643-1508	Comunidade Águas Claras
Ana Lúcia Tessini de Almeida		Comunidade Águas Claras
Jose Ferraz da Silva	66 999262277	Comunidade Águas Claras
Maria de Lourdes Ferreira	66 999262272	Comunidade Águas Claras
Jorge Leite	996887706	Comunidade Águas Claras
Marcos Ferraro	66-992028436	Comunidade Águas Claras
Maria R. da Silva	66 996029012	Comunidade Águas Claras
Edson R. da Silva	66 996187372	Comunidade Águas Claras
Carla P. do Campo	66 996904542	com Águas Claras
Wilson Fidal	66 997255123	com Águas Claras
JOSE CARLOS	mão lim	



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 16 NOV 2023 <i>[Assinatura]</i> ASSINATURA</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>068/2023</u></p>
---	--	-------------------------------

AUTOR:

VEREADOR PROF. HEDVALDO COSTA

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 21/11/23



Dispõe sobre o ordenamento territorial e horário de funcionamento de entidades de tiro desportivo, no âmbito do Município de Sinop e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art.1º - As entidades destinadas à prática e treinamento de tiro desportivo não estão sujeitas a distanciamento mínimo de quaisquer outras atividades.

Art. 2º - As entidades descritas no Art. 1º poderão funcionar sem restrição de horário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Documento assinado digitalmente
gov.br RAIMUNDO HEDVALDO COSTA
Data: 16/11/2023 17:52:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Hedvaldo Costa
Vereador – REPUBLICANOS

Encaminhado à Comissões de Educação Cultura, Ciência e Tecnologia Desporto e Assistência Social
Em 21/11/23

Encaminhado à Comissão Obras Viação e Serviços Urbanos
Em 21/11/23



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>068 / 2023</u>
--	---	-------------------------

AUTOR: **VEREADOR PROF. HEDVALDO COSTA**

JUSTIFICATIVA

Preambularmente, a presente proposição é de competência legislativa comum dos Municípios, segundo ditames do art. 23, I e II, e de competência legislativa privativa dos Municípios, conforme art. 30, I e VIII, todos da Constituição Federal. O tiro desportivo é uma atividade esportiva que tem atraído um número crescente de praticantes em nosso estado. Essa prática contribui para a melhoria da habilidade física e técnica dos participantes, além de promover o senso de responsabilidade, disciplina e respeito pelas normas de segurança do esporte do tiro em nosso município.

Recentemente, o Decreto Federal nº. 11.615/2023, em seu Art. 38, inciso I, criou restrição de distanciamento, sob a justificativa de requisito de segurança pública, das entidades de tiro desportivo em relação a **outros** estabelecimentos de ensino. Em relação ao horário, o mesmo artigo do citado Decreto, no inciso III, fixou horário de funcionamento entre as seis horas e as vinte e duas horas, para todos os municípios do país.

Fundamental destacar que os clubes de tiro são **estabelecimentos de ensino do tiro desportivo**, constituídos por espaços completamente fechados, sem acesso visual interno a partir do exterior e dotados de equipamentos de segurança, pois aprovados pelo Exército Brasileiro. Além disso, o acesso e seus frequentadores são identificados e habilitados para prática ou interesse no esporte.

A restrição territorial e de horário imposta pela União **interfere** na competência Municipal prevista no art. 30, incisos I (interesse local) e VIII (ordenamento territorial), da Constituição, que atribui ao ente local a promoção do adequado ordenamento territorial.

Leis Municipais que fixaram distanciamento entre atividades já foram declaradas inconstitucionais, tendo o tema sido afetado em enunciado de **Súmula Vinculante n. 49 pelo STF**:

“ofende o princípio da livre concorrência lei municipal que impede a instalação de estabelecimentos comerciais do mesmo ramo em determinada área”.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>068/2023</u>
--	---	------------------------

AUTOR: VEREADOR PROE. HEDVALDO COSTA

No tocante ao horário de atividade, também limitado pelo Decreto da União, igualmente se trata de **interferência na competência local**, pois a restrição imposta, proibindo o funcionamento de clubes entre as vinte e duas horas e as seis da manhã, além de não ser matéria afeta à União, dificulta o acesso ao esporte.

O tema, inclusive, é **sumulado de maneira vinculante no enunciado n. 38:**

“É competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial.”.

Contudo, a questão principal da proposta ora apresentada situa-se na obrigação do poder público em fomentar práticas desportivas e não as dificultar, conforme expressa previsão constante no art. 217 da Constituição Federal:

*Art. 217. É **dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais**, como direito de cada um, observados:*

*I - a **autonomia** das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;*

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

*III - o **tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não-profissional**;*

IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

Diante do exposto, este projeto de lei, respaldado pelo **Artigo 30, incisos I e VIII, e Artigo 217, da Constituição Federal, bem como Súmulas Vinculantes 38 e 49 da Suprema Corte**, representa uma medida essencial para garantir e incentivar o desenvolvimento saudável do tiro desportivo nos municípios de nosso estado. Além disso, buscamos contribuir com o ordenamento urbano, promover o turismo esportivo e valorizar a história do tiro desportivo no Brasil, inspirados pela memorável conquista do primeiro ouro brasileiro nos Jogos Olímpicos de Antuérpia.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>068 / 2023</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR PROF. HEDVALDO COSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Documento assinado digitalmente
gov.br RAIMUNDO HEDVALDO COSTA
Data: 16/11/2023 17:52:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Hedvaldo Costa
Vereador - REPUBLICANOS

Encaminhado à Comissão de Economia,
Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura,
Trabalho, Administração e Previdência em 05/12/2023
EM: 11/12/2023

REGIME DE URGÊNCIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2023

DATA: 05 de dezembro de 2023.

SÚMULA: Altera as Tabelas da Lei Complementar nº 062/2011, de 31 de maio de 2011, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município, aplicando a Revisão Geral Anual – RGA na ordem de 7,10% (sete vírgula dez por cento) e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso x do art. 37 da Constituição Federal e o inciso XII do art. 87 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei Complementar promove alterações nas Tabelas da Lei Complementar nº 062/2011, de 31 de maio de 2011, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município, aplicando a Revisão Geral Anual – RGA na ordem de 7,10% (sete vírgula dez por cento), conforme tabelas apensadas como parte integrante da presente Lei Complementar.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 05 de dezembro de 2023.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

Encaminhado à Comissão de Finanças,
Orçamentos e Fiscalização em 11/12/2023

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação em 11/12/2023

2024

Apoio Educacional 40 h - CE-31						
CLASSE		A	B	C	D	
Coef.		1	1,1	1,2	1,3	
Escolaridade		Fundamental	Fundamental Profissionalizado	Médio	Médio Profissionalizado	
1	1,00	R\$ 1.558,66	R\$ 1.714,53	R\$ 1.870,40	R\$ 2.026,26	
2	1,04	R\$ 1.621,01	R\$ 1.783,11	R\$ 1.945,21	R\$ 2.107,31	
3	1,09	R\$ 1.698,94	R\$ 1.868,84	R\$ 2.038,73	R\$ 2.208,63	
4	1,14	R\$ 1.776,88	R\$ 1.954,57	R\$ 2.132,25	R\$ 2.309,94	
5	1,19	R\$ 1.854,81	R\$ 2.040,29	R\$ 2.225,77	R\$ 2.411,25	
6	1,25	R\$ 1.948,33	R\$ 2.143,16	R\$ 2.338,00	R\$ 2.532,83	
7	1,32	R\$ 2.057,44	R\$ 2.263,18	R\$ 2.468,93	R\$ 2.674,67	
8	1,41	R\$ 2.197,72	R\$ 2.417,49	R\$ 2.637,26	R\$ 2.857,03	
9	1,50	R\$ 2.338,00	R\$ 2.571,80	R\$ 2.805,60	R\$ 3.039,40	
10	1,53	R\$ 2.384,76	R\$ 2.623,23	R\$ 2.861,71	R\$ 3.100,18	
11	1,56	R\$ 2.431,52	R\$ 2.674,67	R\$ 2.917,82	R\$ 3.160,97	
12	1,59	R\$ 2.478,28	R\$ 2.726,10	R\$ 2.973,93	R\$ 3.221,76	

PROFESSOR 20 HORAS SEMANAIS - CE-29-01						
CLASSE		A	B	C	D	E
Coef.		1	1,5	1,7	2	2,3
Escolaridade		Médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
1	1,00	R\$ 2.491,84	R\$ 3.737,73	R\$ 4.236,11	R\$ 4.983,64	R\$ 5.731,20
2	1,04	R\$ 2.591,50	R\$ 3.887,25	R\$ 4.405,54	R\$ 5.183,00	R\$ 5.960,45
3	1,09	R\$ 2.716,09	R\$ 4.074,14	R\$ 4.617,36	R\$ 5.432,17	R\$ 6.247,00
4	1,14	R\$ 2.840,69	R\$ 4.261,03	R\$ 4.829,17	R\$ 5.681,38	R\$ 6.533,57
5	1,19	R\$ 2.965,26	R\$ 4.447,91	R\$ 5.040,98	R\$ 5.930,55	R\$ 6.820,14
6	1,25	R\$ 3.114,80	R\$ 4.672,18	R\$ 5.295,13	R\$ 6.229,58	R\$ 7.164,00
7	1,32	R\$ 3.289,21	R\$ 4.933,81	R\$ 5.591,67	R\$ 6.578,44	R\$ 7.565,20
8	1,41	R\$ 3.513,48	R\$ 5.270,21	R\$ 5.972,91	R\$ 7.026,94	R\$ 8.080,98
9	1,50	R\$ 3.737,73	R\$ 5.606,60	R\$ 6.354,17	R\$ 7.475,49	R\$ 8.596,80
10	1,53	R\$ 3.812,51	R\$ 5.718,74	R\$ 6.481,24	R\$ 7.624,98	R\$ 8.768,74
11	1,56	R\$ 3.887,25	R\$ 5.830,87	R\$ 6.608,33	R\$ 7.774,52	R\$ 8.940,69
12	1,59	R\$ 3.962,00	R\$ 5.943,01	R\$ 6.735,41	R\$ 7.924,01	R\$ 9.112,61

PROFESSOR 22 HORAS SEMANAIS - CE - 29-04						
CLASSE		A	B	C	D	E
Coef.		1	1,5	1,7	2	2,3
Escolaridade		Médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
1	1,00	R\$ 2.741,01	R\$ 4.111,50	R\$ 4.659,72	R\$ 5.482,00	R\$ 6.304,31
2	1,04	R\$ 2.850,64	R\$ 4.275,96	R\$ 4.846,10	R\$ 5.701,29	R\$ 6.556,47
3	1,09	R\$ 2.987,71	R\$ 4.481,54	R\$ 5.079,08	R\$ 5.975,38	R\$ 6.871,71
4	1,14	R\$ 3.124,75	R\$ 4.687,11	R\$ 5.312,08	R\$ 6.249,49	R\$ 7.186,92
5	1,19	R\$ 3.261,80	R\$ 4.892,70	R\$ 5.545,04	R\$ 6.523,58	R\$ 7.502,14
6	1,25	R\$ 3.426,27	R\$ 5.139,38	R\$ 5.824,65	R\$ 6.852,51	R\$ 7.880,39
7	1,32	R\$ 3.618,14	R\$ 5.427,18	R\$ 6.150,82	R\$ 7.236,24	R\$ 8.321,71
8	1,41	R\$ 3.864,82	R\$ 5.797,22	R\$ 6.570,21	R\$ 7.729,64	R\$ 8.889,10
9	1,50	R\$ 4.111,50	R\$ 6.167,28	R\$ 6.989,57	R\$ 8.223,02	R\$ 9.456,49
10	1,53	R\$ 4.193,73	R\$ 6.290,62	R\$ 7.129,36	R\$ 8.387,48	R\$ 9.645,61
11	1,56	R\$ 4.275,96	R\$ 6.413,96	R\$ 7.269,15	R\$ 8.551,95	R\$ 9.834,72
12	1,59	R\$ 4.358,20	R\$ 6.537,32	R\$ 7.408,93	R\$ 8.716,39	R\$ 10.023,86

PROFESSOR 30 HORAS SEMANAIS - CE-29-02						
CLASSE		A	B	C	D	E
Coef.		1	1,5	1,7	2	2,3
Escolaridade		Médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
1	1,00	R\$ 3.737,73	R\$ 5.606,60	R\$ 6.354,15	R\$ 7.475,49	R\$ 8.596,80
2	1,04	R\$ 3.887,25	R\$ 5.830,87	R\$ 6.608,30	R\$ 7.774,52	R\$ 8.940,69
3	1,09	R\$ 4.074,14	R\$ 6.111,20	R\$ 6.926,03	R\$ 8.148,28	R\$ 9.370,51
4	1,14	R\$ 4.261,01	R\$ 6.391,53	R\$ 7.243,74	R\$ 8.522,05	R\$ 9.800,35
5	1,19	R\$ 4.447,91	R\$ 6.671,88	R\$ 7.561,45	R\$ 8.895,81	R\$ 10.230,20
6	1,25	R\$ 4.672,18	R\$ 7.008,27	R\$ 7.942,71	R\$ 9.344,35	R\$ 10.746,02
7	1,32	R\$ 4.933,81	R\$ 7.400,71	R\$ 8.387,48	R\$ 9.867,61	R\$ 11.347,78
8	1,41	R\$ 5.270,21	R\$ 7.905,31	R\$ 8.959,34	R\$ 10.540,43	R\$ 12.121,49
9	1,50	R\$ 5.606,60	R\$ 8.409,91	R\$ 9.531,25	R\$ 11.213,22	R\$ 12.895,19
10	1,53	R\$ 5.718,74	R\$ 8.578,10	R\$ 9.721,85	R\$ 11.437,49	R\$ 13.153,12
11	1,56	R\$ 5.830,87	R\$ 8.746,32	R\$ 9.912,49	R\$ 11.661,74	R\$ 13.411,02
12	1,59	R\$ 5.943,01	R\$ 8.914,51	R\$ 10.103,11	R\$ 11.886,01	R\$ 13.668,92

PROFESSOR 38 HORAS SEMANAIS - CE-29-03						
CLASSE		A	B	C	D	E
Coef.		1	1,5	1,7	2	2,3
Escolaridade		Médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
1	1,00	R\$ 4.734,47	R\$ 7.101,70	R\$ 8.048,60	R\$ 9.468,95	R\$ 10.889,27
2	1,04	R\$ 4.923,84	R\$ 7.385,78	R\$ 8.370,53	R\$ 9.847,70	R\$ 11.324,86
3	1,09	R\$ 5.160,57	R\$ 7.740,87	R\$ 8.772,97	R\$ 10.321,14	R\$ 11.869,31
4	1,14	R\$ 5.397,30	R\$ 8.095,95	R\$ 9.175,40	R\$ 10.794,60	R\$ 12.413,78
5	1,19	R\$ 5.634,01	R\$ 8.451,04	R\$ 9.577,83	R\$ 11.268,04	R\$ 12.958,25
6	1,25	R\$ 5.918,11	R\$ 8.877,13	R\$ 10.060,75	R\$ 11.836,18	R\$ 13.611,61
7	1,32	R\$ 6.249,51	R\$ 9.374,26	R\$ 10.624,16	R\$ 12.499,00	R\$ 14.373,86
8	1,41	R\$ 6.675,61	R\$ 10.013,42	R\$ 11.348,53	R\$ 13.351,21	R\$ 15.353,88
9	1,50	R\$ 7.101,70	R\$ 10.652,56	R\$ 12.072,91	R\$ 14.203,42	R\$ 16.333,92
10	1,53	R\$ 7.243,74	R\$ 10.865,61	R\$ 12.314,38	R\$ 14.487,48	R\$ 16.660,61
11	1,56	R\$ 7.385,78	R\$ 11.078,68	R\$ 12.555,82	R\$ 14.771,56	R\$ 16.987,27
12	1,59	R\$ 7.527,82	R\$ 11.291,71	R\$ 12.797,25	R\$ 15.055,61	R\$ 17.313,96

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30H - CE-30-01							
CLASSE		A	B	C	D	E	F
Coef.		1	1,1	1,2	1,3	1,4	1,5
Escolaridade		Fundamental	Fundamental Profissionalizado	Médio	Médio Profissionalizado	Superior	Pós Graduado
1	1,00	R\$ 1.558,49	R\$ 1.714,33	R\$ 1.870,18	R\$ 2.026,03	R\$ 2.181,88	R\$ 2.337,73
2	1,04	R\$ 1.620,82	R\$ 1.782,91	R\$ 1.944,99	R\$ 2.107,07	R\$ 2.269,15	R\$ 2.431,24
3	1,09	R\$ 1.698,75	R\$ 1.868,62	R\$ 2.038,50	R\$ 2.208,37	R\$ 2.378,25	R\$ 2.548,12
4	1,14	R\$ 1.776,67	R\$ 1.954,34	R\$ 2.132,01	R\$ 2.309,67	R\$ 2.487,34	R\$ 2.665,01
5	1,19	R\$ 1.854,60	R\$ 2.040,06	R\$ 2.225,52	R\$ 2.410,98	R\$ 2.596,43	R\$ 2.781,89
6	1,25	R\$ 1.948,11	R\$ 2.142,92	R\$ 2.337,73	R\$ 2.532,54	R\$ 2.727,35	R\$ 2.922,16
7	1,32	R\$ 2.057,20	R\$ 2.262,92	R\$ 2.468,64	R\$ 2.674,36	R\$ 2.880,08	R\$ 3.085,80
8	1,41	R\$ 2.197,46	R\$ 2.417,21	R\$ 2.636,96	R\$ 2.856,70	R\$ 3.076,45	R\$ 3.296,19
9	1,50	R\$ 2.337,73	R\$ 2.571,50	R\$ 2.805,27	R\$ 3.039,04	R\$ 3.272,82	R\$ 3.506,59
10	1,53	R\$ 2.384,48	R\$ 2.622,93	R\$ 2.861,38	R\$ 3.099,83	R\$ 3.338,27	R\$ 3.576,72
11	1,56	R\$ 2.431,24	R\$ 2.674,36	R\$ 2.917,48	R\$ 3.160,61	R\$ 3.403,73	R\$ 3.646,85
12	1,59	R\$ 2.477,99	R\$ 2.725,79	R\$ 2.973,59	R\$ 3.221,39	R\$ 3.469,19	R\$ 3.716,99

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40H CE-30-02							
CLASSE		A	B	C	D	E	F
Coef.		1	1,1	1,2	1,3	1,4	1,5
Escolaridade		Fundamental	Fundamental Profissionalizado	Médio	Médio Profissionalizado	Superior	Pós Graduado
		1	1,00	R\$ 2.078,01	R\$ 2.285,80	R\$ 2.493,61	R\$ 2.701,41
2	1,04	R\$ 2.161,12	R\$ 2.377,24	R\$ 2.593,35	R\$ 2.809,46	R\$ 3.025,57	R\$ 3.241,69
3	1,09	R\$ 2.265,02	R\$ 2.491,53	R\$ 2.718,03	R\$ 2.944,53	R\$ 3.171,03	R\$ 3.397,54
4	1,14	R\$ 2.368,92	R\$ 2.605,82	R\$ 2.842,71	R\$ 3.079,60	R\$ 3.316,49	R\$ 3.553,39
5	1,19	R\$ 2.472,82	R\$ 2.720,11	R\$ 2.967,39	R\$ 3.214,67	R\$ 3.461,95	R\$ 3.709,24
6	1,25	R\$ 2.597,51	R\$ 2.857,26	R\$ 3.117,01	R\$ 3.376,76	R\$ 3.636,51	R\$ 3.896,26
7	1,32	R\$ 2.742,97	R\$ 3.017,26	R\$ 3.291,56	R\$ 3.565,86	R\$ 3.840,15	R\$ 4.114,45
8	1,41	R\$ 2.929,99	R\$ 3.222,98	R\$ 3.515,98	R\$ 3.808,98	R\$ 4.101,98	R\$ 4.394,98
9	1,50	R\$ 3.117,01	R\$ 3.428,71	R\$ 3.740,41	R\$ 4.052,11	R\$ 4.363,81	R\$ 4.675,51
10	1,53	R\$ 3.179,35	R\$ 3.497,28	R\$ 3.815,22	R\$ 4.133,15	R\$ 4.451,08	R\$ 4.769,02
11	1,56	R\$ 3.241,69	R\$ 3.565,86	R\$ 3.890,02	R\$ 4.214,19	R\$ 4.538,36	R\$ 4.862,53
12	1,59	R\$ 3.304,03	R\$ 3.634,43	R\$ 3.964,83	R\$ 4.295,23	R\$ 4.625,64	R\$ 4.956,04

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2023

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminho à apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Complementar em apreço que “*Altera as Tabelas da Lei Complementar nº 062/2011, de 31 de maio de 2011, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município, aplicando a Revisão Geral Anual – RGA na ordem de 7,10% (sete vírgula dez por cento) e dá outras providências.*”.

Considerando a Lei Complementar nº 062/2011 que trata da Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município, e considerando ainda a revisão geral anual assegurada no inciso X do art. 37 da Constituição Federal e no inciso XII do art. 87 da Lei Orgânica Municipal – LOM;

Considerando a necessidade de manter a preservação e o equilíbrio das contas públicas, bem como a responsabilidade pela condução da gestão fiscal;

Apresento aos nobres pares a matéria em comento que concede a Revisão Geral Anual – RGA, na ordem de 7,10% (sete vírgula dez por cento), em todas as tabelas constantes do PCCS.

O índice de 7,10% (sete vírgula dez por cento) é referente a 4,82% (quatro vírgula oitenta e dois por cento) relativo ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado de novembro de 2022 a outubro de 2023, equivalendo o período de 12 (doze) meses (Fonte: IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – Tabela Outubro 2023), somado ao índice de 2,28 % (dois vírgula vinte e oito por cento) equivalente a parte restante da perca inflacionária do ano de 2020.

Ressalta-se que a perca inflacionária em 2020 foi de 4,31% (acumulado de 12 meses), nesse viés no reajuste de 2023 o Poder Executivo pagou a primeira parte dessa perca no índice de 2,03 % (dois vírgula zero três por cento), conforme pactuado e pacificado junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sinop - SSPMS.

Isto posto, certos de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do presente Projeto de Lei aguardo confiante a aprovação dessa augusta Casa, contando com a sua manifestação **em regime de urgência**.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 245/2023

Ao: Projeto de Lei Complementar nº 007/2023, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 14 de dezembro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei Complementar nº 007/2023, de autoria do Poder Executivo**, que *“Altera as Tabelas da Lei Complementar nº 062/2011, de 31 de maio de 2011, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município, aplicando a Revisão Geral Anual - RGA na ordem de 7,10% (sete vírgula dez por cento) e dá outras providências.”*.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 007/2023, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 14 de dezembro de 2023.


Moisés do Jardim do Ouro
Presidente


Celsinho do Sopão
Relator


Lucineide
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 046/2023

Ao: Projeto de Lei Complementar nº 007/2023, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 14 de dezembro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei Complementar nº 007/2023, de autoria do Poder Executivo** que *“Altera as Tabelas da Lei Complementar nº 062/2011, de 31 de maio de 2011, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município, aplicando a Revisão Geral Anual - RGA na ordem de 7,10% (sete vírgula dez por cento) e dá outras providências.”*.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa que é favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 007/2023, de autoria do Poder Executivo.


Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 14 de dezembro de 2023.


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Luis Paulo da Gleba
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO,
AGRICULTURA, TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 019/2023

Ao: Projeto de Lei Complementar nº 007/2023, de
autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 14 de dezembro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei Complementar nº 007/2023, de autoria do Poder Executivo** que *“Altera as Tabelas da Lei Complementar nº 062/2011, de 31 de maio de 2011, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município, aplicando a Revisão Geral Anual - RGA na ordem de 7,10% (sete vírgula dez por cento) e dá outras providências.”*.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 007/2023, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro Suplente: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 14 de dezembro de 2023.


Luis Paulo da Gleba
Presidente


Moisés do Jd. do Ouro
Relator


Juventino Silva
Membro Suplente

**REGIME DE
URGÊNCIA**

PROJETO DE LEI Nº 069/2023

DATA: 05 de dezembro de 2023

SÚMULA: Promove alteração na Lei nº 2283/2016, de 15 de março de 2016, e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 2283/2016, de 15 de março de 2016, que instituiu o benefício do auxílio-alimentação aos servidores efetivos, comissionados e contratados da Prefeitura Municipal de Sinop, bem como aos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop - PreviSinop e da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop - AGER Sinop.

Art. 2º. O *caput* do artigo 2º da Lei nº 2283/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 402,00 (quatrocentos e dois reais), na razão de um auxílio-alimentação por mês, creditado diretamente na folha de pagamento, no mês subsequente à apuração dos dias trabalhados.”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 05 de dezembro de 2023.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

Encaminhado à Comissão de Economia,
Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura,
Trabalho, Administração e Serviços Públicos
EM: 11 / 12 / 2023

Encaminhado à Comissão de Finanças,
Orçamentos e Fiscalização
EM: 11 / 12 / 2023

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
EM: 11 / 12 / 2023

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 069/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumpre-me encaminhar a presente propositura de Lei que “*Promove alteração na Lei nº 2283/2016, de 15 de março de 2016, e dá outras providências*” para apreciação do Soberano Plenário.

A matéria em apreço requer autorização do Poder Legislativo para que o Executivo Municipal possa reajustar em 21,82% (vinte e um vírgula oitenta e dois por cento) o valor do Auxílio Alimentação pago aos servidores da Prefeitura, sejam eles efetivos ou comissionados, bem como os contratados. Inclui-se nesse benefício os servidores do PreviSinop, os da Ager Sinop e os eletivos, no caso dos Conselheiros Tutelares, conforme previsão da Lei nº 2783/2019.

Com o reajuste aqui proposto equivalente a R\$ 72,00 (setenta e dois reais), o auxílio alimentação passa a ser de R\$ 402,00 (quatrocentos e dois reais), creditados em folha de pagamento a partir de janeiro de 2024.

Assim, justificada a presente matéria, confiamos na aprovação do mesmo requerendo sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

A N E X O VIII - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

EVENTO: AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, I e Parágrafo 2º da LRF

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Qtidade	Impacto Previsto P/ 2024	Impacto Previsto P/ 2025	Impacto Previsto P/ 2026
TOTAL DOS SERVIDORES				
	19	16.416,00	16.416,00	16.416,00
SUBTOTAL		16.416,00	16.416,00	16.416,00

Memória de Cálculo

Nota Explicativa: O cálculo foi efetuado considerando o percentual de aproximadamente 21,82% sobre o valor atual do Auxílio Alimentação de R\$ 330,00 o que representa R\$ 72,00.

Para o ano de 2024: Quantidade total de servidores vezes R\$ 72,00, vezes 12 (jan. a dez.)

Para o ano de 2025 e 2026: Quantidade total de servidores vezes R\$ 72,00, vezes 12 (jan. a dez.)

Art. 17, Parágrafo 1º da LRF

FONTE DE RECURSO	2024
16.001.09.122.0002.20008.33.90.00.00.1.802.00.00.00	16.416,00
TOTAL	16.416,00

Nota Explicativa:

Para custeio dessa nova despesa, serão utilizados os saldos das dotações orçamentárias da Projeto nº 53 de 29/09/2023-LOA 2024. Caso haja necessidade, serão reduzidas as previsões com investimentos.

Art. 17, Parágrafo 2º e Parágrafo 4º da LRF

EVENTO: CONVOCAÇÃO DE CARGOS

FONTE DE RECURSO	2025	2026
RECEITAS CORRENTES PREVISTAS PARA OS EXERCÍCIOS	16.416,00	16.416,00
REDUÇÃO DE DESPESAS COM INVESTIMENTOS		
TOTAL	16.416,00	16.416,00

Nota Explicativa: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Levamos em consideração essa margem de crescimento nas projeções das receitas para os exercícios de 2025 e 2026.

Nota Explicativa: Nas previsões de despesas para os exercícios de 2025 e 2026 havendo necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.

Sinop-MT, 05 de dezembro de 2023.

p/ Gulsiana R. Celvin

Daniela Sevigani

Superintendente Executiva Previdenciária

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste projeto de Lei e que para os dois anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA 2022-2025 e LDO de 2024.

Roberto Dorner

Roberto Dorner

Prefeito Municipal

A N E X O VIII - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

EVENTO: AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, I e Parágrafo 2º da LRF

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Qtidade	Impacto Previsto P/ 2024	Impacto Previsto P/ 2025	Impacto Previsto P/ 2026
TOTAL DOS SERVIDORES				
	14	12.096,00	12.096,00	12.096,00
SUBTOTAL		12.096,00	12.096,00	12.096,00

Memória de Cálculo

Nota Explicativa: O cálculo foi efetuado considerando o percentual de aproximadamente 21,82% sobre o valor atual do Auxílio Alimentação de R\$ 330,00 o que representa R\$ 72,00.

Para o ano de 2024: Quantidade total de servidores vezes R\$ 72,00, vezes 12 (jan. a dez.)

Para o ano de 2025 e 2026: Quantidade total de servidores vezes R\$ 72,00, vezes 12 (jan. a dez.)

Art. 17, Parágrafo 1º da LRF

FONTE DE RECURSO	2024
19.001.04.125.0003.2010.33.90.00.00.1.501.00.00.00	12.096,00
TOTAL	12.096,00

Nota Explicativa: Para custeio dessa nova despesa, serão utilizados os saldos das dotações orçamentárias previstas no Projeto de Lei nº 053/2023 - LOA/2024. Caso haja necessidade, serão reduzidas as previsões com investimentos.

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

Art. 17, Parágrafo 2º e Parágrafo 4º da LRF

EVENTO: CONVOCAÇÃO DE CARGOS

FONTE DE RECURSO	2025	2026
RECEITAS CORRENTES PREVISTAS PARA OS EXERCÍCIOS	12.096,00	12.096,00
REDUÇÃO DE DESPESAS COM INVESTIMENTOS		
TOTAL	12.096,00	12.096,00

Nota Explicativa: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Levamos em consideração essa margem de crescimento nas projeções das receitas para os exercícios de 2025 e 2026.

Nota Explicativa: Nas previsões de despesas para os exercícios de 2025 e 2026 havendo necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.

Sinop-MT, 05 de dezembro de 2023.



Marcia Cristina Lopes Hernandorena
Diretora Presidente - AGER

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste projeto de Lei e que para os dois anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA 2022-2025 e LDO de 2024.



Roberto Dorner
Prefeito Municipal

ANEXO VIII - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO
EVENTO: AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, I e Parágrafo 2º da LRF

SECRETARIA	Qtidade	Impacto Previsto P/2024	Impacto Previsto P/ 2025	Impacto Previsto P/ 2026
SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	1690	1.460.160,00	1.460.160,00	1.460.160,00
SERVIDORES DA SAÚDE	799	690.336,00	690.336,00	690.336,00
DEMAIS SERVIDORES	810	699.840,00	699.840,00	699.840,00
TOTAL	3299	2.850.336,00	2.850.336,00	2.850.336,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Nota Explicativa: O cálculo efetuado considerando um aumento de 21,82% equivalente a R\$ 72,00 no valor atual do Auxílio Alimentação.

Para o ano de 2024: Quantidade total de servidores vezes R\$ 72,00 vezes 12 (jan. a dez).

Para o ano de 2025 e 2026: Quantidade total de servidores vezes R\$ 72,00 vezes 12 (jan. a dez).

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA SEU CUSTEIO

Art. 17, Parágrafo 1º da LRF

11.001.12.122.0014.2033.3.1.90.00.00.15.00.10.01.000	1.460.160,00
11 001 12.122.0014.2034.3.1.90.00.00.15.00.10.01.000	
11 001 12.361.0014.2039.3.1.90.00.00.15.00.10.01.000	
11 001 12.365.0014.2041.3.1.90.00.00.15.00.10.01.000	
11 001 12.365.0014.2042.3.1.90.00.00.15.00.10.01.000	
11.002.12.367.0014.2046.3.1.90.00.00.15.40.00.00.000	
11.002.12.365.0014.2048.3.1.90.00.00.15.40.00.00.000	690.336,00
11.002.12.365.0014.2050.3.1.90.00.00.15.40.00.00.000	
14.001.10.122.0026.2093.3.1.90.00.00.15.00.10.02.000	
14.001.10.301.0028.2104.3.1.90.00.00.15.00.10.02.000	
14.001.10.301.0028.2104.3.3.90.00.00.16.00.00.00.600	
14.001.10.301.0028.2105.3.1.90.00.00.15.00.10.02.000	
14.001.10.301.0028.2106.3.1.90.00.00.15.00.10.02.000	
14.001.10.302.0027.2095.3.1.90.00.00.15.00.10.02.000	
14.001.10.302.0027.2096.3.1.90.00.00.15.00.10.02.000	
14.001.10.302.0027.2097.3.1.90.00.00.15.00.10.02.000	

14.001.10.302.0027.2098.31.90.00.00.15.00.10.02.000	
14.001.10.302.0027.2099.31.90.00.00.15.00.10.02.000	
14.001.10.302.0027.2101.31.90.00.00.15.00.10.02.000	
14.001.10.302.0027.2103.31.90.00.00.15.00.10.02.000	
14.001.10.303.0024.2086.31.90.00.00.15.00.10.02.000	
14.001.10.305.0025.2088.31.90.00.00.15.00.10.02.000	
14.001.10.305.0025.2089.31.90.00.00.15.00.10.02.000	
14.001.10.304.0025.2090.31.90.00.00.16.59.00.00.000	
14.001.10.304.0025.2090.31.90.00.00.15.00.10.02.000	
02.001.03.091.0005.2017.33.90.00.00.15.00.00.00.000	
02.001.04.122.0005.2018.33.90.00.00.15.00.00.00.000	
02.001.04.122.0005.2020.33.90.00.00.15.00.00.00.000	
02.001.04.126.0005.2019.33.90.00.00.15.00.00.00.000	
02.002.04.122.0007.2023.33.90.00.00.15.00.00.00.000	
02.004.04.124.0006.2015.33.90.00.00.15.00.00.00.000	
02.005.04.122.0004.2013.33.90.00.00.15.00.00.00.000	
03.001.04.122.0010.2029.33.90.00.00.15.00.00.00.000	
03.001.04.122.0010.2030.33.90.00.00.15.00.00.00.000	
04.001.04.123.0008.2025.33.90.00.00.15.00.00.00.000	
07.001.04.122.0011.2116.33.90.00.00.15.00.00.00.000	
08.001.04.122.0013.2108.33.90.00.00.15.00.00.00.000	
10.001.18.122.0030.2113.33.90.00.00.15.00.00.00.000	
11.003.27.812.0015.2052.33.90.00.00.15.00.00.00.000	699.840,00
11.004.13.122.0021.2072.33.90.00.00.15.00.00.00.000	
12.001.08.122.0019.2065.33.90.00.00.15.00.00.00.000	
12.001.08.122.0019.2070.33.90.00.00.15.00.00.00.000	
12.001.08.244.0016.2055.33.90.00.00.15.00.00.00.000	
12.001.08.244.0016.2057.33.90.00.00.15.00.00.00.000	
12.001.08.244.0016.2057.33.90.00.00.16.60.00.00.000	
12.001.08.244.0016.2059.33.90.00.00.15.00.00.00.000	
12.001.08.244.0016.2060.33.90.00.00.15.00.00.00.000	
12.001.11.333.0018.2064.33.90.00.00.15.00.00.00.000	
12.002.16.482.0017.2063.33.90.00.00.15.00.00.00.000	
13.001.22.122.0022.2078.33.90.00.00.15.00.00.00.000	
13.002.20.122.0022.2084.33.90.00.00.15.00.00.00.000	
17.001.04.122.0029.2110.33.90.00.00.15.00.00.00.000	
TOTAL	2.850.336,00

Nota Explicativa:

Para custeio dessa nova despesa, serão utilizados os saldos das dotações orçamentárias da Projeto nº 53 de 29/09/2023-LOA 2024. Caso haja necessidade, serão reduzidas as previsões com investimentos.

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

Art. 17, Parágrafo 2º e Parágrafo 4º da LRF

EVENTO: AUXÍLIO

ALIMENTAÇÃO

FONTE DE RECURSO	2024	2025
RECEITAS CORRENTES PREVISTAS PARA OS EXERCÍCIOS	2.850.336,00	2.850.336,00
REDUÇÃO DE DESPESAS COM INVESTIMENTOS		
TOTAL	2.850.336,00	2.850.336,00

Nota Explicativa: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Foi levado em consideração essa margem de crescimento nas projeções das receitas para os exercícios de 2024 e 2025 havendo necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.

Sinop-MT, 05 de dezembro de 2023.


Silvia Cristina Villar Borges

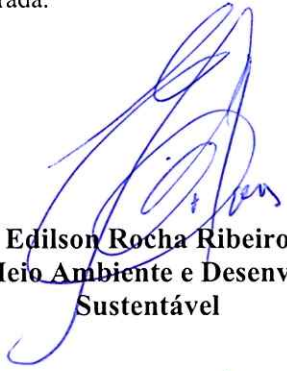
Sec. Mun. de Administração



Ivete Mallmann Franke
Sec. Mun. Planej. Finanças e
Orçamento

Remídio Kuntz

Sec. de Obras e Serviços Urbanos


Valdir Sartorelo
Sec. Mun. De Trânsito e Transp.
Urbano


Edilson Rocha Ribeiro
Sec. De Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável


Sandra Da Conceição Donato Ferreira
Sec. Mun. de
Educação

Scheila Pedroso Da Silva
Sec. Mun. De Assist. Social Trabalho e
Habitação


Klayton Gonçalves
Sec. Mun. Desenvolvimento Econômico



Faiza Strapazzon
Sec. De Governo e Projetos
Estratégicos



Robinson Martins
Sec. Mun. de
Saúde

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste projeto de Lei e que para os dois anos subsequentes será alocado os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e LDO .



Roberto Dorner
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 246/2023

Ao: Projeto de Lei nº 069/2023, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 14 de dezembro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 069/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Promove alteração na Lei nº 2283/2016, de 15 de março de 2016, e dá outras providências."**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 069/2023, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 14 de dezembro de 2023.


Moisés do Jardim do Ouro
Presidente


Celsinho do Sopão
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER N° 047/2023

Ao: Projeto de Lei n° 069/2023, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 14 de dezembro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei n° 069/2023, de autoria do Poder Executivo** que **“Promove alteração na Lei n° 2283/2016, de 15 de março de 2016, e dá outras providências.”**

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa que é favorável ao Projeto de Lei n° 069/2023, de autoria do Poder Executivo.


Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 14 de dezembro de 2023.


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Luis Paulo da Gleba
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

**COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO,
AGRICULTURA, TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PARECER N° 020/2023

**Ao: Projeto de Lei n° 069/2023, de autoria do Poder
Executivo.**

I – RELATÓRIO

No dia 14 de dezembro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei n° 069/2023, de autoria do Poder Executivo** que **“Promove alteração na Lei n° 2283/2016, de 15 de março de 2016, e dá outras providências.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei n° 069/2023, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro Suplente: Favorável

É O PARECER.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 14 de dezembro de 2023.**


Luis Paulo da Gleba *Moisés do Jd. do Ouro*
Presidente Relator


Juventino Silva
Membro Suplente

PROJETO DE LEI Nº 070/2023

DATA: 05 de dezembro de 2023

SÚMULA: Concede Revisão Geral Anual - RGA, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores ocupantes de cargos, empregos e funções públicas e ao subsídio dos agentes políticos da Administração Direta Municipal na ordem de 7,10% (sete vírgula dez por cento) e dá outras providências.

**REGIME DE
URGÊNCIA**

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso X do art. 37 da Constituição Federal e o inciso XII do art. 87 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica concedida a Revisão Geral Anual - RGA, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores ocupantes de cargos, empregos e funções públicas e ao subsídio dos agentes políticos da Administração Direta Municipal na ordem de 7,10% (sete vírgula dez por cento), conforme Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. A estimativa do impacto financeiro referente à Revisão Geral Anual de que trata a presente Lei está demonstrada no Anexo II, parte integrante da presente Lei, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 05 de dezembro de 2023.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

Encaminhado à Comissão de Economia,
Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura,
Trabalho, Administração e Serviços Públicos.
EM: 11 / 12 / 2023

Encaminhado à Comissão de Finanças,
Orçamentos e Fiscalização
Em 11 / 12 / 2023

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 11 / 12 / 2023

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 070/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Embasada em preceitos legais e regimentais, cumpre-me encaminhar a inclusa propositura de Lei que “*Concede Revisão Geral Anual - RGA, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores ocupantes de cargos, empregos e funções públicas e ao subsídio dos agentes políticos da Administração Direta Municipal na ordem de 7,10% (sete vírgula dez por cento) e dá outras providências*”.

A matéria em apreço trata da revisão geral anual na ordem de 7,10% (sete vírgula dez por cento), assegurada pelos Artigos 87 e 107 da Lei Orgânica Municipal:

“Art. 87. A Administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes do Município, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XII - a remuneração dos servidores públicos municipais e os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

(...)

Art. 107. A revisão geral da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índices, far-se-á sempre na mesma data.”

O índice de 7,10% (sete vírgula dez por cento) é referente a 4,82% (quatro vírgula oitenta e dois por cento) relativo ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado de novembro de 2022 a outubro de 2023, equivalendo o período de 12 (doze) meses (Fonte: IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – Tabela Outubro 2023), somado ao índice de 2,28 % (dois vírgula vinte e oito por cento) equivalente a parte restante da perca inflacionária do ano de 2020.

Ressalta-se que a perca inflacionária em 2020 foi de 4,31% (acumulado de 12 meses), nesse viés no reajuste de 2023 o Poder Executivo pagou a primeira parte dessa perca no índice de

2,03 % (dois vírgula zero três por cento), conforme pactuado e pacificado junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sinop - SSPMS.

Em relação ao percentual aqui proposto, é mister ressaltar que o mesmo vai ao encontro à responsabilidade fiscal e tem como base fundamental a preservação do equilíbrio das contas públicas e a incumbência pela condução da gestão fiscal, mediante a adoção de ações planejadas e transparentes que objetivam a perfeita correlação entre outras as possibilidades de arrecadação de receitas e da realização de despesas, sempre em observância aos limites, pressupostos e condições instituídas em Lei.

Posto isto, visando dar cumprimento à normativa constitucional da segunda parte do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal apresentamos a inclusa propositura de Lei, com a concessão da Revisão Geral Anual – RGA.

Certo de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do presente projeto de Lei, aguardo confiante a aprovação dessa augusta Casa, contando com a sua manifestação **em regime de urgência**, para que possamos dar fiel cumprimento à data-base da categoria.

Atenciosamente,



ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE SALÁRIOS

I – QUADRO EFETIVO:

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE/MENSAL	PRODUTIVIDADE
		(%)
CE-01	R\$ 1.323,32	
CE-05	R\$ 1.558,66	
CE-06	R\$ 1.664,03	
CE-07	R\$ 1.769,28	
CE-08	R\$ 1.979,99	
CE-09	R\$ 2.085,23	
CE-10	R\$ 2.295,93	
CE-13	R\$ 2.506,53	
CE-14	R\$ 2.717,19	
CE-15	R\$ 2.955,27	
CE-16	R\$ 3.138,41	
CE-17	R\$ 3.481,87	
CE-18	R\$ 3.559,71	*O cargo de Técnico em Raio X com jornada mensal de 150 horas
CE-19	R\$ 3.875,63	
CE-21	R\$ 5.004,84	
CE-22	R\$ 5.802,97	
	R\$ 4.016,93	
CE-24	R\$ 7.372,18	
CE-24 A	R\$ 5.529,13	
CE-25	R\$ 8.172,54	
	R\$ 6.586,47	
	R\$ 5.013,08	
	R\$ 4.749,98	
CE-26	R\$ 14.511,76	100% (cem por cento)
	R\$ 10.883,83	
	R\$ 7.319,11	
29-01-A	R\$ 2.491,84	
29-01-B	R\$ 3.737,73	
29-01-C	R\$ 4.236,11	
29-01-D	R\$ 4.983,64	

29-01-E	R\$ 5.731,20	
29-02-A	R\$ 3.737,73	
29-02-B	R\$ 5.606,60	
29-02-C	R\$ 6.354,15	
29-02-D	R\$ 7.475,49	
29-02-E	R\$ 8.596,80	
29-03-A	R\$ 4.734,47	
29-03-B	R\$ 7.101,70	
29-03-C	R\$ 8.048,60	
29-03-D	R\$ 9.468,95	
29-03-E	R\$ 10.889,27	
29-04-A	R\$ 2.741,01	
29-04-B	R\$ 4.111,50	
29-04-C	R\$ 4.659,72	
29-04-D	R\$ 5.482,00	
29-04-E	R\$ 6.304,31	
CE-30-01-A	R\$ 1.558,49	
CE-30-01-B	R\$ 1.714,33	
CE-30-01-C	R\$ 1.870,18	
CE-30-01-D	R\$ 2.026,03	
CE-30-01-E	R\$ 2.181,88	
CE-30-01-F	R\$ 2.337,73	
CE-30-02-A	R\$ 2.078,01	
CE-30-02-B	R\$ 2.285,80	
CE-30-02-C	R\$ 2.493,61	
CE-30-02-D	R\$ 2.701,41	
CE-30-02-E	R\$ 2.909,21	
CE-30-02-F	R\$ 3.117,01	
CE-31-A	R\$ 1.558,66	
CE-31-B	R\$ 1.714,53	
CE-31-C	R\$ 1.870,40	
CE-31-D	R\$ 2.026,26	
CE-32-A	R\$ 3.437,89	
CE-32-B	R\$ 6.772,53	
CE-32-C	R\$ 7.209,47	
CE-32-D	R\$ 7.864,86	
CE-32-E	R\$ 8.522,29	
CE-32-F	R\$ 9.066,43	
CE-35	R\$ 6.963,56	
CE-37	R\$ 12.064,59	
CE-44	R\$ 3.723,63	

CE-46	R\$ 5.202,57	
CE-48	R\$ 10.405,17	
CE-50	R\$ 3.954,40	
CE-52	R\$ 3.423,66	
CE-57	R\$ 3.025,56	
CE-62	R\$ 3.158,22	
CE-66	R\$ 2.601,31	
CE-67	R\$ 2.898,36	
CE-68	R\$ 1.449,21	
CE-69	R\$ 2.827,48	

II - QUADRO COMISSIONADO:

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE/MENSAL
CC-11	R\$ 15.776,83
CC-18	R\$ 13.217,96
CC-19	R\$ 13.066,03
CC-20	R\$ 9.279,92
CC-21	R\$ 9.267,76
CC-22	R\$ 7.748,46
CC-23	R\$ 7.596,53
CC-24	R\$ 6.988,81
CC-25	R\$ 6.077,22
CC-26	R\$ 5.621,43
CC-27	R\$ 5.089,67
CC-28	R\$ 4.557,92
CC-29	R\$ 3.798,26
CC-30	R\$ 3.038,61
CC-31	R\$ 2.734,75
CT-01	R\$ 6.304,04

ANEXO I

QUADRO DE SALÁRIOS

I – QUADRO EFETIVO:

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE/MENSAL	PRODUTIVIDADE (%)
CE-01	R\$ 1.323,32	
CE-05	R\$ 1.558,66	
CE-06	R\$ 1.664,03	
CE-07	R\$ 1.769,28	
CE-08	R\$ 1.979,99	
CE-09	R\$ 2.085,23	
CE-10	R\$ 2.295,93	
CE-13	R\$ 2.506,53	
CE-14	R\$ 2.717,19	
CE-15	R\$ 2.955,27	
CE-16	R\$ 3.138,41	
CE-17	R\$ 3.481,87	
CE-18	R\$ 3.559,71	*O cargo de Técnico em Raio X com jornada mensal de 150 horas
CE-19	R\$ 3.875,63	
CE-21	R\$ 5.004,84	
CE-22	R\$ 5.802,97	
	R\$ 4.016,93	
CE-24	R\$ 7.372,18	
CE-24 A	R\$ 5.529,13	
CE-25	R\$ 8.172,54	
	R\$ 6.586,47	
	R\$ 5.013,08	
	R\$ 4.749,98	
CE-26	R\$ 14.511,76	100% (cem por cento)
	R\$ 10.883,83	
	R\$ 7.319,11	
29-01-A	R\$ 2.491,84	
29-01-B	R\$ 3.737,73	
29-01-C	R\$ 4.236,11	
29-01-D	R\$ 4.983,64	

29-01-E	R\$ 5.731,20	
29-02-A	R\$ 3.737,73	
29-02-B	R\$ 5.606,60	
29-02-C	R\$ 6.354,15	
29-02-D	R\$ 7.475,49	
29-02-E	R\$ 8.596,80	
29-03-A	R\$ 4.734,47	
29-03-B	R\$ 7.101,70	
29-03-C	R\$ 8.048,60	
29-03-D	R\$ 9.468,95	
29-03-E	R\$ 10.889,27	
29-04-A	R\$ 2.741,01	
29-04-B	R\$ 4.111,50	
29-04-C	R\$ 4.659,72	
29-04-D	R\$ 5.482,00	
29-04-E	R\$ 6.304,31	
CE-30-01-A	R\$ 1.558,49	
CE-30-01-B	R\$ 1.714,33	
CE-30-01-C	R\$ 1.870,18	
CE-30-01-D	R\$ 2.026,03	
CE-30-01-E	R\$ 2.181,88	
CE-30-01-F	R\$ 2.337,73	
CE-30-02-A	R\$ 2.078,01	
CE-30-02-B	R\$ 2.285,80	
CE-30-02-C	R\$ 2.493,61	
CE-30-02-D	R\$ 2.701,41	
CE-30-02-E	R\$ 2.909,21	
CE-30-02-F	R\$ 3.117,01	
CE-31-A	R\$ 1.558,66	
CE-31-B	R\$ 1.714,53	
CE-31-C	R\$ 1.870,40	
CE-31-D	R\$ 2.026,26	
CE-32-A	R\$ 3.437,89	
CE-32-B	R\$ 6.772,53	
CE-32-C	R\$ 7.209,47	
CE-32-D	R\$ 7.864,86	
CE-32-E	R\$ 8.522,29	
CE-32-F	R\$ 9.066,43	
CE-35	R\$ 6.963,56	
CE-37	R\$ 12.064,59	
CE-44	R\$ 3.723,63	

CE-46	R\$ 5.202,57	
CE-48	R\$ 10.405,17	
CE-50	R\$ 3.954,40	
CE-52	R\$ 3.423,66	
CE-57	R\$ 3.025,56	
CE-62	R\$ 3.158,22	
CE-66	R\$ 2.601,31	
CE-67	R\$ 2.898,36	
CE-68	R\$ 1.449,21	
CE-69	R\$ 2.827,48	

II - QUADRO COMISSIONADO:

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE/MENSAL
CC-11	R\$ 15.776,83
CC-18	R\$ 13.217,96
CC-19	R\$ 13.066,03
CC-20	R\$ 9.279,92
CC-21	R\$ 9.267,76
CC-22	R\$ 7.748,46
CC-23	R\$ 7.596,53
CC-24	R\$ 6.988,81
CC-25	R\$ 6.077,22
CC-26	R\$ 5.621,43
CC-27	R\$ 5.089,67
CC-28	R\$ 4.557,92
CC-29	R\$ 3.798,26
CC-30	R\$ 3.038,61
CC-31	R\$ 2.734,75
CT-01	R\$ 6.304,04

ANEXO II

ANEXO VII

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)
GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000)
DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE (Art. 169, §1º, I da CF)

Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000

DESCRIÇÃO DO EVENTO: RGA - REVISÃO GERAL ANUAL		
CRIAÇÃO:	EXPANSÃO: X	APERFEIÇOAMENTO:

Art. 169, §1º, I da CF

Ato que aumenta a despesa:

- () criação de cargos ou funções;
- () admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;
- (x) concessão de qualquer vantagem;
- () aumento de remuneração;
- () alteração de estrutura de carreiras

Descrição do ato: REVISÃO GERAL ANUAL

1 Art. 169

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;



A) DESPESA COM PESSOAL DO ÓRGÃO, PROJETADA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO, SEM CONSIDERAR O RGA

Descrição por elemento de despesa	Valor total da despesa atualizada R\$
3190.	314.874.350,05
3191.	32.463.278,07
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	347.337.628,12

MEMÓRIA DE CÁLCULO: Valor total da folha de pagamento do mês Janeiro a novembro mais decimo terceiro R\$ 288.634.820,88 (duzentos e oitenta e oito milhões seiscentos e trinta e quatro mil e oitocentos e vinte reais e oitenta e oito centavos) mais a projeção para Dezembro R\$ 26.239.529,17 (vinte e seis milhões e duzentos e trinta e nove mil e quinhentos e vinte nove reais e dezessete centavos), totalizando uma previsão para o exercício de 2023 de R\$ 314.874.350,05 (trezentos e quatorze milhões e oitocentos e setenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais e cinco centavos). Para as Obrigações Patronais RPPS também foi utilizado o valor total dos encargos de Janeiro a Novembro e décimo terceiro o valor de R\$ 29.758.004,90 (vinte e nove milhões e setecentos e cinquenta e oito mil e quatro reais e noventa centavos), mais a projeção da Patronal RPPS para Dezembro R\$ 2.705.273,17 (dois milhões setecentos e cinco mil e duzentos e setenta e três reais e dezessete centavos) totalizando R\$ 32.463.278,07 (trinta e dois milhões e quatrocentos e sessenta e três mil e duzentos e setenta e oito reais e sete centavos) uma previsão de R\$ 347.337.628,12 (trezentos e quarenta e sete milhões e trezentos e trinta e sete mil e seiscentos e vinte e oito reais e doze centavos), PREVISÃO PARA 2023.

I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, I e § 2º da LRF

B) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS

Descrição das despesas expandidas por modalidade de aplicação	2024	2025	2026	Total da Despesa Aumentada no Período
3190.	23.250.322,01	23.250.322,01	23.250.322,01	69.750.966,02
3191.	2.397.088,45	2.397.088,45	2.397.088,45	7.191.265,36
Total das Despesas	25.647.410,46	25.647.410,46	25.647.410,46	76.942.231,38

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2024: Utilizado como base de cálculo o valor de R\$ 314.874.350,05 (duzentos e quarenta e sete milhões e seiscentos e sessenta e sete mil e duzentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos) que representa a projeção total da Folha no ano de 2023 (3190), e aplicado o percentual de 4% de crescimento vegetativo totalizando R\$ 327.469.324,05 neste total foi aplicado o índice de 7,10% que resulta em R\$ 23.250.322,01 (vinte e três milhões e duzentos e cinquenta mil e trezentos e vinte e dois reais e um centavo). Para as Patronais RPPS (3191) base de cálculo o valor de R\$ 32.463.278,07 (trinta e dois milhões e quatrocentos e sessenta e três mil e duzentos e setenta e oito reais e sete centavos) e aplicado o percentual de 4% de crescimento vegetativo totalizando R\$ 33.761.809,20 (trinta e três milhões e setecentos e sessenta e um mil e oitocentos e nove reais e vinte centavos) aplicado o índice de 7,10% que resultou em R\$ 2.397.088,45 (dois milhões e trezentos e noventa e sete mil e oitenta e oito reais e quatrocentos e cinco centavos). despesa Expandida é de **R\$ 25.647.410,46** (vinte e cinco milhões e seiscentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e dez reais e quarenta e seis centavos).



Para os anos de 2025 e 2026: Utilizado como base de cálculo o valor de R\$ 314.874.350,05 (duzentos e quarenta e sete milhões e seiscentos e sessenta e sete mil e duzentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos) que representa a projeção total da Folha no ano de 2023 (3190), e aplicado o percentual de 4% de crescimento vegetativo totalizando R\$ 327.469.324,05 neste total foi aplicado o índice de 7,10% que resulta em R\$ 23.250.322,01 (vinte e três milhões e duzentos e cinquenta mil e trezentos e vinte e dois reais e um centavo). Para as Patronais RPPS (3191) base de cálculo o valor de R\$ 32.463.278,07 (trinta e dois milhões e quatrocentos e sessenta e três mil e duzentos e setenta e oito reais e sete centavos) e aplicado o percentual de 4% de crescimento vegetativo totalizando R\$ 33.761.809,20 (trinta e três milhões e setecentos e sessenta e um mil e oitocentos e nove reais e vinte centavos) aplicado o índice de 7,10% que resultou em R\$ 2.397.088,45 (três milhões e trezentos e noventa e sete mil e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). despesa Expandida é de R\$ 25.647.410,46 (vinte e cinco milhões e seiscentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e dez reais e quarenta e seis centavos).

C) DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS CONCESSÃO DE RGA, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (A + B)

Descrição por modalidade de aplicação:	Valor
3190.	338.124.772,06
3191.	34.860.766,58
TOTAL	372.985.038,64

Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos a serem substituídos pela nova contratação, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados

Da mesma forma, evidenciar o valor das nomeações.

Art. 169, §1º, I da CF/1

Art. 17, § 1º da LRF

D) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento: REPOSIÇÃO GERAL ANUAL	2024	Total
Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão (PLOA nº 53/2023 - PLOA 2024).	394.892.243,03	394.892.243,03

Art. 17, § 2º e § 4º da LRF



DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento:	2024	2025	2026	Total
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)	21.907.204,45	25.647.410,46	25.647.410,46	51.294.820,92
Redução de Despesas de Caráter Continuado				



Nota Explicativa 1: Exercício de 2024: Orçamento fixado na projeto de Lei nº 053/2023 - LOA/2024, destinado a despesas com pessoal e encargos sociais R\$ 394.892.243,03 (trezentos e noventa e quatro milhões e oitocentos e noventa e dois mil e duzentos e quarenta e três reais e três centavos). Conforme metodologia de cálculo apresentada no presente anexo a projeção das despesas com pessoal para o ano de 2024 resulta no montante R\$ 372.985.038,58 (trezentos e setenta e dois milhões e novecentos e oitenta e cinco mil e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos). Portanto, a Previsão orçamentária para 2023 cobre o impacto gerado pela Revisão Geral Anual.

Nota Explicativa 2: Exercícios de 2025 e 2026: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Nas projeções de receitas deve ser observado o disposto no art. 12 da LRF. E ainda nas previsões de despesas para os exercícios de 2025 e 2026, caso haja necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.

Sinop-MT, 05 de dezembro de 2023.	 Assinatura Solicitante da Despesa	 Assinatura Ordenador de Despesas
-----------------------------------	--	---

2 Para possibilitar no exercício corrente o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.

3 A coluna que trata do exercício que entra em vigor a despesa somente será preenchida caso o orçamento não seja suficiente para sua cobertura

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima que, para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e para os 02 (dois) anos subsequentes será alocado os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

Sinop-MT, 05 de dezembro de 2022.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 247/2023

Ao: Projeto de Lei nº 070/2023, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 14 de dezembro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 070/2023, de autoria do Poder Executivo**, que *“Concede Revisão Geral Anual – RGA, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores ocupantes de cargos, empregos e funções públicas e ao subsídio dos agentes políticos da Administração Direta Municipal na ordem de 7,10% (sete vírgula dez por cento) e dá outras providências.”*

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 070/2023, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 14 de dezembro de 2023.


Moisés do Jardim do Ouro
Presidente


Celsinho do Sopão
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 048/2023

Ao: Projeto de Lei nº 070/2023, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 14 de dezembro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 070/2023, de autoria do Poder Executivo** que *“Concede Revisão Geral Anual – RGA, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores ocupantes de cargos, empregos e funções públicas e ao subsídio dos agentes políticos da Administração Direta Municipal na ordem de 7,10% (sete vírgula dez por cento) e dá outras providências.”*

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 070/2023, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 14 de dezembro de 2023.


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Luis Paulo da Gleba
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO,
AGRICULTURA, TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 021/2023

Ao: Projeto de Lei nº 070/2023, de autoria do Poder Executivo.

I – RELATÓRIO

No dia 14 de dezembro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 070/2023, de autoria do Poder Executivo** que *“Concede Revisão Geral Anual – RGA, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores ocupantes de cargos, empregos e funções públicas e ao subsídio dos agentes políticos da Administração Direta Municipal na ordem de 7,10% (sete vírgula dez por cento) e dá outras providências.”*.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 070/2023, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro Suplente: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 14 de dezembro de 2023.


Luis Paulo da Gleba
Presidente


Moisés do Jd. do Ouro
Relator


Juventino Silva
Membro Suplente

PROJETO DE LEI Nº 071/2023

DATA: 05 de dezembro de 2023

SÚMULA: Concede Revisão Geral Anual - RGA, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores ocupantes de cargos, empregos e funções públicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop, na ordem de 7,10% (sete vírgula dez por cento), e dá outras providências.

**REGIME DE
URGÊNCIA**

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso X do art. 37 da Constituição Federal e o inciso XII do art. 87 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica concedido a Revisão Geral Anual - RGA, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores ocupantes de cargos, empregos e funções públicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop, na ordem de 7,10% (sete vírgula dez por cento), conforme Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. A estimativa do impacto financeiro referente à Revisão Geral Anual de que trata a presente Lei está demonstrada no Anexo II, parte integrante da presente Lei, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros em 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 05 de dezembro de 2023.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

Encaminhado à Comissão de Economia,
Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura,
Trabalho, Administração e Serviços Públicos
EM: 11/12/2023

Encaminhado à Comissão de Finanças,
Orçamentos e Fiscalização
EM: 11/12/2023

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
EM: 11/12/2023

ANEXO I

QUADRO DE SALÁRIOS

I - QUADRO EFETIVO

Referência	Vencimentos Base/Mensal em R\$
CE-06	2.574,26
CE-14	2.530,23
CE-25	7.610,17
CE-72	9.109,35

II - QUADRO COMISSIONADO

Referência	Vencimentos Base/Mensal em R\$
CC-05	4.213,84
CC-06	3.107,87
CC-09	8.553,10
CC-11	15.776,83

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 071/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com fulcro em predicamentos regimentais e legais, submeto à elevada apreciação dos nobres Edis o projeto de Lei epigrafado que “*Concede Revisão Geral Anual - RGA, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores ocupantes de cargos, empregos e funções públicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop, na ordem de 7,10% (sete vírgula dez por cento) e dá outras providências.*”.

O Projeto de Lei em apreço trata da Revisão Geral Anual da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop na ordem de 7,10% (sete vírgula dez por cento), a todos os cargos de provimento efetivo e comissionado. O percentual proposto tem como base o que preconiza os Artigos 87 e 107 da Lei Orgânica Municipal:

“Art. 87. A Administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes do Município, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XII - a remuneração dos servidores públicos municipais e os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

(...)

Art. 107. A revisão geral da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índices, far-se-á sempre na mesma data.”

O índice de 7,10% (sete vírgula dez por cento) é referente a 4,82% (quatro vírgula oitenta e dois por cento) relativo ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado de novembro de 2022 a outubro de 2023, equivalendo o período de 12 (doze) meses (Fonte: IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – Tabela Outubro 2023), somado ao índice de 2,28 % (dois vírgula vinte e oito por cento) equivalente a parte restante da perca inflacionária do ano de 2020.

Ressalta-se que a perda inflacionária em 2020 foi de 4,31% (acumulado de 12 meses), nesse viés no reajuste de 2023 o Poder Executivo pagou a primeira parte dessa perda no índice de 2,03 % (dois vírgula zero três por cento), conforme pactuado e pacificado junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sinop - SSPMS.

O percentual aqui proposto vai ao encontro à responsabilidade fiscal e tem como base fundamental a preservação do equilíbrio das contas públicas e a incumbência pela condução da gestão fiscal, mediante a adoção de ações planejadas e transparentes que objetivem a perfeita correlação entre outras as possibilidades de arrecadação de receitas e da realização de despesas, sempre em observância aos limites, pressupostos e condições instituídas em Lei.

Posto isto, visando dar cumprimento à normativa constitucional da segunda parte do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal apresentamos a inclusa proposição de Lei, com a concessão da Revisão Geral Anual – RGA.

Assim, certo de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do presente Projeto de Lei, aguardo confiante a aprovação dessa augusta Casa, contando com a sua manifestação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

ANEXO II

ANEXO VII

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000)

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE (Art. 169, §1º, I da CF)

Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000

DESCRIÇÃO DO EVENTO: RGA - REVISÃO GERAL ANUAL

CRIAÇÃO:

EXPANSÃO: X

APERFEIÇOAMENTO:

Art. 169, §1º, I da CF

Ato que aumenta a despesa:

- () criação de cargos ou funções;
- () admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;
- (x) concessão de qualquer vantagem;
- () aumento de remuneração;
- () alteração de estrutura de carreiras

Descrição do ato: REVISÃO GERAL ANUAL

Art. 169

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

A) DESPESA COM PESSOAL DO ÓRGÃO, PROJETADA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO, SEM CONSIDERAR O RGA

Descrição por elemento de despesa	Valor total da despesa atualizada R\$
3190.	1.022.404,40
3191.	96.865,21
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	1.119.269,61



SINOP
P R E F E I T U R A
Esta cidade é sua

MEMÓRIA DE CÁLCULO: Valor total da folha de pagamento do mês Janeiro a Novembro 2023 (944.919,57) mais a projeção para Dezembro 2023 (R\$ 77.484,83), totalizando uma previsão de R\$ 1.022.404,40 para o exercício de 2023. Para as Obrigações Patronais RPPS também foi utilizado o valor total dos encargos de Janeiro a Novembro 2023 (R\$ 89.417,14) mais a projeção da Patronal RPPS para Dezembro 2023 (R\$ 7.448,07), totalizando uma previsão de R\$ 96.865,21 para o exercício de 2023. Projeção total da Folha R\$ 1.119.269,61 para 2023.

I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, I e § 2º da LRF

B) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS

Descrição das despesas expandidas por modalidade de aplicação	2024	2025	2026	Total da Despesa Aumentada no Período
3190.	368.644,51	436.964,71	436.964,71	1.242.573,93
3191.	57.206,58	67.272,42	67.272,42	191.751,42
Total das Despesas	425.851,09	504.237,13	504.237,13	1.434.325,35

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2024: Foi utilizado como base de cálculo o valor de (R\$ 1.022.404,40), que representa a projeção total da Folha no ano de 2023 (3190) e aplicado o percentual de 7,10%, totalizando R\$ 72.590,71. Para as Patronais RPPS (3191) base de cálculo o valor de (R\$ 96.865,21) aplicado o percentual de 7,10%, totalizando R\$ 6.877,43.

Também foi considerado para cálculo a entrada em exercício dos 3 (três) novos concursados a partir de 03/2024, sendo projetado a despesa com (11) folhas de pagamento (3190) do período de março a dezembro de 2024 + 13º salário, totalizando R\$ 296.053,80. Para as despesas Patronais RPPS (3191) foi considerado (11) folhas de pagamento, de março a dezembro de 2024 + 13º salário, totalizando R\$ 50.329,15.

Para os anos de 2025 e 2026: Foi utilizado como base de cálculo o valor de (R\$ 1.022.404,40), que representa a projeção total da Folha no ano de 2023 (3190) e aplicado o percentual de 7,10%, totalizando R\$ 72.590,71. Para as Patronais RPPS (3191) base de cálculo o valor de (R\$ 96.865,21) aplicado o percentual de 7,10%, totalizando R\$ 6.877,43.

Também foi considerado para cálculo os novos servidores que entrarão em exercício no ano de 2024, sendo projetado a despesa com (13,33) folhas de pagamento (3190) do período de janeiro a dezembro de 2025 + 13º salário e 1/3 de férias, totalizando R\$ 364.374,00. Para as despesas Patronais RPPS (3191) foi considerado (13,33) folhas de pagamento, de janeiro a dezembro de 2025 + 13º salário e 1/3 de férias, totalizando R\$ 60.394,99.



C) DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS CONCESSÃO DE RGA, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (A + B)

Descrição por modalidade de aplicação:	Valor
3190.	1.391.048,91
3191.	154.071,79
TOTAL	1.545.120,70

Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos a serem substituídos pela nova contratação, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados

Da mesma forma, evidenciar o valor das nomeações.

Art. 169, §1º, I da CF1

Art. 17, § 1º da LRF

D) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento: REPOSIÇÃO GERAL ANUAL	2023 (Exercício que entra em vigor)	Total
Valor Existente na dotação para despesa com pessoal do órgão (valor fixado no Projeto de Lei nº 053/2023-LOA/2024).	1.659.379,83	1.659.379,83

Art. 17, § 2º e § 4º da LRF

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento:	2024 (exercício que entra em vigor)	2025 (1º Exercício subsequente)	2026 (2º Exercício subsequente)	Total
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)	114.259,13	504.237,13	504.237,13	1.122.733,39
Redução de Despesas de Caráter Continuado				



Esta cidade é sua
SINOP
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Av. das Embaúbas, 1386 - Centro - Fone: (66) 3520-7200

Caixa Postal 500 - CEP 78.550-206 - Sinop - MT

www.sinop.mt.gov.br

Nota Explicativa 1: Exercício de 2024: Orçamento fixado no Projeto de Lei nº 053/2023 - LOA/2024, destinado a despesas com pessoal e encargos sociais R\$ 1.659.379,83 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos). Conforme metodologia de cálculo apresentada no presente anexo a projeção das despesas com pessoal para o ano de 2024 resulta no montante R\$ 1.545.120,70 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte reais e setenta centavos). Portanto, a Previsão orçamentária para 2024 cobre o impacto gerado pela Revisão Geral Anual.

Nota Explicativa 2: Exercícios de 2025 e 2026: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Nas projeções de receitas deve ser observado o disposto no art. 12 da LRF. E ainda nas previsões de despesas para os exercícios de 2025 e 2026, caso haja necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.

Sinop-MT, 05 de dezembro de 2023.


Assinatura Solicitante e Ordenador da Despesa

- 2 Para possibilitar no exercício corrente o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.
- 3 A coluna que trata do exercício que entra em vigor a despesa somente será preenchida caso o orçamento não seja suficiente para sua cobertura

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima que, para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e para os 02 (dois) anos subsequentes será alocado os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

Sinop-MT, 05 de dezembro de 2023.


Marcia Cristina Lopes Hernandorena
Diretora Presidente - AGER





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 248/2023

Ao: Projeto de Lei nº 071/2023, de autoria do Poder Executivo.

I – RELATÓRIO

No dia 14 de dezembro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 071/2023, de autoria do Poder Executivo**, que “*Concede Revisão Geral Anual – RGA, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores ocupantes de cargos, empregos e funções públicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop, na ordem de 7,10% (sete vírgula dez por cento) e dá outras providências.*”.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 071/2023, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável


Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 14 de dezembro de 2023.


Moisés do Jardim do Ouro
Presidente


Cetsinho do Sopão
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 049/2023

Ao: Projeto de Lei nº 071/2023, de autoria do Poder Executivo.

I – RELATÓRIO

No dia 14 de dezembro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 071/2023, de autoria do Poder Executivo** que *“Concede Revisão Geral Anual – RGA, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores ocupantes de cargos, empregos e funções públicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop, na ordem de 7,10% (sete vírgula dez por cento) e dá outras providências.”*.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 071/2023, de autoria do Poder Executivo.


Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 14 de dezembro de 2023.


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Luis Paulo da Gleba
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO,
AGRICULTURA, TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 022/2023

Ao: Projeto de Lei nº 071/2023, de autoria do Poder Executivo.

I – RELATÓRIO

No dia 14 de dezembro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 071/2023, de autoria do Poder Executivo** que *“Concede Revisão Geral Anual – RGA, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores ocupantes de cargos, empregos e funções públicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop, na ordem de 7,10% (sete vírgula dez por cento) e dá outras providências.”*

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 071/2023, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável

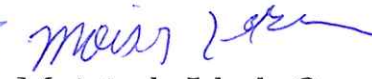
Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro Suplente: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 14 de dezembro de 2023.


Luis Paulo da Gleba
Presidente


Moisés do Jd. do Ouro
Relator


Juventino Silva
Membro Suplente

PROJETO DE LEI Nº 072/2023

DATA: 05 de dezembro de 2023

SÚMULA: Altera o Anexo I da Lei nº 3270/2023, de 01 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da AGER – Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop, aplicando a Revisão Geral Anual – RGA na ordem de 7,10% (sete vírgula dez por cento) e dá outras providências.

**REGIME DE
URGÊNCIA**

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso x do art. 37 da Constituição Federal e o inciso XII do art. 87 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações no Anexo I da Lei nº 3270/2023, de 01 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da AGER – Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop, aplicando-se às suas tabelas a Revisão Geral Anual – RGA na ordem de 7,10% (sete vírgula dez por cento) conforme tabelas dispostas como parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 05 de dezembro de 2023.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

Encaminhado à Comissão de Economia,
Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura,
Trabalho, Administração e Serviços Públicos
EM: 11/12/2023

Encaminhado à Comissão de Finanças,
Orçamentos e Fiscalização
Em 11/12/2023

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 11/12/2023

2024

ANEXO I

Tabela I

Ensino Superior							
Cargo							
Contador; Procurador Jurídico da AGER - CE 25							
CLASSE		A	B	C	D	E	F
Escolaridade		Graduação	400 H ou Especialização	Mais 1 Especialização	Mais 1 Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível		1	1,05	1,1	1,15	1,3	1,4
1	1,00	R\$ 7.610,17	R\$ 7.990,68	R\$ 8.371,19	R\$ 8.751,70	R\$ 9.893,22	R\$ 10.654,24
2	1,04	R\$ 7.914,58	R\$ 8.310,31	R\$ 8.706,03	R\$ 9.101,76	R\$ 10.288,95	R\$ 11.080,41
3	1,09	R\$ 8.295,09	R\$ 8.709,84	R\$ 9.124,59	R\$ 9.539,35	R\$ 10.783,61	R\$ 11.613,12
4	1,14	R\$ 8.675,59	R\$ 9.109,37	R\$ 9.543,15	R\$ 9.976,93	R\$ 11.278,27	R\$ 12.145,83
5	1,19	R\$ 9.056,10	R\$ 9.508,91	R\$ 9.961,71	R\$ 10.414,52	R\$ 11.772,93	R\$ 12.678,54
6	1,25	R\$ 9.512,71	R\$ 9.988,35	R\$ 10.463,98	R\$ 10.939,62	R\$ 12.366,53	R\$ 13.317,80
7	1,32	R\$ 10.045,42	R\$ 10.547,70	R\$ 11.049,97	R\$ 11.552,24	R\$ 13.059,05	R\$ 14.063,59
8	1,41	R\$ 10.730,34	R\$ 11.266,86	R\$ 11.803,37	R\$ 12.339,89	R\$ 13.949,44	R\$ 15.022,48
9	1,50	R\$ 11.415,26	R\$ 11.986,02	R\$ 12.556,78	R\$ 13.127,54	R\$ 14.839,83	R\$ 15.981,36
10	1,53	R\$ 11.643,56	R\$ 12.225,74	R\$ 12.807,92	R\$ 13.390,09	R\$ 15.136,63	R\$ 16.300,98
11	1,56	R\$ 11.871,87	R\$ 12.465,46	R\$ 13.059,05	R\$ 13.652,64	R\$ 15.433,42	R\$ 16.620,61
12	1,59	R\$ 12.100,17	R\$ 12.705,18	R\$ 13.310,19	R\$ 13.915,20	R\$ 15.730,22	R\$ 16.940,24

Tabela II

Ensino Superior							
Cargo							
Gestor de Regulação e Fiscalização, Gestor de Regulação e Fiscalização (Engenheiro Ambiental/Sanitarista), Gestor de Regulação e Fiscalização (Engenheiro civil), Gestor de Regulação e Fiscalização (Contador/Economista), Gestor Administrativo e Financeiro - CE 72							
CLASSE		A	B	C	D	E	F
Escolaridade		Graduação	400 H ou Especialização	Mais 1 Especialização	Mais 1 Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível		1	1,05	1,1	1,15	1,3	1,4
1	1,00	R\$ 9.109,35	R\$ 9.564,82	R\$ 10.020,29	R\$ 10.475,75	R\$ 11.842,16	R\$ 12.753,09
2	1,04	R\$ 9.473,72	R\$ 9.947,41	R\$ 10.421,10	R\$ 10.894,78	R\$ 12.315,84	R\$ 13.263,21
3	1,09	R\$ 9.929,19	R\$ 10.425,65	R\$ 10.922,11	R\$ 11.418,57	R\$ 12.907,95	R\$ 13.900,87
4	1,14	R\$ 10.384,66	R\$ 10.903,89	R\$ 11.423,12	R\$ 11.942,36	R\$ 13.500,06	R\$ 14.538,52
5	1,19	R\$ 10.840,13	R\$ 11.382,13	R\$ 11.924,14	R\$ 12.466,15	R\$ 14.092,16	R\$ 15.176,18
6	1,25	R\$ 11.386,69	R\$ 11.956,02	R\$ 12.525,36	R\$ 13.094,69	R\$ 14.802,69	R\$ 15.941,36
7	1,32	R\$ 12.024,34	R\$ 12.625,56	R\$ 13.226,78	R\$ 13.827,99	R\$ 15.631,64	R\$ 16.834,08
8	1,41	R\$ 12.844,18	R\$ 13.486,39	R\$ 14.128,60	R\$ 14.770,81	R\$ 16.697,44	R\$ 17.981,86
9	1,50	R\$ 13.664,03	R\$ 14.347,23	R\$ 15.030,43	R\$ 15.713,63	R\$ 17.763,23	R\$ 19.129,64
10	1,53	R\$ 13.937,31	R\$ 14.634,17	R\$ 15.331,04	R\$ 16.027,90	R\$ 18.118,50	R\$ 19.512,23
11	1,56	R\$ 14.210,59	R\$ 14.921,12	R\$ 15.631,64	R\$ 16.342,17	R\$ 18.473,76	R\$ 19.894,82
12	1,59	R\$ 14.483,87	R\$ 15.208,06	R\$ 15.932,25	R\$ 16.656,45	R\$ 18.829,03	R\$ 20.277,41

Tabela III

Ensino Médio						
Cargo						
Assistente Administrativo - CE 14						
CLASSE		A	B	C	D	E
Escolaridade		Médio	360 H de Capacitação	Superior	1 Especialização	Mais 1 Especialização
Nível		1	1,1	1,2	1,3	1,4
1	1,00	RS 2.530,23	RS 2.783,25	RS 3.036,28	RS 3.289,30	RS 3.542,32
2	1,04	RS 2.631,44	RS 2.894,58	RS 3.157,73	RS 3.420,87	RS 3.684,01
3	1,09	RS 2.757,95	RS 3.033,75	RS 3.309,54	RS 3.585,34	RS 3.861,13
4	1,14	RS 2.884,46	RS 3.172,91	RS 3.461,35	RS 3.749,80	RS 4.038,25
5	1,19	RS 3.010,97	RS 3.312,07	RS 3.613,17	RS 3.914,27	RS 4.215,36
6	1,25	RS 3.162,79	RS 3.479,07	RS 3.795,35	RS 4.111,62	RS 4.427,90
7	1,32	RS 3.339,90	RS 3.673,89	RS 4.007,88	RS 4.341,87	RS 4.675,87
8	1,41	RS 3.567,62	RS 3.924,39	RS 4.281,15	RS 4.637,91	RS 4.994,67
9	1,50	RS 3.795,35	RS 4.174,88	RS 4.554,41	RS 4.933,95	RS 5.313,48
10	1,53	RS 3.871,25	RS 4.258,38	RS 4.645,50	RS 5.032,63	RS 5.419,75
11	1,56	RS 3.947,16	RS 4.341,87	RS 4.736,59	RS 5.131,31	RS 5.526,02
12	1,59	RS 4.023,07	RS 4.425,37	RS 4.827,68	RS 5.229,99	RS 5.632,29

Tabela IV

Ensino Fundamental						
Cargo						
Telefonista - CE 06						
CLASSE		A	B	C	D	E
Escolaridade		Fundamental	260 H de Capacitação	Médio	Graduação	Especialização
Nível		1	1,1	1,2	1,3	1,4
1	1,00	RS 1.664,03	RS 1.830,43	RS 1.996,84	RS 2.163,24	RS 2.329,64
2	1,04	RS 1.730,59	RS 1.903,65	RS 2.076,71	RS 2.249,77	RS 2.422,83
3	1,09	RS 1.813,79	RS 1.995,17	RS 2.176,55	RS 2.357,93	RS 2.539,31
4	1,14	RS 1.896,99	RS 2.086,69	RS 2.276,39	RS 2.466,09	RS 2.655,79
5	1,19	RS 1.980,20	RS 2.178,22	RS 2.376,23	RS 2.574,25	RS 2.772,27
6	1,25	RS 2.080,04	RS 2.288,04	RS 2.496,05	RS 2.704,05	RS 2.912,05
7	1,32	RS 2.196,52	RS 2.416,17	RS 2.635,82	RS 2.855,48	RS 3.075,13
8	1,41	RS 2.346,28	RS 2.580,91	RS 2.815,54	RS 3.050,17	RS 3.284,80
9	1,50	RS 2.496,05	RS 2.745,65	RS 2.995,25	RS 3.244,86	RS 3.494,46
10	1,53	RS 2.545,97	RS 2.800,56	RS 3.055,16	RS 3.309,76	RS 3.564,35
11	1,56	RS 2.595,89	RS 2.855,48	RS 3.115,06	RS 3.374,65	RS 3.634,24
12	1,59	RS 2.645,81	RS 2.910,39	RS 3.174,97	RS 3.439,55	RS 3.704,13

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 072/2023

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminho à apreciação dos nobres Edis a inclusa propositura de Lei que “*Altera o Anexo I da Lei nº 3270/2023, de 01 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da AGER - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop, aplicando a Revisão Geral Anual – RGA na ordem de 7,10% (sete vírgula dez por cento) e dá outras providências*”.

Considerando o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da AGER - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop e, considerando ainda, a Revisão Geral Anual assegurada no inciso X do art. 37 da Constituição Federal e no inciso XII do art. 87 da Lei Orgânica Municipal – LOM;

Considerando a necessidade de manter a preservação e o equilíbrio das contas públicas, bem como a responsabilidade pela condução da gestão fiscal;

Apresento aos nobres pares a matéria em comento que concede a Revisão Geral Anual – RGA, na ordem de 7,10% (sete vírgula dez por cento), à todas as tabelas constantes do PCCV.

Isto posto, certos de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do presente Projeto de Lei aguardo confiante a aprovação dessa augusta Casa, contando com a sua manifestação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,



ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 249/2023

Ao: Projeto de Lei nº 072/2023, de autoria do Poder Executivo.

I – RELATÓRIO

No dia 14 de dezembro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 072/2023, de autoria do Poder Executivo**, que *“Altera o Anexo I da Lei nº 3270/2023, de 01 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da AGER – Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop, aplicando a Revisão Geral Anual – RGA na ordem de 7,10% (sete vírgula dez por cento) e dá outras providências.”*

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 072/2023, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 14 de dezembro de 2023.


Moisés do Jardim do Ouro
Presidente


Celsinho do Sopão
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 050/2023

Ao: Projeto de Lei nº 072/2023, de autoria do Poder Executivo.

I – RELATÓRIO

No dia 14 de dezembro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 072/2023, de autoria do Poder Executivo** que *“Altera o Anexo I da Lei nº 3270/2023, de 01 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da AGER – Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop, aplicando a Revisão Geral Anual – RGA na ordem de 7,10% (sete vírgula dez por cento) e dá outras providências.”*

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 072/2023, de autoria do Poder Executivo.


Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 14 de dezembro de 2023.


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Luis Paulo da Gleba
Relator


Lucinezi
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO,
AGRICULTURA, TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 023/2023

Ao: Projeto de Lei nº 072/2023, de autoria do Poder Executivo.

I – RELATÓRIO

No dia 14 de dezembro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 072/2023, de autoria do Poder Executivo** que *“Altera o Anexo I da Lei nº 3270/2023, de 01 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da AGER – Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop, aplicando a Revisão Geral Anual – RGA na ordem de 7,10% (sete vírgula dez por cento) e dá outras providências.”*

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 072/2023, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro Suplente: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 14 de dezembro de 2023.


Luis Paulo da Gleba
Presidente


Moisés do Jd. do Ouro
Relator


Juventino Silva
Membro Suplente

**REGIME DE
URGÊNCIA**

PROJETO DE LEI Nº 073/2023

DATA: 05 de dezembro de 2023

SÚMULA: Concede Revisão Geral Anual - RGA na ordem de 7,10% (sete vírgula dez por cento) à Gratificação Especial de Pregoeiro e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual – RGA à Gratificação Especial de Pregoeiro na ordem de 7,10% (sete vírgula dez por cento), nos termos do art. 5º da Lei nº 3135/2022, de 26 de outubro de 2022.

Art. 2º. Com a concessão de RGA, de que trata o artigo anterior, o valor da Gratificação Especial de Pregoeiro será R\$ 5.696,86 (cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 05 de dezembro de 2023.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

Encaminhado à Comissão de Finanças,
Orçamentos e Fiscalização
Em 11/12/2023

Encaminhado à Comissão de
de Justiça e Cidadania
Em 11/12/2023

Encaminhado à Comissão de Economia,
Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura,
Trabalho, Administração e Serviços Públicos
EM: 11/12/2023

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 073/2023

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submeto à elevada apreciação dos nobres pares desta augusta Casa de Leis a matéria epigrafada que “*Concede Revisão Geral Anual - RGA na ordem de 7,10% (sete vírgula dez por cento) à Gratificação Especial de Pregoeiro e dá outras providências.*”.

O projeto de Lei em apreço concede a Revisão Geral Anual - RGA na ordem de 7,10% (sete vírgula dez por cento) aos Pregoeiros que atuam em licitação, nos termos da Lei n° 3135/2022, de 26 de outubro de 2022.

O art. 5° daquele diploma legal assegura a revisão geral anual no mesmo índice e data da reposição dos demais servidores da municipalidade.

Assim, certo de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do presente Projeto de Lei, aguardo confiante a aprovação dessa augusta Casa, contando com a sua manifestação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 3.135/2022 - DATA: 26 DE OUTUBRO DE 2022

Institui a Gratificação Especial de Pregoeiro no âmbito da AGER-Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituída a Gratificação Especial de Pregoeiro ao servidor ocupante de cargo efetivo, designado para exercer a função de Pregoeiro, para atuar em licitação na modalidade denominada Pregão, conforme os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo único. A gratificação de que trata a presente Lei visa recompensar o exercício do trabalho extraordinário desempenhado pelo servidor, além das atribuições inerentes ao seu cargo de origem.

Art. 2º O valor da Gratificação Especial de Pregoeiro será R\$ 4.902,49 (quatro mil, novecentos e dois reais e quarenta e nove centavos), devendo ser concedida somente a servidor efetivo, que tenha realizado capacitação específica para exercer esta atribuição e que desempenhe a função.

Art. 3º A designação para a função de Pregoeiro será feita por ato do Diretor Presidente da AGER.

Art. 4º São atribuições do pregoeiro, sem prejuízo das atribuições inerentes ao emprego do servidor designado:

I - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para a formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

II - o recebimento dos envelopes das propostas e lances e da documentação de habilitação;

III - a condução dos procedimentos relativos aos lances;

IV - a abertura dos envelopes das propostas de preços, a análise de aceitabilidade das propostas e lances e sua classificação;

V - a negociação dos preços com vistas à sua redução;

VI - a abertura dos envelopes de habilitação e sua análise;

VII - a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na

sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VIII - a elaboração de ata;

IX - o recebimento dos recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para a decisão, adjudicação do objeto da licitação e homologação ou revogação ou anulação do procedimento licitatório.

Art. 5º Fica assegurada a revisão geral anual da gratificação a que se refere a presente Lei, na mesma data e nos mesmos índices de revisão geral dos servidores públicos municipais.

Art. 6º A Gratificação Especial de Pregoeiro é de caráter compensatório e não se incorpora, ou se torna permanente, ao vencimento ou provento percebido pelo servidor.

§ 1º Não incidirá contribuição previdenciária à gratificação disciplinada pela presente Lei.

§ 2º O pagamento da gratificação cessará com o afastamento do servidor da função de Pregoeiro.

§ 3º Fica vedada a acumulação da gratificação a ser concedida ao servidor designado ou nomeado para atividades em qualquer outra comissão.

Art. 7º A gratificação instituída nesta Lei terá incidência na remuneração de férias, 13º (décimo terceiro) salário e 1/3 (um terço) das férias.

Art. 8º A gratificação de que trata a presente Lei não se aplica à servidor efetivo ocupante de cargo em comissão, ou de cargo comissionado que venha a exercer a função de Pregoeiro.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DO MATO GROSSO.
EM, 26 de outubro de 2022.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

ANEXO VII		
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Art. 16 da Lei Complementar nº <u>101/2000</u>)		
GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 17 da Lei Complementar nº <u>101/2000</u>)		
DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE (Art. 169, §1º, I - da CF1)		
Art. 16. da Lei Complementar nº <u>101/2000</u>		
DESCRIÇÃO DO EVENTO: GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE PREGOEIRO PARA AGER - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP		
CRIAÇÃO: X	EXPANSÃO:	APERFEIÇOAMENTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 250/2023

Ao: Projeto de Lei nº 073/2023, de autoria do Poder Executivo.

I – RELATÓRIO

No dia 14 de dezembro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 073/2023, de autoria do Poder Executivo**, que *“Concede Revisão Geral Anual – RGA na ordem de 7,10% (sete vírgula dez por cento) à Gratificação Especial de Pregoeiro e dá outras providências.”*

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 073/2023, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 14 de dezembro de 2023.


Moisés do Jardim do Ouro
Presidente


Celsinho do Sopão
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 051/2023

Ao: Projeto de Lei nº 073/2023, de autoria do Poder Executivo.

I – RELATÓRIO

No dia 14 de dezembro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 073/2023, de autoria do Poder Executivo** que **“Concede Revisão Geral Anual – RGA na ordem de 7,10% (sete vírgula dez por cento) à Gratificação Especial de Pregoeiro e dá outras providências.”**

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 073/2023, de autoria do Poder Executivo.

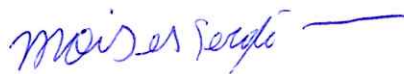
Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 14 de dezembro de 2023.


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Luis Paulo da Gleba
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO,
AGRICULTURA, TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 024/2023

Ao: Projeto de Lei nº 073/2023, de autoria do Poder Executivo.

I – RELATÓRIO

No dia 14 de dezembro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 073/2023, de autoria do Poder Executivo** que “*Concede Revisão Geral Anual – RGA na ordem de 7,10% (sete vírgula dez por cento) à Gratificação Especial de Pregoeiro e dá outras providências.*”.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 073/2023, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro Suplente: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 14 de dezembro de 2023.


Luis Paulo da Gleba
Presidente


Moisés do Jd. do Ouro
Relator


Juventino Silva
Membro Suplente

PROJETO DE LEI Nº 074/2023

DATA: 05 de dezembro de 2023

SÚMULA: Concede Revisão Geral Anual - RGA na ordem de 7,10% (sete vírgula dez por cento) à Gratificação Especial de Pregoeiro e dá outras providências.

**REGIME DE
URGÊNCIA**

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual – RGA à Gratificação Especial de Pregoeiro na ordem de 7,10% (sete vírgula dez por cento), nos termos do art. 5º da Lei nº 2298/2016, de 26 de abril de 2016.

Art. 2º. Com a concessão de RGA, de que trata o artigo anterior, o valor da Gratificação Especial de Pregoeiro será R\$ 7.372,15 (sete mil trezentos e setenta e dois reais e quinze centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 05 de dezembro de 2023.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

Encaminhado à Comissão de Economia,
Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura,
Trabalho, Administração e Serviços Públicos
EM: 12/12/2023

Encaminhado à Comissão de Finanças,
Orçamentos e Fiscalização
EM: 12/12/2023

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
EM: 11/12/2023

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 074/2023

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submeto à elevada apreciação dos nobres pares desta augusta Casa de Leis a matéria epigrafada que *“Concede Revisão Geral Anual - RGA na ordem de 7,10% (sete vírgula dez por cento) à Gratificação Especial de Pregoeiro e dá outras providências.”*.

O projeto de Lei em apreço concede a Revisão Geral Anual - RGA na ordem de 7,10% (sete vírgula dez por cento) aos Pregoeiros que atuam em licitação, nos termos da Lei n° 2298/2016, de 26 de abril de 2016.

O art. 5° daquele diploma legal assegura a revisão geral anual no mesmo índice e data da reposição dos demais servidores da municipalidade.

Assim, certo de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do presente Projeto de Lei, aguardo confiante a aprovação dessa augusta Casa, contando com a sua manifestação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 251/2023

Ao: Projeto de Lei nº 074/2023, de autoria do Poder Executivo.

I – RELATÓRIO

No dia 14 de dezembro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 074/2023, de autoria do Poder Executivo**, que “*Concede Revisão Geral Anual – RGA na ordem de 7,10% (sete vírgula dez por cento) à Gratificação Especial de Pregoeiro e dá outras providências.*”.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 074/2023, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 14 de dezembro de 2023.


Moisés do Jardim do Ouro
Presidente


Celsinho do Sopão
Relator


Lucineia
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 052/2023

Ao: Projeto de Lei nº 074/2023, de autoria do Poder Executivo.

I – RELATÓRIO

No dia 14 de dezembro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 074/2023, de autoria do Poder Executivo** que **“Concede Revisão Geral Anual – RGA na ordem de 7,10% (sete vírgula dez por cento) à Gratificação Especial de Pregoeiro e dá outras providências.”**

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 074/2023, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 14 de dezembro de 2023.


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Luis Paulo da Gleba
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO,
AGRICULTURA, TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 025/2023

Ao: Projeto de Lei nº 074/2023, de autoria do Poder
Executivo.

I – RELATÓRIO

No dia 14 de dezembro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 074/2023, de autoria do Poder Executivo** que *“Concede Revisão Geral Anual – RGA na ordem de 7,10% (sete vírgula dez por cento) à Gratificação Especial de Pregoeiro e dá outras providências.”*

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 074/2023, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro Suplente: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 14 de dezembro de 2023.


Luis Paulo da Gleba
Presidente


Moisés do Jd. do Ouro
Relator


Juventino Silva
Membro Suplente

PROJETO DE LEI Nº 075/2023

DATA: 05 de dezembro de 2023

SÚMULA: Altera o Anexo I da Lei nº 1604/2011, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura de Sinop, aplicando a Revisão Geral Anual – RGA na ordem de 7,10% (sete vírgula dez por cento) e dá outras providências.

**REGIME DE
URGÊNCIA**

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso x do art. 37 da Constituição Federal e o inciso XII do art. 87 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações no Anexo I da Lei nº 1604/2011, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura de Sinop, aplicando-se às suas tabelas a Revisão Geral Anual – RGA na ordem de 7,10% (sete vírgula dez por cento) conforme tabelas dispostas como parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 05 de dezembro de 2023.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

Encaminhado à Comissão de Economia,
Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura,
Trabalho, Administração e Serviços Públicos
EM: 11/12/2023

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
EM: 11/12/2023

Encaminhado à Comissão de Finanças
Orçamentos e Fiscalização
EM: 11/12/2023

2024

Tabela I

Ensino Superior							
Cargo							
Controlador Interno - CE-37							
CLASSE		A	B	C	D	E	F
Escolaridade		Graduação	400 H ou Especialização	Mais 1 Especialização	Mais 1 Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível		1	1,05	1,1	1,15	1,3	1,4
1	1,00	RS 12.064,59	RS 12.667,82	RS 13.271,05	RS 13.874,28	RS 15.683,96	RS 16.890,42
2	1,04	RS 12.547,17	RS 13.174,53	RS 13.801,89	RS 14.429,25	RS 16.311,32	RS 17.566,04
3	1,09	RS 13.150,40	RS 13.807,92	RS 14.465,44	RS 15.122,96	RS 17.095,52	RS 18.410,56
4	1,14	RS 13.753,63	RS 14.441,31	RS 15.128,99	RS 15.816,68	RS 17.879,72	RS 19.255,08
5	1,19	RS 14.356,86	RS 15.074,70	RS 15.792,55	RS 16.510,39	RS 18.663,92	RS 20.099,60
6	1,25	RS 15.080,74	RS 15.834,77	RS 16.588,81	RS 17.342,85	RS 19.604,96	RS 21.113,03
7	1,32	RS 15.925,26	RS 16.721,52	RS 17.517,78	RS 18.314,05	RS 20.702,83	RS 22.295,36
8	1,41	RS 17.011,07	RS 17.861,62	RS 18.712,18	RS 19.562,73	RS 22.114,39	RS 23.815,50
9	1,50	RS 18.096,88	RS 19.001,73	RS 19.906,57	RS 20.811,41	RS 23.525,95	RS 25.335,64
10	1,53	RS 18.458,82	RS 19.381,76	RS 20.304,70	RS 21.227,64	RS 23.996,47	RS 25.842,35
11	1,56	RS 18.820,76	RS 19.761,80	RS 20.702,83	RS 21.643,87	RS 24.466,99	RS 26.349,06
12	1,59	RS 19.182,70	RS 20.141,83	RS 21.100,96	RS 22.060,10	RS 24.937,50	RS 26.855,77

Tabela II

Ensino Superior							
Cargo							
Bibliotecário; Auditor Fiscal da Receita Municipal; Técnico de Modalidades Desportivas - CE-21							
CLASSE		A	B	C	D	E	F
Escolaridade		Graduação	400 H ou Especialização	Mais 1 Especialização	Mais 1 Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível		1	1,05	1,1	1,15	1,3	1,4
1	1,00	RS 5.004,84	RS 5.255,09	RS 5.505,33	RS 5.755,57	RS 6.506,30	RS 7.006,78
2	1,04	RS 5.205,03	RS 5.465,28	RS 5.725,53	RS 5.985,79	RS 6.766,54	RS 7.287,04
3	1,09	RS 5.455,27	RS 5.728,04	RS 6.000,80	RS 6.273,56	RS 7.091,85	RS 7.637,38
4	1,14	RS 5.705,51	RS 5.990,79	RS 6.276,07	RS 6.561,34	RS 7.417,17	RS 7.987,72
5	1,19	RS 5.955,76	RS 6.253,54	RS 6.551,33	RS 6.849,12	RS 7.742,48	RS 8.338,06
6	1,25	RS 6.256,05	RS 6.568,85	RS 6.881,65	RS 7.194,45	RS 8.132,86	RS 8.758,46
7	1,32	RS 6.606,39	RS 6.936,70	RS 7.267,02	RS 7.597,34	RS 8.588,30	RS 9.248,94
8	1,41	RS 7.056,82	RS 7.409,66	RS 7.762,50	RS 8.115,34	RS 9.173,87	RS 9.879,55
9	1,50	RS 7.507,26	RS 7.882,62	RS 8.257,98	RS 8.633,34	RS 9.759,43	RS 10.510,16
10	1,53	RS 7.657,40	RS 8.040,27	RS 8.423,14	RS 8.806,01	RS 9.954,62	RS 10.720,36
11	1,56	RS 7.807,55	RS 8.197,92	RS 8.588,30	RS 8.978,68	RS 10.149,81	RS 10.930,56
12	1,59	RS 7.957,69	RS 8.355,58	RS 8.753,46	RS 9.151,34	RS 10.345,00	RS 11.140,77

Tabela III

Ensino Superior							
Cargo							
Secretaria Executiva; Chefe Departamento Serviço Militar e Cadastro (estável) - CE-22							
CLASSE		A	B	C	D	E	F
Escolaridade		Graduação	400 H ou Especialização	Mais 1 Especialização	Mais 1 Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível		1	1,05	1,1	1,15	1,3	1,4
1	1,00	R\$ 5.802,97	R\$ 6.093,12	R\$ 6.383,27	R\$ 6.673,42	R\$ 7.543,87	R\$ 8.124,16
2	1,04	R\$ 6.035,09	R\$ 6.336,85	R\$ 6.638,60	R\$ 6.940,36	R\$ 7.845,62	R\$ 8.449,13
3	1,09	R\$ 6.325,24	R\$ 6.641,50	R\$ 6.957,77	R\$ 7.274,03	R\$ 8.222,81	R\$ 8.855,34
4	1,14	R\$ 6.615,39	R\$ 6.946,16	R\$ 7.276,93	R\$ 7.607,70	R\$ 8.600,01	R\$ 9.261,55
5	1,19	R\$ 6.905,54	R\$ 7.250,82	R\$ 7.596,09	R\$ 7.941,37	R\$ 8.977,20	R\$ 9.667,75
6	1,25	R\$ 7.253,72	R\$ 7.616,40	R\$ 7.979,09	R\$ 8.341,78	R\$ 9.429,83	R\$ 10.155,20
7	1,32	R\$ 7.659,93	R\$ 8.042,92	R\$ 8.425,92	R\$ 8.808,91	R\$ 9.957,90	R\$ 10.723,90
8	1,41	R\$ 8.182,19	R\$ 8.591,30	R\$ 9.000,41	R\$ 9.409,52	R\$ 10.636,85	R\$ 11.455,07
9	1,50	R\$ 8.704,46	R\$ 9.139,68	R\$ 9.574,91	R\$ 10.010,13	R\$ 11.315,80	R\$ 12.186,25
10	1,53	R\$ 8.878,55	R\$ 9.322,48	R\$ 9.766,41	R\$ 10.210,33	R\$ 11.542,12	R\$ 12.429,97
11	1,56	R\$ 9.052,64	R\$ 9.505,27	R\$ 9.957,90	R\$ 10.410,54	R\$ 11.768,43	R\$ 12.673,70
12	1,59	R\$ 9.226,73	R\$ 9.688,07	R\$ 10.149,40	R\$ 10.610,74	R\$ 11.994,75	R\$ 12.917,42

Tabela IV

Ensino Superior							
Cargo							
Arquiteto; Engenheiro Civil; Zootecnista ; Administrador Hospitalar; Engenheiro Eletricista; Historiador; Jornalista. - CE-24							
CLASSE		A	B	C	D	E	F
Escolaridade		Graduação	400 H ou Especialização	Mais 1 Especialização	Mais 1 Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível		1	1,05	1,1	1,15	1,3	1,4
1	1,00	R\$ 7.372,18	R\$ 7.740,79	R\$ 8.109,40	R\$ 8.478,01	R\$ 9.583,83	R\$ 10.321,05
2	1,04	R\$ 7.667,07	R\$ 8.050,42	R\$ 8.433,77	R\$ 8.817,13	R\$ 9.967,19	R\$ 10.733,89
3	1,09	R\$ 8.035,68	R\$ 8.437,46	R\$ 8.839,24	R\$ 9.241,03	R\$ 10.446,38	R\$ 11.249,95
4	1,14	R\$ 8.404,29	R\$ 8.824,50	R\$ 9.244,71	R\$ 9.664,93	R\$ 10.925,57	R\$ 11.766,00
5	1,19	R\$ 8.772,89	R\$ 9.211,54	R\$ 9.650,18	R\$ 10.088,83	R\$ 11.404,76	R\$ 12.282,05
6	1,25	R\$ 9.215,23	R\$ 9.675,99	R\$ 10.136,75	R\$ 10.597,51	R\$ 11.979,79	R\$ 12.901,32
7	1,32	R\$ 9.731,28	R\$ 10.217,84	R\$ 10.704,41	R\$ 11.190,97	R\$ 12.650,66	R\$ 13.623,79
8	1,41	R\$ 10.394,77	R\$ 10.914,51	R\$ 11.434,25	R\$ 11.953,99	R\$ 13.513,21	R\$ 14.552,68
9	1,50	R\$ 11.058,27	R\$ 11.611,18	R\$ 12.164,10	R\$ 12.717,01	R\$ 14.375,75	R\$ 15.481,58
10	1,53	R\$ 11.279,44	R\$ 11.843,41	R\$ 12.407,38	R\$ 12.971,35	R\$ 14.663,27	R\$ 15.791,21
11	1,56	R\$ 11.500,60	R\$ 12.075,63	R\$ 12.650,66	R\$ 13.225,69	R\$ 14.950,78	R\$ 16.100,84
12	1,59	R\$ 11.721,77	R\$ 12.307,85	R\$ 12.893,94	R\$ 13.480,03	R\$ 15.238,30	R\$ 16.410,47

Tabela V

Ensino Superior							
Cargo							
Engenheiro Civil 30 horas - CE-24-A							
CLASSE		A	B	C	D	E	F
Escolaridade		Graduação	400 H ou Especialização	Mais 1 Especialização	Mais 1 Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível		1	1,05	1,1	1,15	1,3	1,4
1	1,00	R\$ 5.529,11	R\$ 5.805,56	R\$ 6.082,02	R\$ 6.358,48	R\$ 7.187,84	R\$ 7.740,75
2	1,04	R\$ 5.750,27	R\$ 6.037,79	R\$ 6.325,30	R\$ 6.612,81	R\$ 7.475,36	R\$ 8.050,38
3	1,09	R\$ 6.026,73	R\$ 6.328,07	R\$ 6.629,40	R\$ 6.930,74	R\$ 7.834,75	R\$ 8.437,42
4	1,14	R\$ 6.303,18	R\$ 6.618,34	R\$ 6.933,50	R\$ 7.248,66	R\$ 8.194,14	R\$ 8.824,46
5	1,19	R\$ 6.579,64	R\$ 6.908,62	R\$ 7.237,60	R\$ 7.566,59	R\$ 8.553,53	R\$ 9.211,50
6	1,25	R\$ 6.911,39	R\$ 7.256,96	R\$ 7.602,52	R\$ 7.948,09	R\$ 8.984,80	R\$ 9.675,94
7	1,32	R\$ 7.298,42	R\$ 7.663,34	R\$ 8.028,27	R\$ 8.393,19	R\$ 9.487,95	R\$ 10.217,79
8	1,41	R\$ 7.796,04	R\$ 8.185,85	R\$ 8.575,65	R\$ 8.965,45	R\$ 10.134,86	R\$ 10.914,46
9	1,50	R\$ 8.293,66	R\$ 8.708,35	R\$ 9.123,03	R\$ 9.537,71	R\$ 10.781,76	R\$ 11.611,13
10	1,53	R\$ 8.459,54	R\$ 8.882,51	R\$ 9.305,49	R\$ 9.728,47	R\$ 10.997,40	R\$ 11.843,35
11	1,56	R\$ 8.625,41	R\$ 9.056,68	R\$ 9.487,95	R\$ 9.919,22	R\$ 11.213,03	R\$ 12.075,57
12	1,59	R\$ 8.791,28	R\$ 9.230,85	R\$ 9.670,41	R\$ 10.109,98	R\$ 11.428,67	R\$ 12.307,80

Tabela VI

Ensino Superior							
Cargo							
Cirurgião Dentista 10 horas - CE-66							
CLASSE		A	B	C	D	E	F
Escolaridade		Graduação	400 H ou Especialização	Mais 1 Especialização	Mais 1 Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível		1	1,05	1,1	1,15	1,3	1,4
1	1,00	R\$ 2.601,31	R\$ 2.731,38	R\$ 2.861,44	R\$ 2.991,51	R\$ 3.381,71	R\$ 3.641,84
2	1,04	R\$ 2.705,37	R\$ 2.840,63	R\$ 2.975,90	R\$ 3.111,17	R\$ 3.516,98	R\$ 3.787,51
3	1,09	R\$ 2.835,43	R\$ 2.977,20	R\$ 3.118,97	R\$ 3.260,75	R\$ 3.686,06	R\$ 3.969,60
4	1,14	R\$ 2.965,50	R\$ 3.113,77	R\$ 3.262,05	R\$ 3.410,32	R\$ 3.855,15	R\$ 4.151,70
5	1,19	R\$ 3.095,56	R\$ 3.250,34	R\$ 3.405,12	R\$ 3.559,90	R\$ 4.024,23	R\$ 4.333,79
6	1,25	R\$ 3.251,64	R\$ 3.414,22	R\$ 3.576,81	R\$ 3.739,39	R\$ 4.227,13	R\$ 4.552,30
7	1,32	R\$ 3.433,73	R\$ 3.605,42	R\$ 3.777,11	R\$ 3.948,79	R\$ 4.463,85	R\$ 4.807,23
8	1,41	R\$ 3.667,85	R\$ 3.851,24	R\$ 4.034,64	R\$ 4.218,03	R\$ 4.768,21	R\$ 5.134,99
9	1,50	R\$ 3.901,97	R\$ 4.097,07	R\$ 4.292,17	R\$ 4.487,27	R\$ 5.072,56	R\$ 5.462,76
10	1,53	R\$ 3.980,01	R\$ 4.179,01	R\$ 4.378,01	R\$ 4.577,01	R\$ 5.174,01	R\$ 5.572,01
11	1,56	R\$ 4.058,05	R\$ 4.260,95	R\$ 4.463,85	R\$ 4.666,76	R\$ 5.275,46	R\$ 5.681,27
12	1,59	R\$ 4.136,09	R\$ 4.342,89	R\$ 4.549,70	R\$ 4.756,50	R\$ 5.376,92	R\$ 5.790,52

Tabela VII

Ensino Superior

Cargo

Farmacêutico / Bioquímico; Biomédico; Engenheiro Químico; Biólogo; Médico Veterinário; Engenheiro Florestal; Contador; Engenheiro Agrônomo; Publicitário; Terapeuta Ocupacional; Geólogo; Psicólogo; Nutricionista; Fonoaudiólogo; Fisioterapeuta; Engenheiro Sanitarista; Enfermeira; Bioquímico; Assistente Social; Analista de Sistema; Turismólogo; Procurador Jurídico. - CE-25

CLASSE		A	B	C	D	E	F
Escolaridade		Graduação	400 H ou Especialização	Mais 1 Especialização	Mais 1 Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível		1	1,05	1,1	1,15	1,3	1,4
1	1,00	RS 8.172,54	RS 8.581,17	RS 8.989,80	RS 9.398,42	RS 10.624,31	RS 11.441,56
2	1,04	RS 8.499,44	RS 8.924,42	RS 9.349,39	RS 9.774,36	RS 11.049,28	RS 11.899,22
3	1,09	RS 8.908,07	RS 9.353,48	RS 9.798,88	RS 10.244,28	RS 11.580,49	RS 12.471,30
4	1,14	RS 9.316,70	RS 9.782,53	RS 10.248,37	RS 10.714,20	RS 12.111,71	RS 13.043,38
5	1,19	RS 9.725,33	RS 10.211,59	RS 10.697,86	RS 11.184,12	RS 12.642,92	RS 13.615,46
6	1,25	RS 10.215,68	RS 10.726,46	RS 11.237,25	RS 11.748,03	RS 13.280,38	RS 14.301,95
7	1,32	RS 10.787,76	RS 11.327,14	RS 11.866,53	RS 12.405,92	RS 14.024,08	RS 15.102,86
8	1,41	RS 11.523,29	RS 12.099,45	RS 12.675,61	RS 13.251,78	RS 14.980,27	RS 16.132,60
9	1,50	RS 12.258,81	RS 12.871,75	RS 13.484,70	RS 14.097,64	RS 15.936,46	RS 17.162,34
10	1,53	RS 12.503,99	RS 13.129,19	RS 13.754,39	RS 14.379,59	RS 16.255,19	RS 17.505,59
11	1,56	RS 12.749,17	RS 13.386,63	RS 14.024,08	RS 14.661,54	RS 16.573,92	RS 17.848,83
12	1,59	RS 12.994,34	RS 13.644,06	RS 14.293,78	RS 14.943,49	RS 16.892,65	RS 18.192,08

Tabela VIII

Ensino Superior

Cargo

Médico 20 horas - CE-26

CLASSE		A	B	C	D	E	F
Escolaridade		Graduação	400 H ou Especialização	Mais 1 Especialização	Mais 1 Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível		1	1,05	1,1	1,15	1,3	1,4
1	1,00	RS 7.319,11	RS 7.685,07	RS 8.051,02	RS 8.416,98	RS 9.514,85	RS 10.246,76
2	1,04	RS 7.611,88	RS 7.992,47	RS 8.373,06	RS 8.753,66	RS 9.895,44	RS 10.656,63
3	1,09	RS 7.977,83	RS 8.376,72	RS 8.775,62	RS 9.174,51	RS 10.371,18	RS 11.168,97
4	1,14	RS 8.343,79	RS 8.760,98	RS 9.178,17	RS 9.595,36	RS 10.846,92	RS 11.681,30
5	1,19	RS 8.709,74	RS 9.145,23	RS 9.580,72	RS 10.016,21	RS 11.322,67	RS 12.193,64
6	1,25	RS 9.148,89	RS 9.606,34	RS 10.063,78	RS 10.521,22	RS 11.893,56	RS 12.808,45
7	1,32	RS 9.661,23	RS 10.144,29	RS 10.627,35	RS 11.110,41	RS 12.559,60	RS 13.525,72
8	1,41	RS 10.319,95	RS 10.835,95	RS 11.351,94	RS 11.867,94	RS 13.415,93	RS 14.447,93
9	1,50	RS 10.978,67	RS 11.527,60	RS 12.076,54	RS 12.625,47	RS 14.272,27	RS 15.370,14
10	1,53	RS 11.198,24	RS 11.758,15	RS 12.318,07	RS 12.877,98	RS 14.557,71	RS 15.677,54
11	1,56	RS 11.417,82	RS 11.988,71	RS 12.559,60	RS 13.130,49	RS 14.843,16	RS 15.984,94
12	1,59	RS 11.637,39	RS 12.219,26	RS 12.801,13	RS 13.383,00	RS 15.128,61	RS 16.292,34

Tabela IX

Ensino Superior							
Cargo							
Médico 30 horas - CE-26-2							
CLASSE		A	B	C	D	E	F
Escolaridade		Graduação	400 H ou Especialização	Mais 1 Especialização	Mais 1 Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível		1	1,05	1,1	1,15	1,3	1,4
1	1,00	RS 10.883,83	RS 11.428,02	RS 11.972,21	RS 12.516,40	RS 14.148,97	RS 15.237,36
2	1,04	RS 11.319,18	RS 11.885,14	RS 12.451,10	RS 13.017,06	RS 14.714,93	RS 15.846,85
3	1,09	RS 11.863,37	RS 12.456,54	RS 13.049,71	RS 13.642,88	RS 15.422,38	RS 16.608,72
4	1,14	RS 12.407,56	RS 13.027,94	RS 13.648,32	RS 14.268,70	RS 16.129,83	RS 17.370,59
5	1,19	RS 12.951,75	RS 13.599,34	RS 14.246,93	RS 14.894,52	RS 16.837,28	RS 18.132,45
6	1,25	RS 13.604,78	RS 14.285,02	RS 14.965,26	RS 15.645,50	RS 17.686,22	RS 19.046,70
7	1,32	RS 14.366,65	RS 15.084,98	RS 15.803,32	RS 16.521,65	RS 18.676,65	RS 20.113,31
8	1,41	RS 15.346,20	RS 16.113,50	RS 16.880,81	RS 17.648,12	RS 19.950,05	RS 21.484,67
9	1,50	RS 16.325,74	RS 17.142,03	RS 17.958,31	RS 18.774,60	RS 21.223,46	RS 22.856,04
10	1,53	RS 16.652,25	RS 17.484,87	RS 18.317,48	RS 19.150,09	RS 21.647,93	RS 23.313,16
11	1,56	RS 16.978,77	RS 17.827,71	RS 18.676,65	RS 19.525,58	RS 22.072,40	RS 23.770,28
12	1,59	RS 17.305,28	RS 18.170,55	RS 19.035,81	RS 19.901,08	RS 22.496,87	RS 24.227,40

Tabela X

Ensino Superior							
Cargo							
Médico 40 horas - CE-26-3							
CLASSE		A	B	C	D	E	F
Escolaridade		Graduação	400 H ou Especialização	Mais 1 Especialização	Mais 1 Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível		1	1,05	1,1	1,15	1,3	1,4
1	1,00	RS 14.511,76	RS 15.237,35	RS 15.962,94	RS 16.688,53	RS 18.865,29	RS 20.316,47
2	1,04	RS 15.092,23	RS 15.846,84	RS 16.601,46	RS 17.356,07	RS 19.619,90	RS 21.129,13
3	1,09	RS 15.817,82	RS 16.608,71	RS 17.399,60	RS 18.190,49	RS 20.563,17	RS 22.144,95
4	1,14	RS 16.543,41	RS 17.370,58	RS 18.197,75	RS 19.024,92	RS 21.506,43	RS 23.160,77
5	1,19	RS 17.269,00	RS 18.132,45	RS 18.995,90	RS 19.859,35	RS 22.449,70	RS 24.176,60
6	1,25	RS 18.139,70	RS 19.046,69	RS 19.953,67	RS 20.860,66	RS 23.581,61	RS 25.395,58
7	1,32	RS 19.155,53	RS 20.113,30	RS 21.071,08	RS 22.028,86	RS 24.902,18	RS 26.817,74
8	1,41	RS 20.461,59	RS 21.484,66	RS 22.507,74	RS 23.530,82	RS 26.600,06	RS 28.646,22
9	1,50	RS 21.767,64	RS 22.856,03	RS 23.944,41	RS 25.032,79	RS 28.297,94	RS 30.474,70
10	1,53	RS 22.203,00	RS 23.313,15	RS 24.423,30	RS 25.533,45	RS 28.863,90	RS 31.084,20
11	1,56	RS 22.638,35	RS 23.770,27	RS 24.902,18	RS 26.034,10	RS 29.429,85	RS 31.693,69
12	1,59	RS 23.073,70	RS 24.227,39	RS 25.381,07	RS 26.534,76	RS 29.995,81	RS 32.303,18

Tabela XI

Ensino Superior							
Cargo							
Psicopedagoga - CE-35							
CLASSE		A	B	C	D	E	F
Escolaridade		Graduação	400 H ou Especialização	Mais 1 Especialização	Mais 1 Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível		1	1,05	1,1	1,15	1,3	1,4
1	1,00	RS 6.963,56	RS 7.311,74	RS 7.659,91	RS 8.008,09	RS 9.052,63	RS 9.748,98
2	1,04	RS 7.242,10	RS 7.604,21	RS 7.966,31	RS 8.328,42	RS 9.414,73	RS 10.138,94
3	1,09	RS 7.590,28	RS 7.969,79	RS 8.349,31	RS 8.728,82	RS 9.867,36	RS 10.626,39
4	1,14	RS 7.938,46	RS 8.335,38	RS 8.732,30	RS 9.129,23	RS 10.319,99	RS 11.113,84
5	1,19	RS 8.286,63	RS 8.700,97	RS 9.115,30	RS 9.529,63	RS 10.772,62	RS 11.601,29
6	1,25	RS 8.704,45	RS 9.139,67	RS 9.574,89	RS 10.010,12	RS 11.315,78	RS 12.186,23
7	1,32	RS 9.191,90	RS 9.651,49	RS 10.111,09	RS 10.570,68	RS 11.949,47	RS 12.868,66
8	1,41	RS 9.818,62	RS 10.309,55	RS 10.800,48	RS 11.291,41	RS 12.764,20	RS 13.746,06
9	1,50	RS 10.445,34	RS 10.967,60	RS 11.489,87	RS 12.012,14	RS 13.578,94	RS 14.623,47
10	1,53	RS 10.654,24	RS 11.186,96	RS 11.719,67	RS 12.252,38	RS 13.850,52	RS 14.915,94
11	1,56	RS 10.863,15	RS 11.406,31	RS 11.949,47	RS 12.492,62	RS 14.122,10	RS 15.208,41
12	1,59	RS 11.072,06	RS 11.625,66	RS 12.179,26	RS 12.732,87	RS 14.393,68	RS 15.500,88

Tabela XII

Ensino Superior							
Cargo							
Cirurgião Dentista 20 horas - CE-46							
CLASSE		A	B	C	D	E	F
Escolaridade		Graduação	400 H ou Especialização	Mais 1 Especialização	Mais 1 Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível		1	1,05	1,1	1,15	1,3	1,4
1	1,00	RS 5.202,57	RS 5.462,70	RS 5.722,82	RS 5.982,95	RS 6.763,34	RS 7.283,59
2	1,04	RS 5.410,67	RS 5.681,20	RS 5.951,74	RS 6.222,27	RS 7.033,87	RS 7.574,94
3	1,09	RS 5.670,80	RS 5.954,34	RS 6.237,88	RS 6.521,42	RS 7.372,04	RS 7.939,12
4	1,14	RS 5.930,93	RS 6.227,47	RS 6.524,02	RS 6.820,57	RS 7.710,20	RS 8.303,30
5	1,19	RS 6.191,05	RS 6.500,61	RS 6.810,16	RS 7.119,71	RS 8.048,37	RS 8.667,48
6	1,25	RS 6.503,21	RS 6.828,37	RS 7.153,53	RS 7.478,69	RS 8.454,17	RS 9.104,49
7	1,32	RS 6.867,39	RS 7.210,76	RS 7.554,13	RS 7.897,50	RS 8.927,60	RS 9.614,34
8	1,41	RS 7.335,62	RS 7.702,40	RS 8.069,18	RS 8.435,96	RS 9.536,31	RS 10.269,87
9	1,50	RS 7.803,85	RS 8.194,04	RS 8.584,24	RS 8.974,43	RS 10.145,01	RS 10.925,39
10	1,53	RS 7.959,93	RS 8.357,92	RS 8.755,92	RS 9.153,92	RS 10.347,91	RS 11.143,90
11	1,56	RS 8.116,00	RS 8.521,80	RS 8.927,60	RS 9.333,40	RS 10.550,81	RS 11.362,41
12	1,59	RS 8.272,08	RS 8.685,69	RS 9.099,29	RS 9.512,89	RS 10.753,71	RS 11.580,91

Tabela XIII

Ensino Superior							
Cargo							
Cirurgião Dentista 40 horas - CE-48							
CLASSE		A	B	C	D	E	F
Escolaridade		Graduação	400 H ou Especialização	Mais 1 Especialização	Mais 1 Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível		1	1,05	1,1	1,15	1,3	1,4
1	1,00	RS 10.405,17	RS 10.925,43	RS 11.445,69	RS 11.965,95	RS 13.526,72	RS 14.567,24
2	1,04	RS 10.821,38	RS 11.362,45	RS 11.903,52	RS 12.444,58	RS 14.067,79	RS 15.149,93
3	1,09	RS 11.341,64	RS 11.908,72	RS 12.475,80	RS 13.042,88	RS 14.744,13	RS 15.878,29
4	1,14	RS 11.861,89	RS 12.454,99	RS 13.048,08	RS 13.641,18	RS 15.420,46	RS 16.606,65
5	1,19	RS 12.382,15	RS 13.001,26	RS 13.620,37	RS 14.239,48	RS 16.096,80	RS 17.335,01
6	1,25	RS 13.006,46	RS 13.656,79	RS 14.307,11	RS 14.957,43	RS 16.908,40	RS 18.209,05
7	1,32	RS 13.734,83	RS 14.421,57	RS 15.108,31	RS 15.795,05	RS 17.855,27	RS 19.228,76
8	1,41	RS 14.671,29	RS 15.404,86	RS 16.138,42	RS 16.871,98	RS 19.072,68	RS 20.539,81
9	1,50	RS 15.607,76	RS 16.388,14	RS 17.168,53	RS 17.948,92	RS 20.290,08	RS 21.850,86
10	1,53	RS 15.919,91	RS 16.715,91	RS 17.511,90	RS 18.307,90	RS 20.695,88	RS 22.287,88
11	1,56	RS 16.232,07	RS 17.043,67	RS 17.855,27	RS 18.666,88	RS 21.101,69	RS 22.724,89
12	1,59	RS 16.544,22	RS 17.371,43	RS 18.198,64	RS 19.025,85	RS 21.507,49	RS 23.161,91

Tabela XIV

Ensino Superior						
Cargo						
Educador Social 40 Horas - CE-67						
CLASSE		A	B	C	D	E
Escolaridade		Médio	Graduado	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível		1	1,5	1,7	2	2,3
1	1,00	RS 2.898,36	RS 4.347,54	RS 4.927,21	RS 5.796,72	RS 6.666,23
2	1,04	RS 3.014,29	RS 4.521,44	RS 5.124,30	RS 6.028,59	RS 6.932,87
3	1,09	RS 3.159,21	RS 4.738,82	RS 5.370,66	RS 6.318,42	RS 7.266,19
4	1,14	RS 3.304,13	RS 4.956,19	RS 5.617,02	RS 6.608,26	RS 7.599,50
5	1,19	RS 3.449,05	RS 5.173,57	RS 5.863,38	RS 6.898,09	RS 7.932,81
6	1,25	RS 3.622,95	RS 5.434,42	RS 6.159,01	RS 7.245,90	RS 8.332,78
7	1,32	RS 3.825,83	RS 5.738,75	RS 6.503,92	RS 7.651,67	RS 8.799,42
8	1,41	RS 4.086,69	RS 6.130,03	RS 6.947,37	RS 8.173,37	RS 9.399,38
9	1,50	RS 4.347,54	RS 6.521,31	RS 7.390,82	RS 8.695,08	RS 9.999,34
10	1,53	RS 4.434,49	RS 6.651,73	RS 7.538,63	RS 8.868,98	RS 10.199,32
11	1,56	RS 4.521,44	RS 6.782,16	RS 7.686,45	RS 9.042,88	RS 10.399,31
12	1,59	RS 4.608,39	RS 6.912,59	RS 7.834,26	RS 9.216,78	RS 10.599,30

Tabela XV

Ensino Superior						
Cargo						
Educador Social 20 Horas - CE-68						
CLASSE		A	B	C	D	E
Escolaridade		Médio	Graduado	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível		1	1,5	1,7	2	2,3
1	1,00	RS 1.449,21	RS 2.173,81	RS 2.463,65	RS 2.898,41	RS 3.333,17
2	1,04	RS 1.507,17	RS 2.260,76	RS 2.562,20	RS 3.014,35	RS 3.466,50
3	1,09	RS 1.579,63	RS 2.369,45	RS 2.685,38	RS 3.159,27	RS 3.633,16
4	1,14	RS 1.652,09	RS 2.478,14	RS 2.808,56	RS 3.304,19	RS 3.799,82
5	1,19	RS 1.724,56	RS 2.586,83	RS 2.931,74	RS 3.449,11	RS 3.966,48
6	1,25	RS 1.811,51	RS 2.717,26	RS 3.079,56	RS 3.623,01	RS 4.166,47
7	1,32	RS 1.912,95	RS 2.869,43	RS 3.252,02	RS 3.825,90	RS 4.399,79
8	1,41	RS 2.043,38	RS 3.065,07	RS 3.473,75	RS 4.086,76	RS 4.699,77
9	1,50	RS 2.173,81	RS 3.260,71	RS 3.695,48	RS 4.347,62	RS 4.999,76
10	1,53	RS 2.217,29	RS 3.325,93	RS 3.769,38	RS 4.434,57	RS 5.099,76
11	1,56	RS 2.260,76	RS 3.391,14	RS 3.843,29	RS 4.521,52	RS 5.199,75
12	1,59	RS 2.304,24	RS 3.456,36	RS 3.917,20	RS 4.608,47	RS 5.299,75

Tabela XVI

Ensino Médio / Fundamental					
Cargo					
Técnico em Prótese Dentária; Técnico em Enfermagem; Técnico em Higiene dental; Técnico de Laboratório. CE-16					
CLASSE		A	B	C	D
Escolaridade		Médio	360 H de Capacitação	Superior	Especialização
Nível		1	1,1	1,2	1,3
1	1,00	RS 3.138,41	RS 3.452,25	RS 3.766,09	RS 4.079,93
2	1,04	RS 3.263,95	RS 3.590,34	RS 3.916,73	RS 4.243,13
3	1,09	RS 3.420,87	RS 3.762,95	RS 4.105,04	RS 4.447,13
4	1,14	RS 3.577,79	RS 3.935,57	RS 4.293,34	RS 4.651,12
5	1,19	RS 3.734,71	RS 4.108,18	RS 4.481,65	RS 4.855,12
6	1,25	RS 3.923,01	RS 4.315,31	RS 4.707,61	RS 5.099,91
7	1,32	RS 4.142,70	RS 4.556,97	RS 4.971,24	RS 5.385,51
8	1,41	RS 4.425,16	RS 4.867,67	RS 5.310,19	RS 5.752,70
9	1,50	RS 4.707,61	RS 5.178,38	RS 5.649,14	RS 6.119,90
10	1,53	RS 4.801,77	RS 5.281,94	RS 5.762,12	RS 6.242,30
11	1,56	RS 4.895,92	RS 5.385,51	RS 5.875,10	RS 6.364,69
12	1,59	RS 4.990,07	RS 5.489,08	RS 5.988,08	RS 6.487,09

Tabela XVII

Ensino Médio					
Cargo					
Técnico em Horticultura e Apicultura; Chefe de Divisão de Documentação Escolar (estável) - CE-17					
CLASSE		A	B	C	D
Escolaridade		Médio	360 H de Capacitação	Superior	Especialização
Nível		1	1,1	1,2	1,3
1	1,00	R\$ 3.481,87	R\$ 3.830,06	R\$ 4.178,25	R\$ 4.526,43
2	1,04	R\$ 3.621,15	R\$ 3.983,26	R\$ 4.345,38	R\$ 4.707,49
3	1,09	R\$ 3.795,24	R\$ 4.174,76	R\$ 4.554,29	R\$ 4.933,81
4	1,14	R\$ 3.969,33	R\$ 4.366,27	R\$ 4.763,20	R\$ 5.160,13
5	1,19	R\$ 4.143,43	R\$ 4.557,77	R\$ 4.972,11	R\$ 5.386,46
6	1,25	R\$ 4.352,34	R\$ 4.787,57	R\$ 5.222,81	R\$ 5.658,04
7	1,32	R\$ 4.596,07	R\$ 5.055,68	R\$ 5.515,28	R\$ 5.974,89
8	1,41	R\$ 4.909,44	R\$ 5.400,38	R\$ 5.891,33	R\$ 6.382,27
9	1,50	R\$ 5.222,81	R\$ 5.745,09	R\$ 6.267,37	R\$ 6.789,65
10	1,53	R\$ 5.327,26	R\$ 5.859,99	R\$ 6.392,72	R\$ 6.925,44
11	1,56	R\$ 5.431,72	R\$ 5.974,89	R\$ 6.518,06	R\$ 7.061,24
12	1,59	R\$ 5.536,18	R\$ 6.089,79	R\$ 6.643,41	R\$ 7.197,03

Tabela XVIII

Ensino Médio					
Cargo					
Topógrafo - CE-18					
CLASSE		A	B	C	D
Escolaridade		Médio	360 H de Capacitação	Superior	Especialização
Nível		1	1,1	1,2	1,3
1	1,00	R\$ 3.559,71	R\$ 3.915,68	R\$ 4.271,65	R\$ 4.627,62
2	1,04	R\$ 3.702,09	R\$ 4.072,30	R\$ 4.442,51	R\$ 4.812,72
3	1,09	R\$ 3.880,08	R\$ 4.268,09	R\$ 4.656,10	R\$ 5.044,10
4	1,14	R\$ 4.058,07	R\$ 4.463,87	R\$ 4.869,68	R\$ 5.275,48
5	1,19	R\$ 4.236,05	R\$ 4.659,66	R\$ 5.083,26	R\$ 5.506,87
6	1,25	R\$ 4.449,63	R\$ 4.894,60	R\$ 5.339,56	R\$ 5.784,52
7	1,32	R\$ 4.698,81	R\$ 5.168,69	R\$ 5.638,57	R\$ 6.108,46
8	1,41	R\$ 5.019,19	R\$ 5.521,10	R\$ 6.023,02	R\$ 6.524,94
9	1,50	R\$ 5.339,56	R\$ 5.873,52	R\$ 6.407,47	R\$ 6.941,43
10	1,53	R\$ 5.446,35	R\$ 5.990,99	R\$ 6.535,62	R\$ 7.080,26
11	1,56	R\$ 5.553,14	R\$ 6.108,46	R\$ 6.663,77	R\$ 7.219,08
12	1,59	R\$ 5.659,93	R\$ 6.225,93	R\$ 6.791,92	R\$ 7.357,91

Tabela XIX

Ensino Médio					
Cargo					
Técnico Agrícola; Técnico Informática; Técnico em Contabilidade; Técnico em RX; Técnico de Segurança no Trabalho; Regente de Coral: Redator Executivo e Instrutor de Fanfarra - CE-19					
CLASSE		A	B	C	D
Escolaridade		Médio	360 H de Capacitação	Superior	Especialização
Nível		1	1,1	1,2	1,3
1	1,00	R\$ 3.875,63	R\$ 4.263,20	R\$ 4.650,76	R\$ 5.038,32
2	1,04	R\$ 4.030,66	R\$ 4.433,72	R\$ 4.836,79	R\$ 5.239,85
3	1,09	R\$ 4.224,44	R\$ 4.646,88	R\$ 5.069,33	R\$ 5.491,77
4	1,14	R\$ 4.418,22	R\$ 4.860,04	R\$ 5.301,86	R\$ 5.743,69
5	1,19	R\$ 4.612,00	R\$ 5.073,20	R\$ 5.534,40	R\$ 5.995,60
6	1,25	R\$ 4.844,54	R\$ 5.328,99	R\$ 5.813,45	R\$ 6.297,90
7	1,32	R\$ 5.115,83	R\$ 5.627,42	R\$ 6.139,00	R\$ 6.650,58
8	1,41	R\$ 5.464,64	R\$ 6.011,11	R\$ 6.557,57	R\$ 7.104,03
9	1,50	R\$ 5.813,45	R\$ 6.394,79	R\$ 6.976,14	R\$ 7.557,48
10	1,53	R\$ 5.929,72	R\$ 6.522,69	R\$ 7.115,66	R\$ 7.708,63
11	1,56	R\$ 6.045,99	R\$ 6.650,58	R\$ 7.255,18	R\$ 7.859,78
12	1,59	R\$ 6.162,25	R\$ 6.778,48	R\$ 7.394,71	R\$ 8.010,93

Tabela XX

Ensino Médio					
Cargo					
Desenhista - CE-05					
CLASSE		A	B	C	D
Escolaridade		Médio	360 H de Capacitação	Superior	Especialização
Nível		1	1,1	1,2	1,3
1	1,00	R\$ 1.558,66	R\$ 1.714,53	R\$ 1.870,40	R\$ 2.026,26
2	1,04	R\$ 1.621,01	R\$ 1.783,11	R\$ 1.945,21	R\$ 2.107,31
3	1,09	R\$ 1.698,94	R\$ 1.868,84	R\$ 2.038,73	R\$ 2.208,63
4	1,14	R\$ 1.776,88	R\$ 1.954,57	R\$ 2.132,25	R\$ 2.309,94
5	1,19	R\$ 1.854,81	R\$ 2.040,29	R\$ 2.225,77	R\$ 2.411,25
6	1,25	R\$ 1.948,33	R\$ 2.143,16	R\$ 2.338,00	R\$ 2.532,83
7	1,32	R\$ 2.057,44	R\$ 2.263,18	R\$ 2.468,93	R\$ 2.674,67
8	1,41	R\$ 2.197,72	R\$ 2.417,49	R\$ 2.637,26	R\$ 2.857,03
9	1,50	R\$ 2.338,00	R\$ 2.571,80	R\$ 2.805,60	R\$ 3.039,40
10	1,53	R\$ 2.384,76	R\$ 2.623,23	R\$ 2.861,71	R\$ 3.100,18
11	1,56	R\$ 2.431,52	R\$ 2.674,67	R\$ 2.917,82	R\$ 3.160,97
12	1,59	R\$ 2.478,28	R\$ 2.726,10	R\$ 2.973,93	R\$ 3.221,76

Tabela XXI

Ensino Médio					
Cargo					
Assistente Administrativo; Auxiliar Técnico Esporte e Agente de Desenvolvimento Infantil III - CE-14					
CLASSE		A	B	C	D
Escolaridade		Médio	360 H de Capacitação	Superior	Especialização
Nível		1	1,1	1,2	1,3
1	1,00	R\$ 2.717,19	R\$ 2.988,91	R\$ 3.260,63	R\$ 3.532,35
2	1,04	R\$ 2.825,88	R\$ 3.108,47	R\$ 3.391,06	R\$ 3.673,65
3	1,09	R\$ 2.961,74	R\$ 3.257,91	R\$ 3.554,09	R\$ 3.850,26
4	1,14	R\$ 3.097,60	R\$ 3.407,36	R\$ 3.717,12	R\$ 4.026,88
5	1,19	R\$ 3.233,46	R\$ 3.556,81	R\$ 3.880,15	R\$ 4.203,50
6	1,25	R\$ 3.396,49	R\$ 3.736,14	R\$ 4.075,79	R\$ 4.415,44
7	1,32	R\$ 3.586,70	R\$ 3.945,36	R\$ 4.304,03	R\$ 4.662,70
8	1,41	R\$ 3.831,24	R\$ 4.214,37	R\$ 4.597,49	R\$ 4.980,62
9	1,50	R\$ 4.075,79	R\$ 4.483,37	R\$ 4.890,95	R\$ 5.298,53
10	1,53	R\$ 4.157,31	R\$ 4.573,04	R\$ 4.988,77	R\$ 5.404,50
11	1,56	R\$ 4.238,82	R\$ 4.662,70	R\$ 5.086,59	R\$ 5.510,47
12	1,59	R\$ 4.320,34	R\$ 4.752,37	R\$ 5.184,41	R\$ 5.616,44

Tabela XXII

Ensino Médio					
Cargo					
Guarda de Trânsito - CE-44					
CLASSE		A	B	C	D
Escolaridade		Médio	360 H de Capacitação	Superior	Especialização
Nível		1	1,1	1,2	1,3
1	1,00	R\$ 3.723,63	R\$ 4.095,99	R\$ 4.468,36	R\$ 4.840,72
2	1,04	R\$ 3.872,58	R\$ 4.259,83	R\$ 4.647,09	R\$ 5.034,35
3	1,09	R\$ 4.058,76	R\$ 4.464,63	R\$ 4.870,51	R\$ 5.276,39
4	1,14	R\$ 4.244,94	R\$ 4.669,43	R\$ 5.093,93	R\$ 5.518,42
5	1,19	R\$ 4.431,12	R\$ 4.874,23	R\$ 5.317,35	R\$ 5.760,46
6	1,25	R\$ 4.654,54	R\$ 5.119,99	R\$ 5.585,45	R\$ 6.050,90
7	1,32	R\$ 4.915,19	R\$ 5.406,71	R\$ 5.898,23	R\$ 6.389,75
8	1,41	R\$ 5.250,32	R\$ 5.775,35	R\$ 6.300,38	R\$ 6.825,42
9	1,50	R\$ 5.585,45	R\$ 6.143,99	R\$ 6.702,54	R\$ 7.261,08
10	1,53	R\$ 5.697,16	R\$ 6.266,87	R\$ 6.836,59	R\$ 7.406,30
11	1,56	R\$ 5.808,87	R\$ 6.389,75	R\$ 6.970,64	R\$ 7.551,52
12	1,59	R\$ 5.920,57	R\$ 6.512,63	R\$ 7.104,69	R\$ 7.696,75

Tabela XXIII

Ensino Médio					
Cargo					
Fiscal Tributário - CE-50					
CLASSE		A	B	C	D
Escolaridade		Médio	360 H de Capacitação	Superior	Especialização
Nível		1	1,1	1,2	1,3
1	1,00	RS 3.954,40	RS 4.349,84	RS 4.745,28	RS 5.140,72
2	1,04	RS 4.112,57	RS 4.523,83	RS 4.935,09	RS 5.346,35
3	1,09	RS 4.310,29	RS 4.741,32	RS 5.172,35	RS 5.603,38
4	1,14	RS 4.508,01	RS 4.958,82	RS 5.409,62	RS 5.860,42
5	1,19	RS 4.705,73	RS 5.176,31	RS 5.646,88	RS 6.117,46
6	1,25	RS 4.943,00	RS 5.437,30	RS 5.931,60	RS 6.425,90
7	1,32	RS 5.219,81	RS 5.741,79	RS 6.263,77	RS 6.785,75
8	1,41	RS 5.575,70	RS 6.133,27	RS 6.690,84	RS 7.248,41
9	1,50	RS 5.931,60	RS 6.524,76	RS 7.117,92	RS 7.711,08
10	1,53	RS 6.050,23	RS 6.655,25	RS 7.260,28	RS 7.865,30
11	1,56	RS 6.168,86	RS 6.785,75	RS 7.402,63	RS 8.019,52
12	1,59	RS 6.287,49	RS 6.916,24	RS 7.544,99	RS 8.173,74

Tabela XXIV

Ensino Fundamental					
Cargo					
Agente de Inspeção Sanitária; Auxiliar de Cons. Dentário e Telefonista - CE-06					
CLASSE		A	B	C	D
Escolaridade		Fundamental	260 H de Capacitação	Médio	Graduação
Nível		1	1,1	1,2	1,3
1	1,00	RS 1.664,03	RS 1.830,44	RS 1.996,84	RS 2.163,24
2	1,04	RS 1.730,59	RS 1.903,65	RS 2.076,71	RS 2.249,77
3	1,09	RS 1.813,80	RS 1.995,18	RS 2.176,56	RS 2.357,94
4	1,14	RS 1.897,00	RS 2.086,70	RS 2.276,40	RS 2.466,10
5	1,19	RS 1.980,20	RS 2.178,22	RS 2.376,24	RS 2.574,26
6	1,25	RS 2.080,04	RS 2.288,05	RS 2.496,05	RS 2.704,05
7	1,32	RS 2.196,52	RS 2.416,18	RS 2.635,83	RS 2.855,48
8	1,41	RS 2.346,29	RS 2.580,92	RS 2.815,54	RS 3.050,17
9	1,50	RS 2.496,05	RS 2.745,66	RS 2.995,26	RS 3.244,87
10	1,53	RS 2.545,97	RS 2.800,57	RS 3.055,17	RS 3.309,76
11	1,56	RS 2.595,89	RS 2.855,48	RS 3.115,07	RS 3.374,66
12	1,59	RS 2.645,81	RS 2.910,39	RS 3.174,98	RS 3.439,56

Tabela XXV

Ensino Fundamental					
Cargo					
Auxiliar Administrativo; Agente de Desenvolvimento Infantil II - CE-07					
CLASSE		A	B	C	D
Escolaridade		Fundamental	260 H de Capacitação	Médio	Graduação
Nível		1	1,1	1,2	1,3
1	1,00	RS 1.769,28	RS 1.946,21	RS 2.123,14	RS 2.300,07
2	1,04	RS 1.840,05	RS 2.024,06	RS 2.208,06	RS 2.392,07
3	1,09	RS 1.928,52	RS 2.121,37	RS 2.314,22	RS 2.507,07
4	1,14	RS 2.016,98	RS 2.218,68	RS 2.420,38	RS 2.622,08
5	1,19	RS 2.105,45	RS 2.315,99	RS 2.526,53	RS 2.737,08
6	1,25	RS 2.211,60	RS 2.432,76	RS 2.653,92	RS 2.875,08
7	1,32	RS 2.335,45	RS 2.569,00	RS 2.802,54	RS 3.036,09
8	1,41	RS 2.494,69	RS 2.744,16	RS 2.993,62	RS 3.243,09
9	1,50	RS 2.653,92	RS 2.919,31	RS 3.184,71	RS 3.450,10
10	1,53	RS 2.707,00	RS 2.977,70	RS 3.248,40	RS 3.519,10
11	1,56	RS 2.760,08	RS 3.036,09	RS 3.312,10	RS 3.588,10
12	1,59	RS 2.813,16	RS 3.094,47	RS 3.375,79	RS 3.657,11

Tabela XXVI

Ensino Fundamental					
Cargo					
Agente de Serviços de Saúde - CE-69					
CLASSE		A	B	C	D
Escolaridade		Fundamental	260 H de Capacitação	Médio	Graduação
Nível		1	1,1	1,2	1,3
1	1,00	RS 2.827,48	RS 3.110,22	RS 3.392,97	RS 3.675,72
2	1,04	RS 2.940,58	RS 3.234,64	RS 3.528,69	RS 3.822,75
3	1,09	RS 3.081,95	RS 3.390,15	RS 3.698,34	RS 4.006,54
4	1,14	RS 3.223,32	RS 3.545,66	RS 3.867,99	RS 4.190,32
5	1,19	RS 3.364,70	RS 3.701,17	RS 4.037,63	RS 4.374,11
6	1,25	RS 3.534,35	RS 3.887,78	RS 4.241,21	RS 4.594,65
7	1,32	RS 3.732,27	RS 4.105,50	RS 4.478,73	RS 4.851,95
8	1,41	RS 3.986,74	RS 4.385,41	RS 4.784,09	RS 5.182,76
9	1,50	RS 4.241,21	RS 4.665,34	RS 5.089,46	RS 5.513,58
10	1,53	RS 4.326,04	RS 4.758,64	RS 5.191,24	RS 5.623,86
11	1,56	RS 4.410,86	RS 4.851,95	RS 5.293,04	RS 5.734,12
12	1,59	RS 4.495,69	RS 4.945,26	RS 5.394,82	RS 5.844,40

Tabela XXVII

Ensino Fundamental					
Cargo					
Auxiliar de Laboratório; Fiscal de Obras; Fiscal Sanitário e Auxiliar de Enfermagem - CE-10					
CLASSE		A	B	C	D
Escolaridade		Fundamental	260 H de Capacitação	Médio	Graduação
Nível		1	1,1	1,2	1,3
1	1,00	R\$ 2.295,93	R\$ 2.525,52	R\$ 2.755,12	R\$ 2.984,71
2	1,04	R\$ 2.387,77	R\$ 2.626,54	R\$ 2.865,32	R\$ 3.104,10
3	1,09	R\$ 2.502,56	R\$ 2.752,82	R\$ 3.003,08	R\$ 3.253,33
4	1,14	R\$ 2.617,36	R\$ 2.879,10	R\$ 3.140,83	R\$ 3.402,57
5	1,19	R\$ 2.732,16	R\$ 3.005,37	R\$ 3.278,59	R\$ 3.551,80
6	1,25	R\$ 2.869,91	R\$ 3.156,90	R\$ 3.443,89	R\$ 3.730,89
7	1,32	R\$ 3.030,63	R\$ 3.333,69	R\$ 3.636,75	R\$ 3.939,81
8	1,41	R\$ 3.237,26	R\$ 3.560,99	R\$ 3.884,71	R\$ 4.208,44
9	1,50	R\$ 3.443,89	R\$ 3.788,28	R\$ 4.132,67	R\$ 4.477,06
10	1,53	R\$ 3.512,77	R\$ 3.864,05	R\$ 4.215,33	R\$ 4.566,60
11	1,56	R\$ 3.581,65	R\$ 3.939,81	R\$ 4.297,98	R\$ 4.656,14
12	1,59	R\$ 3.650,53	R\$ 4.015,58	R\$ 4.380,63	R\$ 4.745,69

Tabela XXVIII

Ensino Fundamental					
Cargo					
Motorista IV - CE-14					
CLASSE		A	B	C	D
Escolaridade		Fundamental	260 H de Capacitação	Médio	Graduação
Nível		1	1,1	1,2	1,3
1	1,00	R\$ 2.717,19	R\$ 2.988,91	R\$ 3.260,63	R\$ 3.532,35
2	1,04	R\$ 2.825,88	R\$ 3.108,47	R\$ 3.391,06	R\$ 3.673,65
3	1,09	R\$ 2.961,74	R\$ 3.257,91	R\$ 3.554,09	R\$ 3.850,26
4	1,14	R\$ 3.097,60	R\$ 3.407,36	R\$ 3.717,12	R\$ 4.026,88
5	1,19	R\$ 3.233,46	R\$ 3.556,81	R\$ 3.880,15	R\$ 4.203,50
6	1,25	R\$ 3.396,49	R\$ 3.736,14	R\$ 4.075,79	R\$ 4.415,44
7	1,32	R\$ 3.586,70	R\$ 3.945,36	R\$ 4.304,03	R\$ 4.662,70
8	1,41	R\$ 3.831,24	R\$ 4.214,37	R\$ 4.597,49	R\$ 4.980,62
9	1,50	R\$ 4.075,79	R\$ 4.483,37	R\$ 4.890,95	R\$ 5.298,53
10	1,53	R\$ 4.157,31	R\$ 4.573,04	R\$ 4.988,77	R\$ 5.404,50
11	1,56	R\$ 4.238,82	R\$ 4.662,70	R\$ 5.086,59	R\$ 5.510,47
12	1,59	R\$ 4.320,34	R\$ 4.752,37	R\$ 5.184,41	R\$ 5.616,44

Tabela XXIX

Ensino Fundamental					
Cargo					
Repórter Cinematográfico; Repórter Fotográfico - CE-15					
CLASSE		A	B	C	D
Escolaridade		Fundamental	260 H de Capacitação	Médio	Graduação
Nível		1	1,1	1,2	1,3
1	1,00	RS 2.955,27	RS 3.250,80	RS 3.546,33	RS 3.841,85
2	1,04	RS 3.073,48	RS 3.380,83	RS 3.688,17	RS 3.995,52
3	1,09	RS 3.221,25	RS 3.543,37	RS 3.865,49	RS 4.187,61
4	1,14	RS 3.369,01	RS 3.705,90	RS 4.042,81	RS 4.379,70
5	1,19	RS 3.516,77	RS 3.868,45	RS 4.220,13	RS 4.571,81
6	1,25	RS 3.694,08	RS 4.063,49	RS 4.432,90	RS 4.802,31
7	1,32	RS 3.900,96	RS 4.291,05	RS 4.681,14	RS 5.071,25
8	1,41	RS 4.166,23	RS 4.583,63	RS 5.000,32	RS 5.417,00
9	1,50	RS 4.432,90	RS 4.876,20	RS 5.319,49	RS 5.762,77
10	1,53	RS 4.521,57	RS 4.973,72	RS 5.425,87	RS 5.878,03
11	1,56	RS 4.610,22	RS 5.071,25	RS 5.532,26	RS 5.993,29
12	1,59	RS 4.698,88	RS 5.168,76	RS 5.638,65	RS 6.108,55

Tabela XXX

Ensino Fundamental					
Cargo					
Desenhista Projetista; Torneiro Mecânico - CE-16					
CLASSE		A	B	C	D
Escolaridade		Fundamental	260 H de Capacitação	Médio	Graduação
Nível		1	1,1	1,2	1,3
1	1,00	RS 3.138,41	RS 3.452,25	RS 3.766,09	RS 4.079,93
2	1,04	RS 3.263,95	RS 3.590,34	RS 3.916,73	RS 4.243,13
3	1,09	RS 3.420,87	RS 3.762,95	RS 4.105,04	RS 4.447,13
4	1,14	RS 3.577,79	RS 3.935,57	RS 4.293,34	RS 4.651,12
5	1,19	RS 3.734,71	RS 4.108,18	RS 4.481,65	RS 4.855,12
6	1,25	RS 3.923,01	RS 4.315,31	RS 4.707,61	RS 5.099,91
7	1,32	RS 4.142,70	RS 4.556,97	RS 4.971,24	RS 5.385,51
8	1,41	RS 4.425,16	RS 4.867,67	RS 5.310,19	RS 5.752,70
9	1,50	RS 4.707,61	RS 5.178,38	RS 5.649,14	RS 6.119,90
10	1,53	RS 4.801,77	RS 5.281,94	RS 5.762,12	RS 6.242,30
11	1,56	RS 4.895,92	RS 5.385,51	RS 5.875,10	RS 6.364,69
12	1,59	RS 4.990,07	RS 5.489,08	RS 5.988,08	RS 6.487,09

Tabela XXXI

Ensino Fundamental					
Cargo					
Laboratorista de Solo; Pintor de Letreiro - CE-17					
CLASSE		A	B	C	D
Escolaridade		Fundamental	260 H de Capacitação	Médio	Graduação
Nível		1	1,1	1,2	1,3
1	1,00	RS 3.481,87	RS 3.830,06	RS 4.178,25	RS 4.526,43
2	1,04	RS 3.621,15	RS 3.983,26	RS 4.345,38	RS 4.707,49
3	1,09	RS 3.795,24	RS 4.174,76	RS 4.554,29	RS 4.933,81
4	1,14	RS 3.969,33	RS 4.366,27	RS 4.763,20	RS 5.160,13
5	1,19	RS 4.143,43	RS 4.557,77	RS 4.972,11	RS 5.386,46
6	1,25	RS 4.352,34	RS 4.787,57	RS 5.222,81	RS 5.658,04
7	1,32	RS 4.596,07	RS 5.055,68	RS 5.515,28	RS 5.974,89
8	1,41	RS 4.909,44	RS 5.400,38	RS 5.891,33	RS 6.382,27
9	1,50	RS 5.222,81	RS 5.745,09	RS 6.267,37	RS 6.789,65
10	1,53	RS 5.327,26	RS 5.859,99	RS 6.392,72	RS 6.925,44
11	1,56	RS 5.431,72	RS 5.974,89	RS 6.518,06	RS 7.061,24
12	1,59	RS 5.536,18	RS 6.089,79	RS 6.643,41	RS 7.197,03

Tabela XXXII

Ensino Fundamental					
Cargo					
Agente de Desenvolvimento Infantil I e Auxiliar de Instrutor de Fanfarra - CE-05					
CLASSE		A	B	C	D
Escolaridade		Fundamental	260 H de Capacitação	Médio	Graduação
Nível		1	1,1	1,2	1,3
1	1,00	RS 1.558,66	RS 1.714,53	RS 1.870,40	RS 2.026,26
2	1,04	RS 1.621,01	RS 1.783,11	RS 1.945,21	RS 2.107,31
3	1,09	RS 1.698,94	RS 1.868,84	RS 2.038,73	RS 2.208,63
4	1,14	RS 1.776,88	RS 1.954,57	RS 2.132,25	RS 2.309,94
5	1,19	RS 1.854,81	RS 2.040,29	RS 2.225,77	RS 2.411,25
6	1,25	RS 1.948,33	RS 2.143,16	RS 2.338,00	RS 2.532,83
7	1,32	RS 2.057,44	RS 2.263,18	RS 2.468,93	RS 2.674,67
8	1,41	RS 2.197,72	RS 2.417,49	RS 2.637,26	RS 2.857,03
9	1,50	RS 2.338,00	RS 2.571,80	RS 2.805,60	RS 3.039,40
10	1,53	RS 2.384,76	RS 2.623,23	RS 2.861,71	RS 3.100,18
11	1,56	RS 2.431,52	RS 2.674,67	RS 2.917,82	RS 3.160,97
12	1,59	RS 2.478,28	RS 2.726,10	RS 2.973,93	RS 3.221,76

Tabela XXXIII

Ensino Fundamental Incompleto					
Cargo					
Motorista III; Operador de Motoniveladora - CE-16					
Classe		A	B	C	D
Escolaridade		Ensino Fundamental Incompleto	300 H de Capacitação	Fundamental Completo	Ensino Médio
Nível		1	1,1	1,2	1,3
1	1,00	R\$ 3.138,41	R\$ 3.452,25	R\$ 3.766,09	R\$ 4.079,93
2	1,04	R\$ 3.263,95	R\$ 3.590,34	R\$ 3.916,73	R\$ 4.243,13
3	1,09	R\$ 3.420,87	R\$ 3.762,95	R\$ 4.105,04	R\$ 4.447,13
4	1,14	R\$ 3.577,79	R\$ 3.935,57	R\$ 4.293,34	R\$ 4.651,12
5	1,19	R\$ 3.734,71	R\$ 4.108,18	R\$ 4.481,65	R\$ 4.855,12
6	1,25	R\$ 3.923,01	R\$ 4.315,31	R\$ 4.707,61	R\$ 5.099,91
7	1,32	R\$ 4.142,70	R\$ 4.556,97	R\$ 4.971,24	R\$ 5.385,51
8	1,41	R\$ 4.425,16	R\$ 4.867,67	R\$ 5.310,19	R\$ 5.752,70
9	1,50	R\$ 4.707,61	R\$ 5.178,38	R\$ 5.649,14	R\$ 6.119,90
10	1,53	R\$ 4.801,77	R\$ 5.281,94	R\$ 5.762,12	R\$ 6.242,30
11	1,56	R\$ 4.895,92	R\$ 5.385,51	R\$ 5.875,10	R\$ 6.364,69
12	1,59	R\$ 4.990,07	R\$ 5.489,08	R\$ 5.988,08	R\$ 6.487,09

Tabela XXXIV

Ensino Fundamental Incompleto					
Cargo					
Mecânico Manut. Maquinas Pesadas; Mestre de Obras; Mecânico Montador de Motores - CE-19					
Classe		A	B	C	D
Escolaridade		Ensino Fundamental Incompleto	300 H de Capacitação	Fundamental Completo	Ensino Médio
Nível		1	1,1	1,2	1,3
1	1,00	R\$ 3.875,63	R\$ 4.263,20	R\$ 4.650,76	R\$ 5.038,32
2	1,04	R\$ 4.030,66	R\$ 4.433,72	R\$ 4.836,79	R\$ 5.239,85
3	1,09	R\$ 4.224,44	R\$ 4.646,88	R\$ 5.069,33	R\$ 5.491,77
4	1,14	R\$ 4.418,22	R\$ 4.860,04	R\$ 5.301,86	R\$ 5.743,69
5	1,19	R\$ 4.612,00	R\$ 5.073,20	R\$ 5.534,40	R\$ 5.995,60
6	1,25	R\$ 4.844,54	R\$ 5.328,99	R\$ 5.813,45	R\$ 6.297,90
7	1,32	R\$ 5.115,83	R\$ 5.627,42	R\$ 6.139,00	R\$ 6.650,58
8	1,41	R\$ 5.464,64	R\$ 6.011,11	R\$ 6.557,57	R\$ 7.104,03
9	1,50	R\$ 5.813,45	R\$ 6.394,79	R\$ 6.976,14	R\$ 7.557,48
10	1,53	R\$ 5.929,72	R\$ 6.522,69	R\$ 7.115,66	R\$ 7.708,63
11	1,56	R\$ 6.045,99	R\$ 6.650,58	R\$ 7.255,18	R\$ 7.859,78
12	1,59	R\$ 6.162,25	R\$ 6.778,48	R\$ 7.394,71	R\$ 8.010,93

Tabela XXXV

Ensino Fundamental Incompleto					
Cargo					
Funileiro - CE-52					
Classe		A	B	C	D
Escolaridade		Ensino Fundamental Incompleto	300 H de Capacitação	Fundamental Completo	Ensino Médio
Nível		1	1,1	1,2	1,3
1	1,00	RS 3.423,66	RS 3.766,03	RS 4.108,39	RS 4.450,76
2	1,04	RS 3.560,61	RS 3.916,67	RS 4.272,73	RS 4.628,79
3	1,09	RS 3.731,79	RS 4.104,97	RS 4.478,15	RS 4.851,33
4	1,14	RS 3.902,97	RS 4.293,27	RS 4.683,57	RS 5.073,87
5	1,19	RS 4.074,16	RS 4.481,57	RS 4.888,99	RS 5.296,40
6	1,25	RS 4.279,58	RS 4.707,53	RS 5.135,49	RS 5.563,45
7	1,32	RS 4.519,23	RS 4.971,16	RS 5.423,08	RS 5.875,00
8	1,41	RS 4.827,36	RS 5.310,10	RS 5.792,83	RS 6.275,57
9	1,50	RS 5.135,49	RS 5.649,04	RS 6.162,59	RS 6.676,14
10	1,53	RS 5.238,20	RS 5.762,02	RS 6.285,84	RS 6.809,66
11	1,56	RS 5.340,91	RS 5.875,00	RS 6.409,09	RS 6.943,18
12	1,59	RS 5.443,62	RS 5.987,98	RS 6.532,35	RS 7.076,71

Tabela XXXVI

Ensino Fundamental Incompleto					
Cargo					
Soldador em geral - CE-62					
Classe		A	B	C	D
Escolaridade		Ensino Fundamental Incompleto	300 H de Capacitação	Fundamental Completo	Ensino Médio
Nível		1	1,1	1,2	1,3
1	1,00	RS 3.158,22	RS 3.474,05	RS 3.789,87	RS 4.105,69
2	1,04	RS 3.284,55	RS 3.613,01	RS 3.941,46	RS 4.269,92
3	1,09	RS 3.442,46	RS 3.786,71	RS 4.130,96	RS 4.475,20
4	1,14	RS 3.600,37	RS 3.960,41	RS 4.320,45	RS 4.680,49
5	1,19	RS 3.758,29	RS 4.134,11	RS 4.509,94	RS 4.885,77
6	1,25	RS 3.947,78	RS 4.342,56	RS 4.737,33	RS 5.132,11
7	1,32	RS 4.168,85	RS 4.585,74	RS 5.002,63	RS 5.419,51
8	1,41	RS 4.453,09	RS 4.898,40	RS 5.343,71	RS 5.789,02
9	1,50	RS 4.737,33	RS 5.211,07	RS 5.684,80	RS 6.158,54
10	1,53	RS 4.832,08	RS 5.315,29	RS 5.798,50	RS 6.281,71
11	1,56	RS 4.926,83	RS 5.419,51	RS 5.912,19	RS 6.404,88
12	1,59	RS 5.021,57	RS 5.523,73	RS 6.025,89	RS 6.528,05

Tabela XXXVII

Ensino Fundamental Incompleto					
Cargo					
Pintor de Veículos em Geral - CE-52					
Classe		A	B	C	D
Escolaridade		Ensino Fundamental Incompleto	300 H de Capacitação	Fundamental Completo	Ensino Médio
Nível		1	1,1	1,2	1,3
1	1	R\$ 3.423,66	R\$ 3.766,03	R\$ 4.108,39	R\$ 4.450,76
2	1,04	R\$ 3.560,61	R\$ 3.916,67	R\$ 4.272,73	R\$ 4.628,79
3	1,09	R\$ 3.731,79	R\$ 4.104,97	R\$ 4.478,15	R\$ 4.851,33
4	1,14	R\$ 3.902,97	R\$ 4.293,27	R\$ 4.683,57	R\$ 5.073,87
5	1,19	R\$ 4.074,16	R\$ 4.481,57	R\$ 4.888,99	R\$ 5.296,40
6	1,25	R\$ 4.279,58	R\$ 4.707,53	R\$ 5.135,49	R\$ 5.563,45
7	1,32	R\$ 4.519,23	R\$ 4.971,16	R\$ 5.423,08	R\$ 5.875,00
8	1,41	R\$ 4.827,36	R\$ 5.310,10	R\$ 5.792,83	R\$ 6.275,57
9	1,5	R\$ 5.135,49	R\$ 5.649,04	R\$ 6.162,59	R\$ 6.676,14
10	1,53	R\$ 5.238,20	R\$ 5.762,02	R\$ 6.285,84	R\$ 6.809,66
11	1,56	R\$ 5.340,91	R\$ 5.875,00	R\$ 6.409,09	R\$ 6.943,18
12	1,59	R\$ 5.443,62	R\$ 5.987,98	R\$ 6.532,35	R\$ 7.076,71

Tabela XXXIII

Ensino Fundamental Incompleto					
Cargo					
Operador de Pa –Carregadeira; Operador de Retro-Escavadeira - CE-57					
Classe		A	B	C	D
Escolaridade		Ensino Fundamental Incompleto	300 H de Capacitação	Fundamental Completo	Ensino Médio
Nível		1	1,1	1,2	1,3
1	1	R\$ 3.025,56	R\$ 3.328,12	R\$ 3.630,67	R\$ 3.933,23
2	1,04	R\$ 3.146,58	R\$ 3.461,24	R\$ 3.775,90	R\$ 4.090,56
3	1,09	R\$ 3.297,86	R\$ 3.627,65	R\$ 3.957,43	R\$ 4.287,22
4	1,14	R\$ 3.449,14	R\$ 3.794,05	R\$ 4.138,97	R\$ 4.483,88
5	1,19	R\$ 3.600,42	R\$ 3.960,46	R\$ 4.320,50	R\$ 4.680,54
6	1,25	R\$ 3.781,95	R\$ 4.160,15	R\$ 4.538,34	R\$ 4.916,54
7	1,32	R\$ 3.993,74	R\$ 4.393,11	R\$ 4.792,49	R\$ 5.191,86
8	1,41	R\$ 4.266,04	R\$ 4.692,64	R\$ 5.119,25	R\$ 5.545,85
9	1,5	R\$ 4.538,34	R\$ 4.992,17	R\$ 5.446,01	R\$ 5.899,84
10	1,53	R\$ 4.629,11	R\$ 5.092,02	R\$ 5.554,93	R\$ 6.017,84
11	1,56	R\$ 4.719,87	R\$ 5.191,86	R\$ 5.663,85	R\$ 6.135,84
12	1,59	R\$ 4.810,64	R\$ 5.291,71	R\$ 5.772,77	R\$ 6.253,83

Tabela XXXIX

Ensino Fundamental Incompleto					
Cargo					
Operador de Trator Esteira; Operador de Trator Esteira - Estável - CE-14					
Classe		A	B	C	D
Escolaridade		Ensino Fundamental Incompleto	300 H de Capacitação	Fundamental Completo	Ensino Médio
Nível		1	1,1	1,2	1,3
1	1	R\$ 2.717,19	R\$ 2.988,91	R\$ 3.260,63	R\$ 3.532,35
2	1,04	R\$ 2.825,88	R\$ 3.108,47	R\$ 3.391,06	R\$ 3.673,65
3	1,09	R\$ 2.961,74	R\$ 3.257,91	R\$ 3.554,09	R\$ 3.850,26
4	1,14	R\$ 3.097,60	R\$ 3.407,36	R\$ 3.717,12	R\$ 4.026,88
5	1,19	R\$ 3.233,46	R\$ 3.556,81	R\$ 3.880,15	R\$ 4.203,50
6	1,25	R\$ 3.396,49	R\$ 3.736,14	R\$ 4.075,79	R\$ 4.415,44
7	1,32	R\$ 3.586,70	R\$ 3.945,36	R\$ 4.304,03	R\$ 4.662,70
8	1,41	R\$ 3.831,24	R\$ 4.214,37	R\$ 4.597,49	R\$ 4.980,62
9	1,5	R\$ 4.075,79	R\$ 4.483,37	R\$ 4.890,95	R\$ 5.298,53
10	1,53	R\$ 4.157,31	R\$ 4.573,04	R\$ 4.988,77	R\$ 5.404,50
11	1,56	R\$ 4.238,82	R\$ 4.662,70	R\$ 5.086,59	R\$ 5.510,47
12	1,59	R\$ 4.320,34	R\$ 4.752,37	R\$ 5.184,41	R\$ 5.616,44

Tabela XL

Ensino Fundamental Incompleto/Alfabetizado					
Cargo					
Cozinheiro; Gari; Merendeira; Vigia; Zelador - CE-05					
Classe		A	B	C	D
Escolaridade		Ensino Fundamental Incompleto	300 H de Capacitação	Fundamental Completo	Ensino Médio
Nível		1	1,1	1,2	1,3
1	1	R\$ 1.558,66	R\$ 1.714,53	R\$ 1.870,40	R\$ 2.026,26
2	1,04	R\$ 1.621,01	R\$ 1.783,11	R\$ 1.945,21	R\$ 2.107,31
3	1,09	R\$ 1.698,94	R\$ 1.868,84	R\$ 2.038,73	R\$ 2.208,63
4	1,14	R\$ 1.776,88	R\$ 1.954,57	R\$ 2.132,25	R\$ 2.309,94
5	1,19	R\$ 1.854,81	R\$ 2.040,29	R\$ 2.225,77	R\$ 2.411,25
6	1,25	R\$ 1.948,33	R\$ 2.143,16	R\$ 2.338,00	R\$ 2.532,83
7	1,32	R\$ 2.057,44	R\$ 2.263,18	R\$ 2.468,93	R\$ 2.674,67
8	1,41	R\$ 2.197,72	R\$ 2.417,49	R\$ 2.637,26	R\$ 2.857,03
9	1,5	R\$ 2.338,00	R\$ 2.571,80	R\$ 2.805,60	R\$ 3.039,40
10	1,53	R\$ 2.384,76	R\$ 2.623,23	R\$ 2.861,71	R\$ 3.100,18
11	1,56	R\$ 2.431,52	R\$ 2.674,67	R\$ 2.917,82	R\$ 3.160,97
12	1,59	R\$ 2.478,28	R\$ 2.726,10	R\$ 2.973,93	R\$ 3.221,76

Tabela XLI

Fundamental Incompleto/ Alfabetizado					
Cargo					
Borracheiro; Motorista I; Operador de Rolo-Compactador - CE-07					
Classe		A	B	C	D
Escolaridade		Ensino Fundamental Incompleto	300 H de Capacitação	Fundamental Completo	Ensino Médio
Nível		1	1,1	1,2	1,3
1	1	R\$ 1.769,28	R\$ 1.946,21	R\$ 2.123,14	R\$ 2.300,07
2	1,04	R\$ 1.840,05	R\$ 2.024,06	R\$ 2.208,06	R\$ 2.392,07
3	1,09	R\$ 1.928,52	R\$ 2.121,37	R\$ 2.314,22	R\$ 2.507,07
4	1,14	R\$ 2.016,98	R\$ 2.218,68	R\$ 2.420,38	R\$ 2.622,08
5	1,19	R\$ 2.105,45	R\$ 2.315,99	R\$ 2.526,53	R\$ 2.737,08
6	1,25	R\$ 2.211,60	R\$ 2.432,76	R\$ 2.653,92	R\$ 2.875,08
7	1,32	R\$ 2.335,45	R\$ 2.569,00	R\$ 2.802,54	R\$ 3.036,09
8	1,41	R\$ 2.494,69	R\$ 2.744,16	R\$ 2.993,62	R\$ 3.243,09
9	1,5	R\$ 2.653,92	R\$ 2.919,31	R\$ 3.184,71	R\$ 3.450,10
10	1,53	R\$ 2.707,00	R\$ 2.977,70	R\$ 3.248,40	R\$ 3.519,10
11	1,56	R\$ 2.760,08	R\$ 3.036,09	R\$ 3.312,10	R\$ 3.588,10
12	1,59	R\$ 2.813,16	R\$ 3.094,47	R\$ 3.375,79	R\$ 3.657,11

Tabela XLII

Fundamental Incompleto/ Alfabetizado					
Cargo					
Operador de Trator de Pneus - CE-08					
Classe		A	B	C	D
Escolaridade		Ensino Fundamental Incompleto	300 H de Capacitação	Fundamental Completo	Ensino Médio
Nível		1	1,1	1,2	1,3
1	1	R\$ 1.979,99	R\$ 2.177,99	R\$ 2.375,99	R\$ 2.573,99
2	1,04	R\$ 2.059,19	R\$ 2.265,11	R\$ 2.471,03	R\$ 2.676,95
3	1,09	R\$ 2.158,19	R\$ 2.374,01	R\$ 2.589,83	R\$ 2.805,64
4	1,14	R\$ 2.257,19	R\$ 2.482,91	R\$ 2.708,62	R\$ 2.934,34
5	1,19	R\$ 2.356,19	R\$ 2.591,81	R\$ 2.827,42	R\$ 3.063,04
6	1,25	R\$ 2.474,99	R\$ 2.722,48	R\$ 2.969,98	R\$ 3.217,48
7	1,32	R\$ 2.613,59	R\$ 2.874,94	R\$ 3.136,30	R\$ 3.397,66
8	1,41	R\$ 2.791,78	R\$ 3.070,96	R\$ 3.350,14	R\$ 3.629,32
9	1,5	R\$ 2.969,98	R\$ 3.266,98	R\$ 3.563,98	R\$ 3.860,98
10	1,53	R\$ 3.029,38	R\$ 3.332,32	R\$ 3.635,26	R\$ 3.938,20
11	1,56	R\$ 3.088,78	R\$ 3.397,66	R\$ 3.706,54	R\$ 4.015,42
12	1,59	R\$ 3.148,18	R\$ 3.463,00	R\$ 3.777,82	R\$ 4.092,64

Tabela XLIII

Fundamental Incompleto/ Alfabetizado					
Cargo					
Marceneiro;Padeiro - CE-09					
Classe		A	B	C	D
Escolaridade		Ensino Fundamental Incompleto	300 H de Capacitação	Fundamental Completo	Ensino Médio
Nível		1	1,1	1,2	1,3
1	1	R\$ 2.085,23	R\$ 2.293,75	R\$ 2.502,28	R\$ 2.710,80
2	1,04	R\$ 2.168,64	R\$ 2.385,50	R\$ 2.602,37	R\$ 2.819,23
3	1,09	R\$ 2.272,90	R\$ 2.500,19	R\$ 2.727,48	R\$ 2.954,77
4	1,14	R\$ 2.377,16	R\$ 2.614,88	R\$ 2.852,59	R\$ 3.090,31
5	1,19	R\$ 2.481,42	R\$ 2.729,57	R\$ 2.977,71	R\$ 3.225,85
6	1,25	R\$ 2.606,54	R\$ 2.867,19	R\$ 3.127,84	R\$ 3.388,50
7	1,32	R\$ 2.752,50	R\$ 3.027,75	R\$ 3.303,00	R\$ 3.578,25
8	1,41	R\$ 2.940,17	R\$ 3.234,19	R\$ 3.528,21	R\$ 3.822,23
9	1,5	R\$ 3.127,84	R\$ 3.440,63	R\$ 3.753,41	R\$ 4.066,20
10	1,53	R\$ 3.190,40	R\$ 3.509,44	R\$ 3.828,48	R\$ 4.147,52
11	1,56	R\$ 3.252,96	R\$ 3.578,25	R\$ 3.903,55	R\$ 4.228,85
12	1,59	R\$ 3.315,51	R\$ 3.647,07	R\$ 3.978,62	R\$ 4.310,17

Tabela XLIV

Fundamental Incompleto/ Alfabetizado					
Cargo					
Carpinteiro; Eletricista de Instalação em Geral; Eletricista de Veic. Automotores, Lubrificador; Mecânico Manut. Veículos Automotores; Motorista II; Pedreiro; Pintor de Obras - CE-10					
Classe		A	B	C	D
Escolaridade		Ensino Fundamental Incompleto	300 H de Capacitação	Fundamental Completo	Ensino Médio
Nível		1	1,1	1,2	1,3
1	1	R\$ 2.295,93	R\$ 2.525,52	R\$ 2.755,12	R\$ 2.984,71
2	1,04	R\$ 2.387,77	R\$ 2.626,54	R\$ 2.865,32	R\$ 3.104,10
3	1,09	R\$ 2.502,56	R\$ 2.752,82	R\$ 3.003,08	R\$ 3.253,33
4	1,14	R\$ 2.617,36	R\$ 2.879,10	R\$ 3.140,83	R\$ 3.402,57
5	1,19	R\$ 2.732,16	R\$ 3.005,37	R\$ 3.278,59	R\$ 3.551,80
6	1,25	R\$ 2.869,91	R\$ 3.156,90	R\$ 3.443,89	R\$ 3.730,89
7	1,32	R\$ 3.030,63	R\$ 3.333,69	R\$ 3.636,75	R\$ 3.939,81
8	1,41	R\$ 3.237,26	R\$ 3.560,99	R\$ 3.884,71	R\$ 4.208,44
9	1,5	R\$ 3.443,89	R\$ 3.788,28	R\$ 4.132,67	R\$ 4.477,06
10	1,53	R\$ 3.512,77	R\$ 3.864,05	R\$ 4.215,33	R\$ 4.566,60
11	1,56	R\$ 3.581,65	R\$ 3.939,81	R\$ 4.297,98	R\$ 4.656,14
12	1,59	R\$ 3.650,53	R\$ 4.015,58	R\$ 4.380,63	R\$ 4.745,69

Tabela XLV

Ensino Fundamental Incompleto					
Cargo					
Auxiliar de Serviços Gerais; Operário Braçal; Salva-vidas; Garçom - CE-06					
Classe		A	B	C	D
Escolaridade		Ensino Fundamental Incompleto	300 H de Capacitação	Fundamental Completo	Ensino Médio
Nível		1	1,1	1,2	1,3
1	1	RS 1.664,03	RS 1.830,44	RS 1.996,84	RS 2.163,24
2	1,04	RS 1.730,59	RS 1.903,65	RS 2.076,71	RS 2.249,77
3	1,09	RS 1.813,80	RS 1.995,18	RS 2.176,56	RS 2.357,94
4	1,14	RS 1.897,00	RS 2.086,70	RS 2.276,40	RS 2.466,10
5	1,19	RS 1.980,20	RS 2.178,22	RS 2.376,24	RS 2.574,26
6	1,25	RS 2.080,04	RS 2.288,05	RS 2.496,05	RS 2.704,05
7	1,32	RS 2.196,52	RS 2.416,18	RS 2.635,83	RS 2.855,48
8	1,41	RS 2.346,29	RS 2.580,92	RS 2.815,54	RS 3.050,17
9	1,5	RS 2.496,05	RS 2.745,66	RS 2.995,26	RS 3.244,87
10	1,53	RS 2.545,97	RS 2.800,57	RS 3.055,17	RS 3.309,76
11	1,56	RS 2.595,89	RS 2.855,48	RS 3.115,07	RS 3.374,66
12	1,59	RS 2.645,81	RS 2.910,39	RS 3.174,98	RS 3.439,56

Tabela XLVI

Ensino Médio					
Cargo					
Técnico de Saneamento - CE-13					
Classe		A	B	C	D
Escolaridade		Ensino Médio	360 H de Capacitação	Graduação	Especialização
Nível		1	1,1	1,2	1,3
1	1	RS 2.506,53	RS 2.757,18	RS 3.007,84	RS 3.258,49
2	1,04	RS 2.606,79	RS 2.867,47	RS 3.128,15	RS 3.388,83
3	1,09	RS 2.732,12	RS 3.005,33	RS 3.278,54	RS 3.551,75
4	1,14	RS 2.857,45	RS 3.143,19	RS 3.428,93	RS 3.714,68
5	1,19	RS 2.982,77	RS 3.281,05	RS 3.579,33	RS 3.877,60
6	1,25	RS 3.133,16	RS 3.446,48	RS 3.759,80	RS 4.073,11
7	1,32	RS 3.308,62	RS 3.639,48	RS 3.970,35	RS 4.301,21
8	1,41	RS 3.534,21	RS 3.887,63	RS 4.241,05	RS 4.594,47
9	1,5	RS 3.759,80	RS 4.135,78	RS 4.511,76	RS 4.887,74
10	1,53	RS 3.834,99	RS 4.218,49	RS 4.601,99	RS 4.985,49
11	1,56	RS 3.910,19	RS 4.301,21	RS 4.692,23	RS 5.083,25
12	1,59	RS 3.985,38	RS 4.383,92	RS 4.782,46	RS 5.181,00

Tabela XLVII

Ensino Fundamental Incompleto					
Cargo					
Encanador - CE-16					
Classe		A	B	C	D
Escolaridade		Fundamental Incompleto	300 H de Capacitação	Fundamental Completo	Ensino Médio
Nível		1	1,1	1,2	1,3
1	1	RS 3.138,41	RS 3.452,25	RS 3.766,09	RS 4.079,93
2	1,04	RS 3.263,95	RS 3.590,34	RS 3.916,73	RS 4.243,13
3	1,09	RS 3.420,87	RS 3.762,95	RS 4.105,04	RS 4.447,13
4	1,14	RS 3.577,79	RS 3.935,57	RS 4.293,34	RS 4.651,12
5	1,19	RS 3.734,71	RS 4.108,18	RS 4.481,65	RS 4.855,12
6	1,25	RS 3.923,01	RS 4.315,31	RS 4.707,61	RS 5.099,91
7	1,32	RS 4.142,70	RS 4.556,97	RS 4.971,24	RS 5.385,51
8	1,41	RS 4.425,16	RS 4.867,67	RS 5.310,19	RS 5.752,70
9	1,5	RS 4.707,61	RS 5.178,38	RS 5.649,14	RS 6.119,90
10	1,53	RS 4.801,77	RS 5.281,94	RS 5.762,12	RS 6.242,30
11	1,56	RS 4.895,92	RS 5.385,51	RS 5.875,10	RS 6.364,69
12	1,59	RS 4.990,07	RS 5.489,08	RS 5.988,08	RS 6.487,09

Tabela XLVIII

Ensino Fundamental					
Cargo					
Auxiliar de Saneamento - CE-06					
Classe		A	B	C	D
Escolaridade		Ensino Fundamental	260 H de Capacitação	Ensino Médio	Graduação
Nível		1	1,1	1,2	1,3
1	1	RS 1.664,03	RS 1.830,44	RS 1.996,84	RS 2.163,24
2	1,04	RS 1.730,59	RS 1.903,65	RS 2.076,71	RS 2.249,77
3	1,09	RS 1.813,80	RS 1.995,18	RS 2.176,56	RS 2.357,94
4	1,14	RS 1.897,00	RS 2.086,70	RS 2.276,40	RS 2.466,10
5	1,19	RS 1.980,20	RS 2.178,22	RS 2.376,24	RS 2.574,26
6	1,25	RS 2.080,04	RS 2.288,05	RS 2.496,05	RS 2.704,05
7	1,32	RS 2.196,52	RS 2.416,18	RS 2.635,83	RS 2.855,48
8	1,41	RS 2.346,29	RS 2.580,92	RS 2.815,54	RS 3.050,17
9	1,5	RS 2.496,05	RS 2.745,66	RS 2.995,26	RS 3.244,87
10	1,53	RS 2.545,97	RS 2.800,57	RS 3.055,17	RS 3.309,76
11	1,56	RS 2.595,89	RS 2.855,48	RS 3.115,07	RS 3.374,66
12	1,59	RS 2.645,81	RS 2.910,39	RS 3.174,98	RS 3.439,56

Tabela XLIX

Ensino Fundamental					
Cargo					
Agente Comunitário de Saúde - CE-69					
CLASSE		A	B	C	D
Escolaridade		Fundamental	260 H de Capacitação	Médio	Graduação
Nível		1	1,1	1,2	1,3
1	1,00	RS 2.816,77	RS 3.098,45	RS 3.380,13	RS 3.661,80
2	1,04	RS 2.929,44	RS 3.222,39	RS 3.515,33	RS 3.808,28
3	1,09	RS 3.070,28	RS 3.377,32	RS 3.684,34	RS 3.991,37
4	1,14	RS 3.211,12	RS 3.532,24	RS 3.853,34	RS 4.174,46
5	1,19	RS 3.351,96	RS 3.687,16	RS 4.022,35	RS 4.357,55
6	1,25	RS 3.520,97	RS 3.873,06	RS 4.225,16	RS 4.577,26
7	1,32	RS 3.718,14	RS 4.089,96	RS 4.461,77	RS 4.833,58
8	1,41	RS 3.971,65	RS 4.368,81	RS 4.765,98	RS 5.163,14
9	1,50	RS 4.225,16	RS 4.647,68	RS 5.070,19	RS 5.492,71
10	1,53	RS 4.309,66	RS 4.740,63	RS 5.171,59	RS 5.602,57
11	1,56	RS 4.394,17	RS 4.833,58	RS 5.273,00	RS 5.712,41
12	1,59	RS 4.478,67	RS 4.926,54	RS 5.374,40	RS 5.822,27

Tabela L

Ensino Superior							
Cargo							
ENFERMEIRO 30 HS - CE-70							
CLASSE		A	B	C	D	E	F
Escolaridade		Graduação	400 H ou Especialização	Mais 1 Especialização	Mais 1 Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível		1	1,05	1,1	1,15	1,3	1,4
1	1,00	RS 6.129,40	RS 6.435,87	RS 6.742,34	RS 7.048,81	RS 7.968,21	RS 8.581,15
2	1,04	RS 6.374,57	RS 6.693,30	RS 7.012,03	RS 7.330,76	RS 8.286,94	RS 8.924,40
3	1,09	RS 6.681,04	RS 7.015,09	RS 7.349,15	RS 7.683,20	RS 8.685,35	RS 9.353,46
4	1,14	RS 6.987,51	RS 7.336,89	RS 7.686,26	RS 8.035,64	RS 9.083,76	RS 9.782,52
5	1,19	RS 7.293,98	RS 7.658,68	RS 8.023,38	RS 8.388,08	RS 9.482,18	RS 10.211,57
6	1,25	RS 7.661,74	RS 8.044,83	RS 8.427,92	RS 8.811,01	RS 9.960,27	RS 10.726,44
7	1,32	RS 8.090,80	RS 8.495,34	RS 8.899,88	RS 9.304,42	RS 10.518,04	RS 11.327,12
8	1,41	RS 8.642,45	RS 9.074,57	RS 9.506,69	RS 9.938,82	RS 11.235,18	RS 12.099,43
9	1,50	RS 9.194,09	RS 9.653,80	RS 10.113,50	RS 10.573,21	RS 11.952,32	RS 12.871,73
10	1,53	RS 9.377,98	RS 9.846,87	RS 10.315,77	RS 10.784,67	RS 12.191,37	RS 13.129,17
11	1,56	RS 9.561,86	RS 10.039,95	RS 10.518,04	RS 10.996,14	RS 12.430,41	RS 13.386,60
12	1,59	RS 9.745,74	RS 10.233,03	RS 10.720,31	RS 11.207,60	RS 12.669,46	RS 13.644,04

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 075/2023

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminho à apreciação dos nobres Edis a inclusa propositura de Lei que “*Altera o Anexo I da Lei nº 1604/2011, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura de Sinop, aplicando a Revisão Geral Anual – RGA na ordem de 7,10% (sete vírgula dez por cento) e dá outras providências*”.

Considerando o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura de Sinop e, considerando ainda, a Revisão Geral Anual assegurada no inciso X do art. 37 da Constituição Federal e no inciso XII do art. 87 da Lei Orgânica Municipal – LOM;

Considerando a necessidade de manter a preservação e o equilíbrio das contas públicas, bem como a responsabilidade pela condução da gestão fiscal;

Apresento aos nobres pares a matéria em comento que concede a Revisão Geral Anual – RGA, na ordem de 7,10% (sete vírgula dez por cento), à todas as tabelas constantes do PCCV.

Isto posto, certos de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do presente Projeto de Lei aguardo confiante a aprovação dessa augusta Casa, contando com a sua manifestação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,



ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 252/2023

Ao: Projeto de Lei nº 075/2023, de autoria do Poder Executivo.

I – RELATÓRIO

No dia 14 de dezembro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 075/2023, de autoria do Poder Executivo**, que *“Altera o Anexo I da Lei nº 1604/2011, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura de Sinop, aplicando a Revisão Geral Anual – RGA na ordem de 7,10% (sete vírgula dez por cento) e dá outras providências.”*

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 075/2023, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 14 de dezembro de 2023.


Moisés do Jardim do Ouro
Presidente


Celsinho do Sopão
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER N° 053/2023

Ao: Projeto de Lei n° 075/2023, de autoria do Poder Executivo.

I – RELATÓRIO

No dia 14 de dezembro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei n° 075/2023, de autoria do Poder Executivo** que *“Altera o Anexo I da Lei n° 1604/2011, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura de Sinop, aplicando a Revisão Geral Anual – RGA na ordem de 7,10% (sete vírgula dez por cento) e dá outras providências.”*

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa que é favorável ao Projeto de Lei n° 075/2023, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 14 de dezembro de 2023.

Moisés do Jd. do Ouro
Moisés do Jd. do Ouro
Presidente

Luis Paulo da Gleba
Luis Paulo da Gleba
Relator

Lucinei
Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO,
AGRICULTURA, TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 026/2023

Ao: Projeto de Lei nº 075/2023, de autoria do Poder
Executivo.

I – RELATÓRIO

No dia 14 de dezembro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 075/2023, de autoria do Poder Executivo** que “*Altera o Anexo I da Lei nº 1604/2011, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura de Sinop, aplicando a Revisão Geral Anual – RGA na ordem de 7,10% (sete vírgula dez por cento) e dá outras providências.*”.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 075/2023, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro Suplente: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 14 de dezembro de 2023.


Luis Paulo da Gleba
Presidente


Moisés do Jd. do Ouro
Relator


Juventino Silva
Membro Suplente

PROJETO DE LEI Nº 076/2023

DATA: 05 de dezembro de 2023

SÚMULA: Concede Revisão Geral Anual - RGA, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores ocupantes de cargos, empregos, gratificações e funções públicas do PreviSinop e aos proventos de Aposentadoria e Pensão, na ordem de 7,10% (sete vírgula dez por cento) e dá outras providências.

**REGIME DE
URGÊNCIA**

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso X do art. 37 da Constituição Federal e o inciso XII do art. 87 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica concedido a Revisão Geral Anual - RGA, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores ocupantes de cargos, empregos e funções públicas do PreviSinop e aos proventos de Aposentadoria e Pensão mantidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Sinop, na ordem de 7,10% (sete vírgula dez por cento).

Art. 2º. Fica o PreviSinop autorizado a conceder a Revisão Geral Anual – RGA as Gratificação Especiais e do Jetom na ordem de 7,10% (sete vírgula dez por cento), nos termos da Lei 3123/2022, de 31 de agosto de 2022, conforme Anexo II da Presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei promove alterações no Anexo VIII da Lei nº 3123/2022, de 31 de agosto de 2022, que dispõe sobre Tabela do Vencimentos e Carreira dos Servidores Efetivos do PreviSinop, aplicando-se às suas tabelas a Revisão Geral Anual – RGA na ordem de 7,10% (sete vírgula dez por cento) conforme tabelas dispostas no Anexo III da presente Lei.

Art. 4º. A estimativa do impacto financeiro referente à Revisão Geral Anual de que trata a presente Lei está demonstrada no Anexo IV, parte integrante da presente Lei, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 05 de dezembro de 2023.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

Encaminhado à Comissão de Economia,
Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura,
Trabalho, Administração e Serviços Públicos
Em: 12/12/2023

Encaminhado à Comissão de Finanças,
Orçamentos e Fiscalização
Em: 11/12/2023

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em: 12/12/2023

ANEXO I

I. QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO

REFERÊNCIA SALARIAL	VENCIMENTO PADRÃO INICIAL R\$
RCP 1	R\$ 15.776,83
RCP 2	R\$ 12.182,45
RCC 3	R\$ 12.042,42
RCC 4	R\$ 8.552,91
RCC 5	R\$ 7.141,44
RCC 6	R\$ 7.141,44
RCC 7	R\$ 6.441,30
RCC 8	R\$ 5.181,04
RCC 9	R\$ 3.500,70

II. QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

REFERÊNCIA SALARIAL	VENCIMENTO PADRÃO INICIAL R\$
RCE 1	R\$ 8.172,54
RCE 2	R\$ 3.706,07
RCE 3	R\$ 1.769,28

ANEXO II

2023

I. QUADRO DOS ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES ESPECIAL

FUNÇÕES/ ENCARGOS	Código	Percentual /valor
Pregoeiro	GE-II	R\$ 1.098,78 (um mil noventa e oito reais e setenta e oito centavos) por processo licitatório deflagrado
Ouvidor	GE-III	R\$ 1.098,78 (um mil noventa e oito reais e setenta e oito centavos) mensais
Responsável pelo envio do Aplic	GE-III	R\$ 1.098,78 (um mil noventa e oito reais e setenta e oito centavos) mensais

II. GRATIFICAÇÃO – JETOM DE PRESENÇA

I. Modalidade – Nível Básico	
Nível A:	174,30
Nível B:	232,41
Nível C:	290,51

I. Modalidade – Nível Intermediário	
Nível A:	232,41
Nível B:	290,51
Nível C:	348,61

I. Modalidade – Nível Avançado	
Nível A:	290,51
Nível B:	348,61
Nível C:	406,71

ANEXO III

**ANEXO VIII
TABELA DO VENCIMENTOS E CARREIRA DOS SERVIDORES EFETIVOS DO
PREVISINOP**

2024

Tabela I							
Ensino Superior							
Cargo							
CONTADOR							
CLASSE	A	B	C	D	E	F	
Escolaridade	Graduação	400 H ou Especialização	Mais 1 Especialização	Mais 1 Especialização	Mestrado	Doutorado	
Nível	1	1,05	1,1	1,15	1,3	1,4	
1	1,00	R\$ 8.172,54	R\$ 8.581,17	R\$ 8.989,79	R\$ 9.398,42	R\$ 10.624,30	R\$ 11.441,56
2	1,04	R\$ 8.499,44	R\$ 8.924,41	R\$ 9.349,39	R\$ 9.774,36	R\$ 11.049,27	R\$ 11.899,22
3	1,09	R\$ 8.908,07	R\$ 9.353,47	R\$ 9.798,88	R\$ 10.244,28	R\$ 11.580,49	R\$ 12.471,30
4	1,14	R\$ 9.316,70	R\$ 9.782,53	R\$ 10.248,37	R\$ 10.714,20	R\$ 12.111,70	R\$ 13.043,37
5	1,19	R\$ 9.725,32	R\$ 10.211,59	R\$ 10.697,85	R\$ 11.184,12	R\$ 12.642,92	R\$ 13.615,45
6	1,25	R\$ 10.215,68	R\$ 10.726,46	R\$ 11.237,24	R\$ 11.748,03	R\$ 13.280,38	R\$ 14.301,95
7	1,32	R\$ 10.787,75	R\$ 11.327,14	R\$ 11.866,53	R\$ 12.405,92	R\$ 14.024,08	R\$ 15.102,85
8	1,41	R\$ 11.523,28	R\$ 12.099,45	R\$ 12.675,61	R\$ 13.251,77	R\$ 14.980,27	R\$ 16.132,59
9	1,50	R\$ 12.258,81	R\$ 12.871,75	R\$ 13.484,69	R\$ 14.097,63	R\$ 15.936,45	R\$ 17.162,33
10	1,53	R\$ 12.503,99	R\$ 13.129,19	R\$ 13.754,38	R\$ 14.379,58	R\$ 16.255,18	R\$ 17.505,58
11	1,56	R\$ 12.749,16	R\$ 13.386,62	R\$ 14.024,08	R\$ 14.661,54	R\$ 16.573,91	R\$ 17.848,83
12	1,59	R\$ 12.994,34	R\$ 13.644,06	R\$ 14.293,77	R\$ 14.943,49	R\$ 16.892,64	R\$ 18.192,07

Tabela II							
Ensino Superior							
Cargo							
ADVOGADO							
CLASSE		A	B	C	D	E	F
Escolaridade		Graduação	400 H ou Especialização	Mais 1 Especialização	Mais 1 Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível		1	1,05	1,1	1,15	1,3	1,4
1	1,00	RS 3.706,07	RS 3.891,37	RS 4.076,68	RS 4.261,98	RS 4.817,89	RS 5.188,50
2	1,04	RS 3.854,31	RS 4.047,03	RS 4.239,74	RS 4.432,46	RS 5.010,61	RS 5.396,04
3	1,09	RS 4.039,62	RS 4.241,60	RS 4.443,58	RS 4.645,56	RS 5.251,50	RS 5.655,46
4	1,14	RS 4.224,92	RS 4.436,17	RS 4.647,41	RS 4.858,66	RS 5.492,40	RS 5.914,89
5	1,19	RS 4.410,22	RS 4.630,73	RS 4.851,25	RS 5.071,76	RS 5.733,29	RS 6.174,31
6	1,25	RS 4.632,59	RS 4.864,22	RS 5.095,85	RS 5.327,48	RS 6.022,36	RS 6.485,62
7	1,32	RS 4.892,01	RS 5.136,61	RS 5.381,21	RS 5.625,81	RS 6.359,62	RS 6.848,82
8	1,41	RS 5.225,56	RS 5.486,84	RS 5.748,11	RS 6.009,39	RS 6.793,23	RS 7.315,78
9	1,50	RS 5.559,11	RS 5.837,06	RS 6.115,02	RS 6.392,97	RS 7.226,84	RS 7.782,75
10	1,53	RS 5.670,29	RS 5.953,80	RS 6.237,32	RS 6.520,83	RS 7.371,37	RS 7.938,40
11	1,56	RS 5.781,47	RS 6.070,54	RS 6.359,62	RS 6.648,69	RS 7.515,91	RS 8.094,06
12	1,59	RS 5.892,65	RS 6.187,28	RS 6.481,92	RS 6.776,55	RS 7.660,45	RS 8.249,71

Tabela III							
Ensino Superior							
Cargo							
AGENTE PREVIDENCIARIO							
CLASSE		A	B	C	D	E	F
Escolaridade		Graduação	400 H ou Especialização	Mais 1 Especialização	Mais 1 Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível		1	1,05	1,1	1,15	1,3	1,4
1	1,00	RS 1.769,28	RS 1.857,74	RS 1.946,21	RS 2.034,67	RS 2.300,06	RS 2.476,99
2	1,04	RS 1.840,05	RS 1.932,05	RS 2.024,06	RS 2.116,06	RS 2.392,07	RS 2.576,07
3	1,09	RS 1.928,52	RS 2.024,94	RS 2.121,37	RS 2.217,79	RS 2.507,07	RS 2.699,92
4	1,14	RS 2.016,98	RS 2.117,83	RS 2.218,68	RS 2.319,53	RS 2.622,07	RS 2.823,77
5	1,19	RS 2.105,44	RS 2.210,72	RS 2.315,99	RS 2.421,26	RS 2.737,08	RS 2.947,62
6	1,25	RS 2.211,60	RS 2.322,18	RS 2.432,76	RS 2.543,34	RS 2.875,08	RS 3.096,24
7	1,32	RS 2.335,45	RS 2.452,22	RS 2.568,99	RS 2.685,77	RS 3.036,08	RS 3.269,63
8	1,41	RS 2.494,68	RS 2.619,42	RS 2.744,15	RS 2.868,89	RS 3.243,09	RS 3.492,56
9	1,50	RS 2.653,92	RS 2.786,62	RS 2.919,31	RS 3.052,01	RS 3.450,10	RS 3.715,49
10	1,53	RS 2.707,00	RS 2.842,35	RS 2.977,70	RS 3.113,05	RS 3.519,10	RS 3.789,80
11	1,56	RS 2.760,08	RS 2.898,08	RS 3.036,08	RS 3.174,09	RS 3.588,10	RS 3.864,11
12	1,59	RS 2.813,16	RS 2.953,81	RS 3.094,47	RS 3.235,13	RS 3.657,10	RS 3.938,42

ANEXO IV

ANEXO VII

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000)

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE (Art. 169, §1º, I da CF1)

DESCRIÇÃO DO EVENTO: REVISÃO GERAL ANUAL 7,1%		
CRIAÇÃO:	EXPANSÃO: X	APERFEIÇOAMENTO:

Art. 169, § 1º, I da CF1

Ato que aumenta a despesa:

- () criação de cargos ou funções;
- () admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;
- (X) concessão de qualquer vantagem;
- () aumento de remuneração;
- () alteração de estrutura de carreiras

Descrição do ato: CONCESSÃO DE RGA 7,1%

Art. 169

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;



A) DESPESA COM PESSOAL DO ÓRGÃO, PROJETADA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO, SEM CONSIDERAR O AUMENTO PRETENDIDO

Descrição por elemento de despesa	Valor total da despesa atualizada R\$
3190.	2.009.112,00
3191.	327.491,99
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	2.336.603,99

MEMÓRIA DE CÁLCULO: Valor total da folha de pagamento do mês Janeiro a Novembro 2023 (1.724.922,47) mais a projeção para Dezembro 2023 (R\$ 284.189,53), totalizando uma previsão de R\$ 2.009.112,00 para o exercício de 2023. Para as Obrigações Patronais RPPS e Ressarcimento de despesas c/ pessoal requisitado também foi utilizado o valor total de Janeiro a Novembro 2023 (R\$ 268.020,91) mais a projeção para Dezembro 2023 (59.471,08), totalizando uma previsão de R\$ 327.491,99 para o exercício de 2023. Projeção total da Folha 2023 R\$ (2.336.603,99).

I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, I e § 2º da LRF

B) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS

Descrição das despesas expandidas por modalidade de aplicação	2024	2025	2026	Total da Despesa Aumentada no Período
3190.	142.646,95	142.646,95	142.646,95	427.940,85
3191.	23.251,93	23.251,93	23.251,93	69.755,79
Total das Despesas	165.898,88	165.898,88	165.898,88	497.696,64

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2024: Utilizado como base de cálculo o valor de R\$ 2.009.112,00 que representa a projeção total da Folha no ano de 2023 (R\$ 2.009.112,00), e aplicado o percentual de 7,1%. Para as despesas com encargos patronais RPPS e ressarcimento de despesas c/ pessoal requisitado (3191) base do ano de 2023 R\$ 327.491,99 aplicado o percentual de 7,1%.

* Percentual 7,1% referente ao IPCA Acumulado, fonte IBGE (10/23).

Para os anos de 2025 e 2026: Utilizado como base de cálculo o valor de R\$ 2.009.112,00 que representa a projeção total da Folha no ano de 2023 (R\$ 2.009.112,00), e aplicado o percentual de 7,1%. Para os encargos patronais e ressarcimento de despesas c/ pessoal requisitado (3191) base do ano de 2023 R\$ 327.491,99 aplicado o percentual de 7,1%.

* Percentual 7,1% referente ao IPCA Acumulado, fonte IBGE (10/23).

C) DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS CONCESSÃO DE RGA, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (A + B)

Descrição por modalidade de aplicação:	Valor
3190.	2.151.758,95
3191.	350.743,92



TOTAL	2.502.502,87
--------------	---------------------

Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos a serem substituídos pela nova contratação, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados

Da mesma forma, evidenciar o valor das nomeações.

Art. 169, §1º, I da CF1

Art. 17, § 1º da LRF

D) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento: REPOSIÇÃO SALARIAL 7,1%	2024 (Exercício que entra em vigor)	Total
D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão	3.000.000,00	3.000.000,00

Art. 17, § 2º e § 4º da LRF

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento: REPOSIÇÃO SALARIAL	2024 (exercício que entra em vigor)	2025 (1º Exercício subsequente)	2026 (2º Exercício subsequente)	Total
Receitas Correntes Previstas para os Exercícios	165.898,88	165.898,88	165.898,88	498.696,64
Redução de Despesas com Investimentos				

Nota Explicativa 1: Exercício de 2024: Orçamento fixado na LOA/2024, destinado a despesas com pessoal e encargos sociais R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Conforme metodologia de cálculo apresentada no presente anexo a projeção das despesas com pessoal para o ano de 2024 resulta no montante R\$ 2.502.502,87 (dois milhões quinhentos e dois mil quinhentos e dois reais e oitenta e sete centavos). Portanto, a Previsão orçamentária para 2024 cobre o impacto gerado pela Revisão Geral Anual.

Nota Explicativa 2: Exercícios de 2025 e 2026: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Nas projeções de receitas deve ser observado o disposto no art. 12 da LRF. E ainda nas previsões de despesas para os exercícios de 2025 e 2026 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.



Sinop-MT, 05 de dezembro de 2023.


Assinatura Solicitante e Ordenador da Despesa

2 Para possibilitar no exercício corrente o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.

3 A coluna que trata do exercício que entra em vigor a despesa somente será preenchida caso o orçamento não seja suficiente para sua cobertura

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes alocaremos os recursos necessários para atender as despesas. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

Sinop-MT, 06 de dezembro de 2023.


GISLAINE DA ROCHA ALVIM
SUPERINTENDENTE EXECUTIVA PREVIDENCIÁRIA -
SUBSTITUTA DO PREVISINOP/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Av. das Embaúbas, 1386 - Centro - Fone: (66) 3520-7200

Caixa Postal 500 - CEP 78.550-206 - Sinop - MT

www.sinop.mt.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 076/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumpre-me encaminhar para apreciação desta augusta Casa de Leis a inclusa propositura que *“Concede Revisão Geral Anual - RGA, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores ocupantes de cargos, empregos, gratificações e funções públicas do PreviSinop e aos proventos de Aposentadoria e Pensão, na ordem de 7,10% (sete vírgula dez por cento) e dá outras providências.”*

O Projeto de Lei em apreço trata da Revisão Geral Anual dos servidores do PreviSinop na ordem de 7,10% (sete vírgula dez por cento), ao mesmo tempo que revisa os proventos de aposentadoria e pensão pagos pelo Instituto. O percentual proposto tem como base o que preconiza os Artigos 87 e 107 da Lei Orgânica Municipal:

“Art. 87. A Administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes do Município, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XII - a remuneração dos servidores públicos municipais e os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

(...)

Art. 107. A revisão geral da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índices, far-se-á sempre na mesma data.”

O índice de 7,10% (sete vírgula dez por cento) é referente a 4,82% (quatro vírgula oitenta e dois por cento) relativo ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado de novembro de 2022 a outubro de 2023, equivalendo o período de 12 (doze) meses (Fonte: IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – Tabela Outubro 2023), somado ao índice de 2,28 % (dois vírgula vinte e oito por cento) equivalente a parte restante da perca inflacionária do ano de 2020.

Ressalta-se que a perca inflacionária em 2020 foi de 4,31% (acumulado de 12 meses), nesse viés no reajuste de 2023 o Poder Executivo pagou a primeira parte dessa perca no índice de 2,03 % (dois vírgula zero três por cento), conforme pactuado e pacificado junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sinop - SSPMS.

O percentual aqui proposto vai ao encontro à responsabilidade fiscal e tem como base fundamental a preservação do equilíbrio das contas públicas e a incumbência pela condução da gestão fiscal, mediante a adoção de ações planejadas e transparentes que objetivem a perfeita correlação entre outras as possibilidades de arrecadação de receitas e da realização de despesas, sempre em observância aos limites, pressupostos e condições instituídas em Lei.

Posto isto, visando dar cumprimento à normativa constitucional da segunda parte do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal apresentamos a inclusa proposição de Lei, com a concessão da Revisão Geral Anual – RGA.

Assim, certo de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do presente Projeto de Lei, aguardo confiante a aprovação dessa augusta Casa, contando com a sua manifestação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 253/2023

Ao: Projeto de Lei nº 076/2023, de autoria do Poder Executivo.

I – RELATÓRIO

No dia 14 de dezembro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 076/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Concede Revisão Geral Anual – RGA, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores ocupantes de cargos, empregos e funções públicas do PreviSinop e aos proventos de Aposentadoria e Pensão na ordem de 7,10% (sete vírgula dez por cento) e dá outras providências.”.**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 076/2023, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 14 de dezembro de 2023.


Moisés do Jardim do Ouro
Presidente


Celsinho do Sopão
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 054/2023

Ao: Projeto de Lei nº 076/2023, de autoria do Poder Executivo.

I – RELATÓRIO

No dia 14 de dezembro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 076/2023, de autoria do Poder Executivo** que *“Concede Revisão Geral Anual – RGA, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores ocupantes de cargos, empregos e funções públicas do PreviSinop e aos proventos de Aposentadoria e Pensão na ordem de 7,10% (sete vírgula dez por cento) e dá outras providências.”*

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 076/2023, de autoria do Poder Executivo.


Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 14 de dezembro de 2023.


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Luis Paulo da Gleba
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO,
AGRICULTURA, TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 027/2023

Ao: Projeto de Lei nº 076/2023, de autoria do Poder Executivo.

I – RELATÓRIO

No dia 14 de dezembro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 076/2023, de autoria do Poder Executivo** que *“Concede Revisão Geral Anual – RGA, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores ocupantes de cargos, empregos e funções públicas do PreviSinop e aos proventos de Aposentadoria e Pensão na ordem de 7,10% (sete vírgula dez por cento) e dá outras providências.”*

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 076/2023, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro Suplente: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 14 de dezembro de 2023.


Luis Paulo da Gleba
Presidente


Moisés do Jd. do Ouro
Relator


Juventino Silva
Membro Suplente

PROJETO DE LEI Nº 078//2023

DATA: 07 de dezembro de 2023

SÚMULA: Autoriza o Município de Sinop a desmembrar e desafetar o imóvel público que menciona para a construção e implantação de Espaço de Convivência, Quadras de Lazer e Memorial para vítimas do COVID-19, e dá outras providências.

**REGIME DE
URGÊNCIA**

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Município de Sinop autorizado a desmembrar e desafetar o imóvel público denominado de “Área Institucional II”, inserida pelo Decreto nº 180/2016, de 25 de agosto de 2016, com extensão de 15.315,08 m² (quinze mil, trezentos e quinze e zero oito metros quadrados), localizada no Jardim Curitiba – 2ª etapa, Rua Medianeira, Quadra 31, nas coordenadas 55° 31’ 43” e 11° 52’ e 43”, inscrito na matrícula nº 61.439 do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício de Sinop, Mato Grosso.

Art. 2º. Os limites e as confrontações do imóvel descrito no artigo anterior são os constantes do Croqui e do Memorial Descritivo, partes integrantes da presente Lei.

Art. 3º. Fica o Município de Sinop, através do Poder Executivo, autorizado a permitir que a empresa Colonizadora Sinop S/A, devidamente inscrita o CNPJ de nº 03.488.210/0001-69, loteadora responsável pela implantação do Jardim Curitiba – 2ª etapa, construa no local mencionado no artigo 1º, um Espaço de Convivência, conjugado com Equipamentos de Lazer e Esportes.

Art. 4º. O Espaço de Convivência de que trata a presente Lei será composto dos equipamentos abaixo relacionados:

- I – edificação de banheiros;
- II – quadra poliesportiva;
- III – quadras de areia;
- IV – campo de futebol;
- V – calcamento da área;
- VI - Paver drenante;
- VII – espaço de permanência.

Encaminhado à Comissões de Educação
Cultura, Ciência e Tecnologia
Desporto e Assistência Social
Em 11/12/2023

Encaminhado à Comissão Obras
Viação e Serviços Urbanos
Em 11/12/2023

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 11/12/2023

Parágrafo único. O local será de livre acesso da população, não sendo permitido seu uso restrito aos moradores do loteamento Jardim Curitiba.

Art. 5º. As despesas com a execução do referido projeto, conforme descrito no artigo anterior, ficará a cargo da Colonizadora Sinop S/A, bem como, o custo administrativo de sua manutenção, cuidados e limpeza.

§1º. Todas as despesas necessárias com averbação e as demais obrigações, tributárias ou não, sobretudo aquelas atinentes à lavratura de escritura e registro, serão de responsabilidade exclusiva da empresa loteadora mencionada no art. 3º desta Lei.

§2º. O Espaço de Convivência e Equipamentos de Lazer e Esportes de que trata a presente Lei será incorporado ao patrimônio público, sem que assista à empresa qualquer direito à retenção e/ou indenização.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 07 de dezembro de 2023.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 078/2023

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submeto a elevada apreciação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa o projeto epigrafiado que *“Autoriza o Município de Sinop a desmembrar e desafetar o imóvel público que menciona para a construção e implantação de Espaço de Convivência, Quadras de Lazer e Memorial para vítimas do COVID-19, e dá outras providências.”*

A matéria em comento requer autorização do Poder Legislativo para que a Prefeitura possa desmembrar e desafetar uma parte da Área Institucional “Área Institucional II”, inserida pelo Decreto nº 180/2016, de 25 de agosto de 2016, com extensão de 15.315,08 m² (quinze mil, trezentos e quinze e zero oito metros quadrados), localizada no Jardim Curitiba – 2ª etapa, Rua Medianeira, Quadra 31, nas coordenadas 55° 31’ 43” e 11° 52’ e 43”, inscrito na matrícula nº 61.439 do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício de Sinop, Mato Grosso, e destiná-la para construção e implantação de um Espaço Convivência, Quadras de Lazer e Memorial para vítimas do COVID-19.

As praças constituem uma das mais expressivas manifestações do processo civilizatório à vista que encarnam o ideal de qualidade de vida da cidade e a realidade físico-cultural, transformando o espaço público em ambiente de convivência saudável, belo e aprazível.

Não obstante, à vista do correto planejamento urbano, nos termos do art. 2º, IV, da Lei 10.257/01, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, mister se faz a adoção de medidas pelo Poder Público para minimizar as diferenças sociais, fomentando o sentimento de comunidade com interação, paridade e igualdade.

Os espaços públicos urbanos carecem cumprir sua função de caráter social ofertando à coletividade recreação cultural, esportiva, embelezamento da paisagem artificial e natural, aliado a um meio ambiente ecologicamente correto, elementos fundamentais ao direito à cidade sustentável, ante a carência ou insuficiência de lugares de convivência social dessa espécie no âmbito municipal.

Nesse ínterim, a decisão pela indicação do projeto idealizado se insere na autonomia do Executivo sobre o destino dos bens públicos, oportunidade em que um espaço de convivência oportunizará melhoria na ornamentação urbana, com função higiênica de defesa e recuperação do meio ambiente, atendendo à circulação, entretenimento e ao lazer.

Assim, atendendo ao requerimento da empresa Colonizadora Sinop S/A, apresentamos a inclusa proposta para que a referida loteadora possa utilizar uma parte da Área Institucional localizada no Jardim Curitiba – 2ª etapa, para construir e implantar de um Espaço Convivência, Quadras

de Lazer e Memorial para vítimas do COVID-19, que será de livre acesso dos moradores do bairro, como também da população em geral.

O espaço contará com uma edificação de banheiros, quadra poliesportiva, quadras de areia, campo de futebol, calçamento da área, Paver drenante, espaço de permanência, visando um melhor tempo de convivência e contato pessoal, acarretando maior socialização entre as pessoas, bem como a prática de atividades que promovam o saudável desenvolvimento físico e mental. O lugar contará também, com vestiários e sanitários, oportunizando que as pessoas tenham espaços adequados e com comodidade para atender suas necessidades.

O projeto contempla ainda, a construção de uma quadra poliesportiva apropriada para prática de esportes variados, ao ar livre, adequadamente construída, estimulando hábitos saudáveis, ponto fundamental para uma boa qualidade de vida. Haverá construção de campo de futebol que atenderá a todas as faixas etárias de idade, incentivando a sociedade num todo a prática esportiva. Além disso, o projeto inclui a construção de quadras de areia para a prática de vários esportes, como vôlei, futebol de areia, futevôlei, dentre outros.

Todas as despesas com a execução do empreendimento ficarão por conta da loteadora e ao final as benfeitorias serão incorporadas ao patrimônio do Município. A empresa também assumirá as despesas com manutenção dos equipamentos instalados, incluindo gastos com jardinagem, consumo de água e energia elétrica, limpeza e demais custos que possam ser gerados no local.

Em face do acima disposto, espero que a proposta possa receber a anuência dessa augusta Casa de Leis, ao tempo em que requeiro sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


ROBERDO DORNER
Prefeito Municipal

32



RUA IVANI KATH (R. Proj. 5 LEI N° 3.118/2022)

RUA BITURUNA

RUA MEDIANEIRA

RUA PROJETADA 6

31

ÁREA INSTITUCIONAL II
MEMORIAL COVID

06°20'58" NE - 146.77m

83°39'02" NW - 104.00m

06°20'58" SW - 147.00m

8,70
80°57'25"
30,58m

83°39'02" SE - 64.91m

05

04

06

01

02

03

20

MEMORIAL DESCRITIVO

De um imóvel urbano denominado, Área Institucional II, Quadra 31, Jardim Curitiba 2ª Etapa, com área de 15.315,09m², constante do Perímetro Urbano da Cidade, Município e Comarca de Sinop-MT.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas: **E 660.196,77m e N 8.686.430,83m**. Cravado em divisa com a **Rua Medianeira** e com a **Rua Ivani Kath**. Deste, segue confrontando com a **Rua Medianeira** com os seguintes rumos e distâncias: **85°17'50" NE e 8,70 metros** até o vértice 02; **80°57'25" SE e 30,58 metros** até o vértice 03; **83°39'02" se e 64,91 metros** até o vértice 04. Deste, segue confrontando com a **Rua Projetada 6** com o seguinte rumo e distância: **06°20'58" SW e 147,00 metros** até o vértice 05. Deste, segue confrontando com a **Rua Bituruna** com o seguinte rumo e distancia: **3°39'02" NW e 104,00 metros** até o vértice 06. Deste segue confrontando com a **Rua Ivani Kath** com o seguinte rumo e distância: **06°20'58" NE r 146,77 metros** até o vértice 01; ponto inicial na descrição deste perímetro.

ASSUNTO: MEMORIAL DESCRITIVO	LOCALIZAÇÃO: Sinop - MT	Prefeito: Roberto Domer
ENDEREÇO: Quadra 31 Area Institucional II Jardim Curitiba II	Desenho : DATA: 07 Dezembro 023	Vice Prefeito: Dalton Martini PRODEURBS: Luiz Henrique Magnani

Gislaine Fabris
Arquiteta e Urbanista
CAU: 041747-5
Mat 1490



MATRICULA
75.668

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-06.11.17:- ÁREA INSTITUCIONAL II, da **QUADRA nº 31** (Trinta e Um), com a área de **15.315,09m²** (Quinze Mil, Trezentos e Quinze Metros Quadrados e Novecentos Centímetros Quadrados), situada no Loteamento denominado "JARDIM CURITIBA 2ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas: E 660.196,77m e N 8.686.430,83m, cravado em divisa com a Rua Medianeira e com a Rua Projetada 05. Deste, segue confrontando com a Rua Medianeira com os seguintes rumos e distâncias: 85°17'50" NE e 8,70 metros até o vértice 02; 80°57'25" SE e 30,58 metros até o vértice 03; 83°39'02" SE e 64,91 metros até o vértice 04. Deste, segue confrontando com a Rua Projetada 06 com o seguinte rumo e distância: 06°20'58" SW e 147,00 metros até o vértice 05. Deste, segue confrontando com a Rua Bituruna com o seguinte rumo e distância: 83°39'02" NW e 104,00 metros até o vértice 06. Deste segue confrontando com a Rua Projetada 05 com o seguinte rumo e distância: 06°20'58" NE e 146,77 metros até o vértice 01, ponto inicial na descrição deste perímetro. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 70.035, do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 141.030, do livro nº 01, de 17.08.2017. Custas: R\$ 63,00. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 06 de Novembro de 2.017. Osvaldo Reiners. Oficial *[Assinatura]*



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 75668, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 09 de novembro de 2017.

[Assinatura]
Osvaldo Reiners
Oficial

Andrés Santiago Reiners Silva
Oficial Substituto

1º Cartório Extra Judicial
Registro Geral de Imóveis
Registro de Títulos e Documentos
Osvaldo Reiners
Oficial

Andrés Santiago Reiners Silva
Oficial Substituto

Adriane Santiago Reiners Rosas
Oficial Substituto

José Antônio de Jesus Amorim
Oficial Substituto

Dulce Maria Walker Bohnenberger
Oficial Substituto

SINOP - MATO GROSSO

PRAZO DE VALIDADE
DA CERTIDÃO - 30 DIAS



SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT

OFICIAL REGISTRADOR OSVALDO REINERS

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS

Código da Serventia: 169

AZY 54217

Cod. Ato(s) 176

Gratuito



SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 254/2023

Ao: Projeto de Lei nº 078/2023, de autoria do Poder Executivo.

I – RELATÓRIO

No dia 14 de dezembro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 078/2023, de autoria do Poder Executivo**, que *“Autoriza o Município de Sinop a desmembrar e desafetar o imóvel público que menciona para a construção e implantação de Espaço de Convivência, Quadras de Lazer e Memorial para vítimas do COVID - 19 e dá outras providências.”*.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 078/2023, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 14 de dezembro de 2023.

Moisés Sérgio Torres
Moisés do Jardim do Ouro
Presidente

Celsinho do Sopão
Celsinho do Sopão
Relator

Lucinei
Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 047/2023

Ao: Projeto de Lei nº 078/2023, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 14 de dezembro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 078/2023, de autoria do Poder Executivo, que “*Autoriza o Município de Sinop a desmembrar e desafetar o imóvel público que menciona para a construção e implantação de Espaço de Convivência, Quadras de Lazer e Memorial para vítimas do COVID - 19 e dá outras providências.*”.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 078/2023, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 14 de dezembro de 2023.


Gelsinho do Sopão
Presidente


Moisés do Jd. do Ouro
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER N° 022/2023

Ao: Projeto de Lei n° 078/2023, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 14 de dezembro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei n° 078/2023, de autoria do Poder Executivo**, que *“Autoriza o Município de Sinop a desmembrar e desafetar o imóvel público que menciona para a construção e implantação de Espaço de Convivência, Quadras de Lazer e Memorial para vítimas do COVID - 19 e dá outras providências.”*

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei n° 078/2023, de autoria do Poder Executivo.

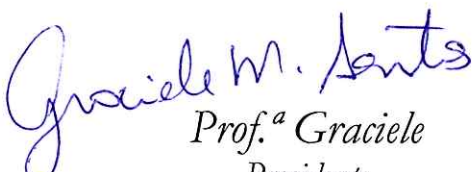
Voto do Presidente: Favorável


Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 14 de dezembro de 2023.


Prof.^a Graciele
Presidente


Celsinho do Sopão
Relator


Célio Garcia
Membro

PROJETO DE LEI Nº 079/2023

DATA: 11 de dezembro de 2023

SUMULA: Altera a Lei nº 3213/2023, de 07 de junho de 2023, e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 3213/2023, de 07 de junho de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal à dação em pagamento do imóvel que menciona ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop PreviSinop.

Art. 2º. Acrescenta o Art. 1º-A a Lei nº 3213/2023, com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Município de Sinop autorizado a desafetar e transferir o imóvel denominado de ÁREA INSTITUCIONAL nº 04, da QUADRA nº 41, situada no Loteamento denominado “RESIDENCIAL RIVIERA SUIÇA I”, objeto da dação em pagamento de que trata o art. 1º desta Lei”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 11 de dezembro de 2023.

ROBERTO
DORNER:127
09115972

Assinado de forma
digital por ROBERTO
DORNER:12709115972
Dados: 2023.12.11
12:53:27-04:00

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 11/12/2023

Encaminhado à Comissão Obras
Viação e Serviços Urbanos
Em 11/12/2023

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N°. 079/2023

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submeto a elevada apreciação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa o projeto epigrafado que “*Altera a Lei n° 3213/2023, de 07 de junho de 2023, e dá outras providências*”.

A matéria promove a alteração na Lei n° 3213/2023, de 07 de junho de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal à dação em pagamento do imóvel que menciona ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop PreviSinop, acrescentando autorização legislativa para que o Poder Executivo possa desafetar e transferir o objeto da dação em pagamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Vale ressaltar que a inclusão do termo “*desafetar e transferir*” a Lei n° 3213/2023 é uma exigência do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Sinop, para prosseguir com a efetivação da incorporação do imóvel ao patrimônio do PreviSinop, que tem por finalidade promover o equilíbrio atuarial e financeiro do PreviSinop, de acordo com o previsto no art. 60 da Lei n° 3.123/2022, de 15 de setembro de 2022 e na Lei Orgânica Municipal.

Em face do acima disposto, confiamos que a matéria possa receber a anuência dessa augusta Casa de Leis, requerendo sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

ROBERTO
DORNER:127091
15972

Assinado de forma digital
por ROBERTO
DORNER:12709115972
Data: 2023.12.11 12:54:05
+04'00'

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO

APARECIDA MARIA HARTMANN
REGISTRADORA

NOTA DE EXIGÊNCIA: 8538

Sinop - MT, 11 de outubro de 2023.

Cliente INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT

Protocolo de Recepção: 142445

Responsável pela Nota de Exigência: THAYANE ALCANTARA

Protocolo Livro 01: 204860

Título Escritura Pública de Dação em Pagamento

Data Protocolo Livro 01: 29/09/2023

Natureza: DAÇÃO EM PAGAMENTO

Livro: Fls. Data:

No dia 29 de setembro de 2023, foi protocolado nesta Serventia sob nº 204860, do Livro nº 01, de Protocolo Geral, *Escritura Pública de Dação em Pagamento*, lavrada às folhas nº 048/049 do livro nº 0099-A, do 2º Ofício Extrajudicial de Sinop/MT, tendo como Outorgante Dador: Município de Sinop, e como Outorgado Credor: Instituto de Previdência de Sinop, com finalidade de registro a Área Institucional nº 04, Quadra nº 41, situada no Loteamento Residencial Riviera Suíça I, registrada na matrícula nº 72.904 do livro nº 02 deste CRI.

Após análise da referida Escritura Pública de Dação em Pagamento constatou-se que, a mesma faz referência a Lei nº 3213/2023, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal à Dação em pagamento ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop PreviSinop.

Ocorre que, o imóvel objeto da dação em questão é uma “Área Institucional” e tal Lei não substitui o processo legislativo específico para autorizar o Município a desafetar à área do domínio público para fins de transferência, conforme determina o art. 1.161 do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial - CNGCE c/c art. 100 do Código Civil. Vejamos:

CNGCE - Art. 1.161. É vedado o registro de qualquer título de alienação ou oneração da propriedade das áreas assim adquiridas pelo Município, sem que, previamente, seja averbada, após regular processo legislativo, a sua desafetação e esteja a transação autorizada por lei.

Código Civil - Art. 100. Os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial são inalienáveis, enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar.

Diante dos fatos, solicitamos que seja apresentado o processo legislativo, onde ocorra a desafetação e autorização da transferência do imóvel Área Institucional nº 04, Quadra nº 41, situada no Loteamento Residencial Riviera Suíça I, matriculado no Loteamento sob nº 72.904, bem como requerimento assinado pelo interessado, com as firmas devidamente reconhecidas, solicitando a averbação sobre a matrícula do imóvel em questão.

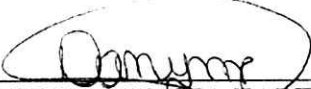
Ante ao exposto, considerando os fatos acima, é o presente para solicitar cordialmente o atendimento das exigências elencadas no prazo mais exíguo possível sob pena de caducidade da prenotação que ocasionará o cancelamento automático do protocolo, em conformidade com o art. 205, da Lei nº 6.015/73.

Importante constar, que após o cumprimento das exigências e com reingresso da documentação em cartório, será realizada nova análise a qual estará sujeita a novas exigências.

Por fim, científico Vossa Senhoria que caso não se conforme com as exigências desta Registradora, ou, não podendo satisfazê-las, será o título, a seu requerimento e com a declaração de dúvida, remetido ao Juízo Corregedor, desta Serventia para dirimi-la conforme dispõe o art. 198, da Lei nº 6.015/73.

FICA V.S.º INTIMADO A APRESENTAR OS DOCUMENTOS PENDENTES NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO PROTOCOLO, SOB PENA DE CANCELAMENTO AUTOMÁTICO, CONFORME ARTIGO Nº 205 DA LEI Nº 6.015/1973.

Sinop/MT, 11 de outubro de 2023.


APARECIDA MARIA HARTMANN
Registradora

1º Ofício Extrajudicial de Sinop/MT
Danyelle Maysa Costetti
Escrevente Autorizada

FICA V.Sª INTIMADO A APRESENTAR OS DOCUMENTOS PENDENTES NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO PROTOCOLO, SOB PENA DE CANCELAMENTO AUTOMÁTICO, CONFORME ARTIGO Nº 205 DA LEI Nº 6.015/1973.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 255/2023

Ao: Projeto de Lei nº 079/2023, de autoria do Poder Executivo.

I – RELATÓRIO

No dia 14 de dezembro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 079/2023, de autoria do Poder Executivo**, que *“Altera a Lei nº 3213/2023, de 07 de junho de 2023, e dá outras providências.”*

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 079/2023, de autoria do Poder Executivo.


Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 14 de dezembro de 2023.


Moisés do Jardim do Ouro
Presidente


Celsinho do Sopão
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 048/2023

Ao: Projeto de Lei nº 079/2023, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 14 de dezembro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 079/2023, de autoria do Poder Executivo, que “*Altera a Lei nº 3213/2023, de 07 de junho de 2023, e dá outras providências.*”.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 079/2023, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável


Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 14 de dezembro de 2023.


Celsinho do Sopão
Presidente


Moisés do Jd. do Ouro
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 29 NOV 2023 <i>[Assinatura]</i> ASSINATURA</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>070</u> / <u>2023</u></p>
---	---	------------------------------------

Autor: VEREADOR TONINHO BERNARDES

Câmara Municipal de Sinop
RETIRADO
EM: 01/11/23
[Assinatura]
1º Secretário
Ver. Toninho Bernardes

*RETRABADO EM
DATA DO AUSENTIA
DO VER. A. V. TORRES*

Inclui no calendário oficial de eventos do Município de Sinop, o “FESTIVAL GOSPEL DE SINOP”, realizado anualmente no dia 30 de Abril.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município de Sinop, o “FESTIVAL GOSPEL DE SINOP”, realizado anualmente no dia 30 de Abril.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor nesta data de sua publicação.

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 04/12/23

Encaminhado à Comissões de Educação Cultura, Ciência e Tecnologia Desporto e Assistência Social
Em 04/12/23

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em,

[Assinatura]
TONINHO BERNARDES
Vereador- PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>070</u> / <u>2023</u>
---	-----------------------------

Autor: VEREADOR TONINHO BERNARDES

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O presente projeto visa criar um festival, que será comemorado pela comunidade evangélica deste município de modo geral.

Ainda, evidente o indispensável serviço social que será desenvolvido através do presente festival em nosso Município.

Portanto faz se necessária a presente propositura afim de realizar um evento gospel grandioso para população Sinopense.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em,


TONINHO BERNARDES
Vereador- PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 239/2023

Ao: Projeto de Lei nº 070/2023, de autoria do Vereador Toninho Bernardes.

I - RELATÓRIO

No dia 07 de dezembro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 070/2023, de autoria do Vereador Toninho Bernardes**, que *“Inclui no calendário oficial de eventos do Município de Sinop o ‘FESTIVAL GOSPEL DE SINOP’, realizado anualmente no dia 30 de abril.”*

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 070/2023, de autoria do Vereador Toninho Bernardes.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.



Ver. Toninho Bernardes

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 07 de dezembro de 2023.

Moisés do Jardim do Ouro
Moisés do Jardim do Ouro
Presidente

Celsinho do Sopão
Celsinho do Sopão
Relator

Lucinei
Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,
DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 021/2023

Ao: Projeto de Lei nº 070/2023, de autoria do Vereador
Toninho Bernardes.

I - RELATÓRIO

No dia 07 de dezembro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 070/2023, de autoria do Vereador Toninho Bernardes, que *“Inclui no calendário oficial de eventos do Município de Sinop o ‘FESTIVAL GOSPEL DE SINOP’, realizado anualmente no dia 30 de abril.”*

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 070/2023, de autoria do Vereador Toninho Bernardes.

Voto do Presidente Suplente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro Suplente: Favorável



É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 07 de dezembro de 2023.

Moisés Serpa
Moisés do Jd. do Ouro
Presidente Suplente

Celsinho do Sopão
Celsinho do Sopão
Relator

Juventino Silva
Juventino Silva
Membro Suplente



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 04 DEZ 2023 <i>[Assinatura]</i> ASSINATURA</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>071</u> / <u>2023</u></p>
---	---	------------------------------------

Autor: Vereador Célio Garcia

Dá a denominação de Rua Divani à atual Estrada Vicinal, localizada no Bairro de Chácaras Sinop.

A Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito aquiescendo sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Divani a atual Estrada Vicinal, localizada no Bairro das Chácaras Sinop, iniciando no Ponto 01 localizado no Bordo Direito Sentido Norte, da Rua João Pedro Moreira de Carvalho, totalizando aproximadamente 435 metros, passando pelas propriedades aquém de direito Lote 185, Bairro Chácaras Sinop, ZUI – Zona Urbana Intermediária, até o Ponto 02 de Coordenada 21I-0667820.86 UTM-8691309.63, finalizando referido percurso, conforme Croqui anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminhado à Comissão Obras
Viação e Serviços Urbanos
Em 04/12/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,

[Assinatura]
Célio Garcia
Vereador – UNIÃO.

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 04/12/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|--|------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> | Nº _____ / _____ |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>indicação</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | |

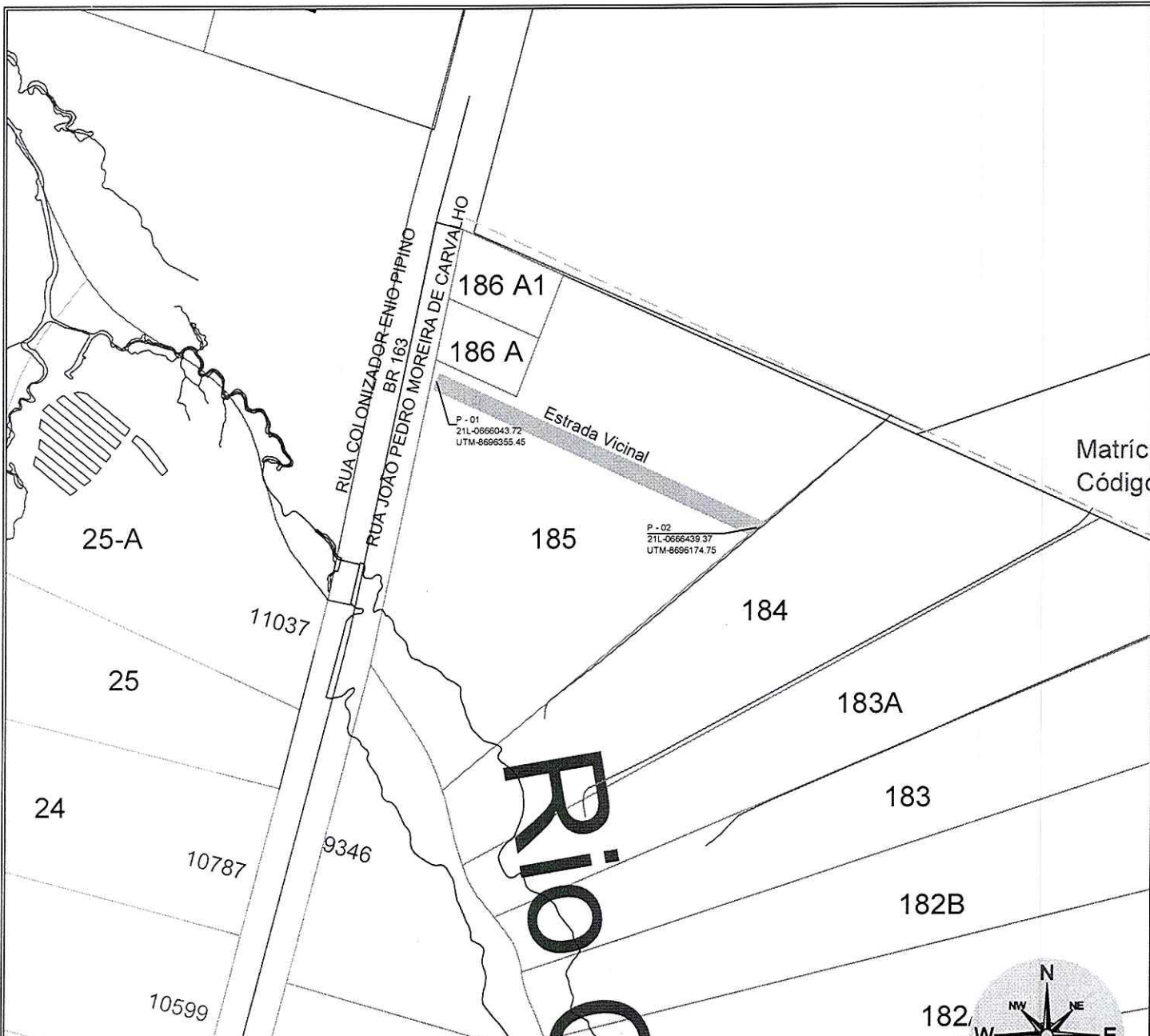
Autor: Vereador Célio Garcia.

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores e Vereadora;

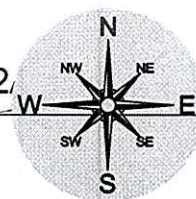
O Projeto de Lei em proposição tem como objetivo atender a comunidade denominando de Rua Divani, a Estrada Vicinal localizada no Bairro Chácaras Sinop. Atendendo todas as prerrogativas legais, apresentamos a propositura para avaliação e posterior aprovação dos Nobres Pares dessa Casa de Leis.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,

Célio Garcia
Vereador – UNIÃO.



MEMORIAL DESCRITIVO
Estrada Vicinal



O presente memorial descritivo, refere-se Estrada Vicinal, iniciando a mesma no Ponto 01 no Bordo Direito Sentido Norte, da Rua João Pedro Moreira de Carvalho, até o Ponto 02, totalizando aproximadamente 435,00m, conforme Croqui, com largura de 20 metro mais requisitos técnicos, obdescendo as leis vigentes, com os rumos e distâncias abaixo descritos:

Partindo do Ponto (P1) de Coordenada 211-0666043.72 UTM-86963555.45, localizado junto ao bordo direito, sentido Norte da Rua João Pedro Moreira de Carvalho, segue eixo do leito carroçável em linha reta no sentido Sudoeste, na distância de aproximadamente 435,00m, passando pelas propriedades aquém de direito Lote 185, Bairro de Chacaras Sinop, ZUI - Zona Urbana intermediaria, até o Ponto 02 de Coordenada 211-0667820.86 UTM-8691309.63, finalizando referido percurso.

ASSUNTO: MEMORIAL DESCRITIVO ESTRADA VICINAL		LOCALIZAÇÃO: Sinop - MT	Prefeito: Roberto Domer Vice Prefeito: Dalton Martini PRODEURBS: Luiz Henrique Magnani	
ENDEREÇO: Estrada Vicinal Bairro de Chacaras Sinop ZUI - Zona Urbana Intermediaria		Gerente de Processo - Mat. 13818		



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 263/2023

Ao: Projeto de Lei nº 071/2023, de autoria do Vereador Célido Garcia.

I – RELATÓRIO

No dia 14 de dezembro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 071/2023, de autoria do Vereador Célido Garcia**, que “*Dá a denominação de Rua Divani à atual Estrada Vicinal, localizada no Bairro de Chácaras Sinop.*”.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 071/2023, de autoria do Vereador Célido Garcia.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 14 de dezembro de 2023.

Moisés do Jardim do Ouro
Presidente

Celsinho do Sopão
Relator

Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 050/2023

Ao: Projeto de Lei nº 071/2023, de autoria do Vereador Célido Garcia.

I - RELATÓRIO

No dia 14 de dezembro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 071/2023, de autoria do Vereador Célido Garcia**, que *“Dá a denominação de Rua Divani à atual Estrada Vicinal, localizada no Bairro de Chácaras Sinop.”*.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 071/2023, de autoria do Vereador Célido Garcia.

Voto do Presidente: Favorável

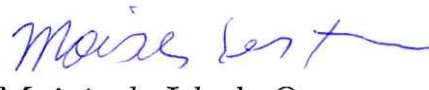
Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 14 de dezembro de 2023.


Celsinho do Sopão
Presidente


Moisés do Jd. do Ouro
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 06 DEZ 2023 <i>Annes</i> ASSINATURA</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>072</u> / <u>2023</u></p>
--	---	------------------------------------

Autor: VEREADORES DILMAIR CALLEGARO E HEDVALDO COSTA

Autoriza o Poder Executivo a municipalizar a estrada que menciona, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a municipalizar a Estrada de Acesso à Associação de Tiro de Sinop, cujo início e término encontram-se descritos no Memorial Descritivo, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Dá a denominação de Estrada “Davi de Marchi” à estrada mencionada no *caput* do artigo anterior.

Art. 3º O Poder Executivo fará constar do orçamento vigente as verbas relativas à manutenção e conservação da estrada de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

DILMAIR CALLEGARO
Vereador – PSDB

HEDVALDO COSTA
Vereador – REPUBLICANOS

Encaminhado à Comissão-Obras
Viação e Serviços Urbanos
Em 11 / 12 / 2023

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 11 / 12 / 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | |
|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>indicação</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> |

Nº 072 / 2023

Autor: VEREADORES DILMAIR CALLEGARO E HEDVALDO COSTA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Os Vereadores que esta subscrevem, observadas as normas regimentais submetem à apreciação e deliberação desta Casa o Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a municipalizar a Estrada de Acesso à Associação de Tiro de Sinop.

A iniciativa é de grande importância para a população, tendo em vista que caberá ao município a manutenção da referida estrada, a qual é bastante trafegada pelos moradores daquela região, bem como pelas forças de segurança de Sinop que frequentam a associação e demais usuários que usufruem desta via para locomoção diária.

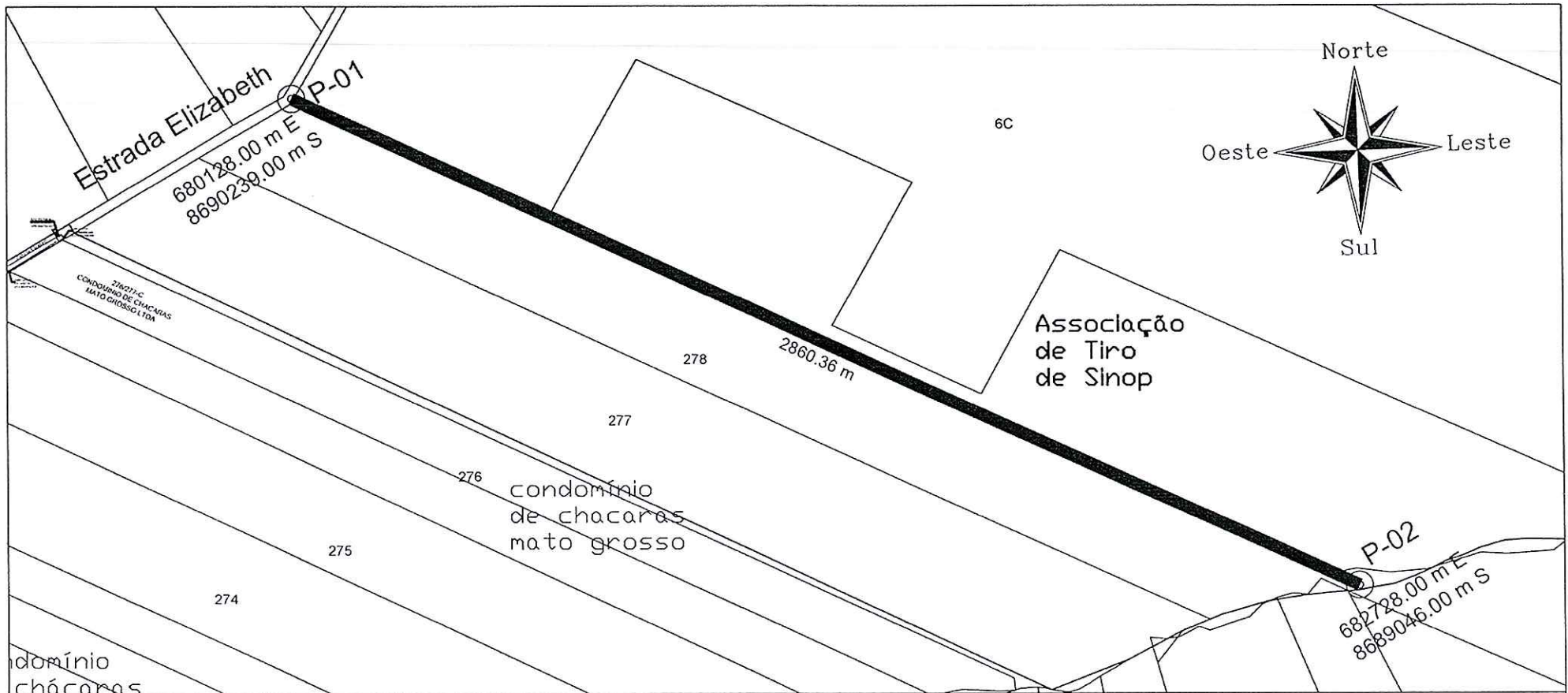
Assim, com a municipalização, o Poder Executivo poderá atender as necessidades de manutenção dentro dos parâmetros legais exigidos pela Administração Pública. Importando salientar que a Lei é uma das exigências para a municipalização da estrada.

Ademais, a denominação “Davi de Marchi” tem o intuito de homenagear um dos pioneiros que pertencia ao rol das famílias tradicionais, co-fundadoras do município, na década de 70. O homenageado faleceu no dia 12 de Abril de 2023.

Pelos motivos expostos, pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.


DILMAIR CALLEGARO
Vereador – PSDB


HEDVALDO COSTA
Vereador – REPUBLICANOS



O presente memorial descritivo, refere-se ao trajeto da Estrada de Acesso à Associação de Tiro de Sinop

Partindo do ponto P-01 (coordenadas UTM: 680128.00 m E - 8690239.00 m S), cravado às margens da Estrada Elizabeth, situada no Bairro Mônica, segue até o ponto P-02 (coordenadas UTM: 682728.00 m E - 8689046.00 m S), com distância de 2.860,36m, final deste caminhamento. A largura disponibilizado para a estrada, conforme lei nº 791 de 05 de julho de 2004, será de 25 metros, as quais deverão incidir sobre área marginal de confrontação.

ASSUNTO MEMORIAL DESCRITIVO - ESTRADA DE ACESSO À ASSOCIAÇÃO DE TIRO DE SINOP		PROPRIETARIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP	
ENDERECO ESTRADA ELIZABETH, TRECHO DA ESTRADA DE ACESSO À ASSOCIAÇÃO DE TIRO DE SINOP BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP - SINOP MT	RESPONSÁVEL TÉCNICO <i>Gislaine Fabris</i> Arquiteta e Urbanista C.R.U. 041747-5 Mat. 1489	DATA 28/11/2023	PROFESSOR ROBERTO DORNER Vice-Professor DALTON MARTINI PROFESSOR LUIZ HENRIQUE MAGNANI



OBS: O presente memorial descritivo possui coordenadas retiradas do mapa disponibilizado pela GEOCLOUD.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 258/2023

Ao: Projeto de Lei nº 072/2023, de autoria dos Vereadores Dilmair Callegaro e Hedvaldo Costa.

I – RELATÓRIO

No dia 14 de dezembro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 072/2023, de autoria dos Vereadores Dilmair Callegaro e Hedvaldo Costa**, que *“Autoriza o Poder Executivo a municipalizar a estrada que menciona, e dá outras providências.”*.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 072/2023, de autoria dos Vereadores Dilmair Callegaro e Hedvaldo Costa.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 14 de dezembro de 2023.


Moisés do Jardim do Ouro
Presidente


Celsinho do Sopão
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 049/2023

Ao: Projeto de Lei nº 072/2023, de autoria dos Vereadores Dilmair Callegaro e Hedvaldo Costa.

I - RELATÓRIO

No dia 14 de dezembro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 072/2023, de autoria dos Vereadores Dilmair Callegaro e Hedvaldo Costa, que “*Autoriza o Poder Executivo a municipalizar a estrada que menciona, e dá outras providências.*”.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 072/2023, de autoria dos Vereadores Dilmair Callegaro e Hedvaldo Costa.

Voto do Presidente: Favorável

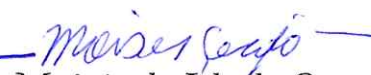
Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 14 de dezembro de 2023.


Celsinho do Sopão
Presidente


Moisés do Jd. do Ouro
Relator



Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>073 / 2023</u>
---	--	----------------------

Autor: MESA DIRETORA

Concede reajuste, a título de Revisão Geral Anual – RGA, aos servidores do Poder Legislativo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

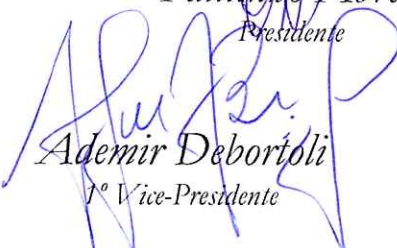
Art. 1º Ficam reajustadas em 7,10% (sete vírgula dez por cento), a título de reposição salarial, todas as referências constantes nas Tabelas de Progressão e Vencimentos dos Quadros efetivo e Comissionado, Anexos I à IX, que passam a vigorar conforme anexos integrantes desta Lei, alterando a Lei Municipal nº 1598/2011, de 19 de dezembro de 2011 e suas alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Paulinho Abreu
Presidente


Ademir Debortoli
1º Vice-Presidente


Juventino Silva
2º Vice-Presidente


Toninho Bernardes
1º Secretário


Célio Garcia
2º Secretário

Encaminhado à Comissão de Economia,
Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura,
Trabalho, Administração e Serviços Públicos
EM: 11/12/2023

Encaminhado à Comissão de Finanças
Orçamentos e Fisco
EM: 11/12/2023

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
EM: 11/12/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- Projeto de Lei
 Projeto de Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 indicação
 Moção
 Emenda

Nº _____ / _____

Autor: MESA DIRETORA

ANEXO I – Agente de Serviços de Apoio I
Ensino Fundamental Incompleto 40 hs – CE – 02
CLASSE

Nível	A	B	C	D	E
I	R\$ 1 899,19	R\$ 2 279,03	R\$ 2 734,83	R\$ 3 281,80	R\$ 3 609,98
II	R\$ 1 937,17	R\$ 2 324,61	R\$ 2 789,53	R\$ 3 347,44	R\$ 3 682,18
III	R\$ 1 975,92	R\$ 2 371,10	R\$ 2 845,32	R\$ 3 414,39	R\$ 3 755,82
IV	R\$ 2 015,44	R\$ 2 418,52	R\$ 2 902,23	R\$ 3 482,67	R\$ 3 830,94
V	R\$ 2 055,74	R\$ 2 466,89	R\$ 2 960,27	R\$ 3 552,33	R\$ 3 907,56
VI	R\$ 2 096,86	R\$ 2 516,23	R\$ 3 019,48	R\$ 3 623,37	R\$ 3 985,71
VII	R\$ 2 138,80	R\$ 2 566,56	R\$ 3 079,87	R\$ 3 695,84	R\$ 4 065,42
VIII	R\$ 2 181,57	R\$ 2 617,89	R\$ 3 141,46	R\$ 3 769,76	R\$ 4 146,73
IX	R\$ 2 225,20	R\$ 2 670,24	R\$ 3 204,29	R\$ 3 845,15	R\$ 4 229,67
X	R\$ 2 269,71	R\$ 2 723,65	R\$ 3 268,38	R\$ 3 922,06	R\$ 4 314,26
XI	R\$ 2 315,10	R\$ 2 778,12	R\$ 3 333,75	R\$ 4 000,50	R\$ 4 400,55
XII	R\$ 2 361,40	R\$ 2 833,68	R\$ 3 400,42	R\$ 4 080,51	R\$ 4 488,56
XIII	R\$ 2 408,63	R\$ 2 890,36	R\$ 3 468,43	R\$ 4 162,12	R\$ 4 578,33
XIV	R\$ 2 456,80	R\$ 2 948,17	R\$ 3 537,80	R\$ 4 245,36	R\$ 4 669,89
XV	R\$ 2 505,94	R\$ 3 007,13	R\$ 3 608,55	R\$ 4 330,27	R\$ 4 763,29
XVI	R\$ 2 556,06	R\$ 3 067,27	R\$ 3 680,73	R\$ 4 416,87	R\$ 4 858,56
XVII	R\$ 2 607,18	R\$ 3 128,62	R\$ 3 754,34	R\$ 4 505,21	R\$ 4 955,73
XVIII	R\$ 2 659,32	R\$ 3 191,19	R\$ 3 829,43	R\$ 4 595,31	R\$ 5 054,84
XIX	R\$ 2 712,51	R\$ 3 255,01	R\$ 3 906,02	R\$ 4 687,22	R\$ 5 155,94
XX	R\$ 2 766,76	R\$ 3 320,11	R\$ 3 984,14	R\$ 4 780,96	R\$ 5 259,06
XXI	R\$ 2 822,10	R\$ 3 386,52	R\$ 4 063,82	R\$ 4 876,58	R\$ 5 364,24
XXII	R\$ 2 878,54	R\$ 3 454,25	R\$ 4 145,10	R\$ 4 974,11	R\$ 5 471,53
XXIII	R\$ 2 936,11	R\$ 3 523,33	R\$ 4 228,00	R\$ 5 073,60	R\$ 5 580,96
XXIV	R\$ 2 994,83	R\$ 3 593,80	R\$ 4 312,56	R\$ 5 175,07	R\$ 5 692,58
XXV	R\$ 3 054,73	R\$ 3 665,67	R\$ 4 398,81	R\$ 5 278,57	R\$ 5 806,43
XXVI	R\$ 3 115,82	R\$ 3 738,99	R\$ 4 486,78	R\$ 5 384,14	R\$ 5 922,56
XXVII	R\$ 3 178,14	R\$ 3 813,77	R\$ 4 576,52	R\$ 5 491,82	R\$ 6 041,01
XXVIII	R\$ 3 241,70	R\$ 3 890,04	R\$ 4 668,05	R\$ 5 601,66	R\$ 6 161,83
XXIX	R\$ 3 306,54	R\$ 3 967,84	R\$ 4 761,41	R\$ 5 713,69	R\$ 6 285,06
XXX	R\$ 3 372,67	R\$ 4 047,20	R\$ 4 856,64	R\$ 5 827,97	R\$ 6 410,76



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- Projeto de Lei
 Projeto de Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 indicação
 Moção
 Emenda

Nº _____ / _____

Autor: MESA DIRETORA

ANEXO II – Agente de Serviços de Apoio II Ensino Fundamental Completo 40 hs – CE – 04

CLASSE

Nível	A	B	C	D	E
I	R\$ 2 387,41	R\$ 2 864,89	R\$ 3 437,87	R\$ 4 125,44	R\$ 4 537,99
II	R\$ 2 435,16	R\$ 2 922,19	R\$ 3 506,63	R\$ 4 207,95	R\$ 4 628,75
III	R\$ 2 483,86	R\$ 2 980,63	R\$ 3 576,76	R\$ 4 292,11	R\$ 4 721,32
IV	R\$ 2 533,54	R\$ 3 040,25	R\$ 3 648,30	R\$ 4 377,95	R\$ 4 815,75
V	R\$ 2 584,21	R\$ 3 101,05	R\$ 3 721,26	R\$ 4 465,51	R\$ 4 912,07
VI	R\$ 2 635,89	R\$ 3 163,07	R\$ 3 795,69	R\$ 4 554,82	R\$ 5 010,31
VII	R\$ 2 688,61	R\$ 3 226,33	R\$ 3 871,60	R\$ 4 645,92	R\$ 5 110,51
VIII	R\$ 2 742,38	R\$ 3 290,86	R\$ 3 949,03	R\$ 4 738,84	R\$ 5 212,72
IX	R\$ 2 797,23	R\$ 3 356,68	R\$ 4 028,01	R\$ 4 833,62	R\$ 5 316,98
X	R\$ 2 853,18	R\$ 3 423,81	R\$ 4 108,57	R\$ 4 930,29	R\$ 5 423,32
XI	R\$ 2 910,24	R\$ 3 492,29	R\$ 4 190,74	R\$ 5 028,89	R\$ 5 531,78
XII	R\$ 2 968,44	R\$ 3 562,13	R\$ 4 274,56	R\$ 5 129,47	R\$ 5 642,42
XIII	R\$ 3 027,81	R\$ 3 633,38	R\$ 4 360,05	R\$ 5 232,06	R\$ 5 755,27
XIV	R\$ 3 088,37	R\$ 3 706,04	R\$ 4 447,25	R\$ 5 336,70	R\$ 5 870,37
XV	R\$ 3 150,14	R\$ 3 780,16	R\$ 4 536,20	R\$ 5 443,44	R\$ 5 987,78
XVI	R\$ 3 213,14	R\$ 3 855,77	R\$ 4 626,92	R\$ 5 552,31	R\$ 6 107,54
XVII	R\$ 3 277,40	R\$ 3 932,88	R\$ 4 719,46	R\$ 5 663,35	R\$ 6 229,69
XVIII	R\$ 3 342,95	R\$ 4 011,54	R\$ 4 813,85	R\$ 5 776,62	R\$ 6 354,28
XIX	R\$ 3 409,81	R\$ 4 091,77	R\$ 4 910,13	R\$ 5 892,15	R\$ 6 481,37
XX	R\$ 3 478,01	R\$ 4 173,61	R\$ 5 008,33	R\$ 6 009,99	R\$ 6 610,99
XXI	R\$ 3 547,57	R\$ 4 257,08	R\$ 5 108,49	R\$ 6 130,19	R\$ 6 743,21
XXII	R\$ 3 618,52	R\$ 4 342,22	R\$ 5 210,66	R\$ 6 252,80	R\$ 6 878,08
XXIII	R\$ 3 690,89	R\$ 4 429,06	R\$ 5 314,88	R\$ 6 377,85	R\$ 7 015,64
XXIV	R\$ 3 764,71	R\$ 4 517,65	R\$ 5 421,18	R\$ 6 505,41	R\$ 7 155,95
XXV	R\$ 3 840,00	R\$ 4 608,00	R\$ 5 529,60	R\$ 6 635,52	R\$ 7 299,07
XXVI	R\$ 3 916,80	R\$ 4 700,16	R\$ 5 640,19	R\$ 6 768,23	R\$ 7 445,05
XXVII	R\$ 3 995,14	R\$ 4 794,16	R\$ 5 752,99	R\$ 6 903,59	R\$ 7 593,95
XXVIII	R\$ 4 075,04	R\$ 4 890,05	R\$ 5 868,05	R\$ 7 041,67	R\$ 7 745,83
XXIX	R\$ 4 156,54	R\$ 4 987,85	R\$ 5 985,42	R\$ 7 182,50	R\$ 7 900,75
XXX	R\$ 4 239,67	R\$ 5 087,60	R\$ 6 105,12	R\$ 7 326,15	R\$ 8 058,76



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- Projeto de Lei
 Projeto de Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 indicação
 Moção
 Emenda

Nº _____ / _____

Autor: MESA DIRETORA

ANEXO III – Técnico de Gestão I Ensino Médio Completo 40 hs – CE – 05

CLASSE

Nível	A	B	C	D	E
I	R\$ 2 825,54	R\$ 3 390,65	R\$ 4 068,78	R\$ 4 882,53	R\$ 5 370,79
II	R\$ 2 882,05	R\$ 3 458,46	R\$ 4 150,15	R\$ 4 980,18	R\$ 5 478,20
III	R\$ 2 939,69	R\$ 3 527,63	R\$ 4 233,16	R\$ 5 079,79	R\$ 5 587,77
IV	R\$ 2 998,49	R\$ 3 598,18	R\$ 4 317,82	R\$ 5 181,38	R\$ 5 699,52
V	R\$ 3 058,46	R\$ 3 670,15	R\$ 4 404,18	R\$ 5 285,01	R\$ 5 813,51
VI	R\$ 3 119,62	R\$ 3 743,55	R\$ 4 492,26	R\$ 5 390,71	R\$ 5 929,78
VII	R\$ 3 182,02	R\$ 3 818,42	R\$ 4 582,10	R\$ 5 498,53	R\$ 6 048,38
VIII	R\$ 3 245,66	R\$ 3 894,79	R\$ 4 673,75	R\$ 5 608,50	R\$ 6 169,35
IX	R\$ 3 310,57	R\$ 3 972,68	R\$ 4 767,22	R\$ 5 720,67	R\$ 6 292,73
X	R\$ 3 376,78	R\$ 4 052,14	R\$ 4 862,57	R\$ 5 835,08	R\$ 6 418,59
XI	R\$ 3 444,32	R\$ 4 133,18	R\$ 4 959,82	R\$ 5 951,78	R\$ 6 546,96
XII	R\$ 3 513,20	R\$ 4 215,84	R\$ 5 059,01	R\$ 6 070,82	R\$ 6 677,90
XIII	R\$ 3 583,47	R\$ 4 300,16	R\$ 5 160,19	R\$ 6 192,23	R\$ 6 811,46
XIV	R\$ 3 655,14	R\$ 4 386,16	R\$ 5 263,40	R\$ 6 316,08	R\$ 6 947,68
XV	R\$ 3 728,24	R\$ 4 473,89	R\$ 5 368,67	R\$ 6 442,40	R\$ 7 086,64
XVI	R\$ 3 802,80	R\$ 4 563,37	R\$ 5 476,04	R\$ 6 571,25	R\$ 7 228,37
XVII	R\$ 3 878,86	R\$ 4 654,63	R\$ 5 585,56	R\$ 6 702,67	R\$ 7 372,94
XVIII	R\$ 3 956,44	R\$ 4 747,73	R\$ 5 697,27	R\$ 6 836,73	R\$ 7 520,40
XIX	R\$ 4 035,57	R\$ 4 842,68	R\$ 5 811,22	R\$ 6 973,46	R\$ 7 670,81
XX	R\$ 4 116,28	R\$ 4 939,53	R\$ 5 927,44	R\$ 7 112,93	R\$ 7 824,22
XXI	R\$ 4 198,60	R\$ 5 038,32	R\$ 6 045,99	R\$ 7 255,19	R\$ 7 980,71
XXII	R\$ 4 282,58	R\$ 5 139,09	R\$ 6 166,91	R\$ 7 400,29	R\$ 8 140,32
XXIII	R\$ 4 368,23	R\$ 5 241,87	R\$ 6 290,25	R\$ 7 548,30	R\$ 8 303,13
XXIV	R\$ 4 455,59	R\$ 5 346,71	R\$ 6 416,05	R\$ 7 699,26	R\$ 8 469,19
XXV	R\$ 4 544,70	R\$ 5 453,64	R\$ 6 544,37	R\$ 7 853,25	R\$ 8 638,57
XXVI	R\$ 4 635,60	R\$ 5 562,72	R\$ 6 675,26	R\$ 8 010,31	R\$ 8 811,34
XXVII	R\$ 4 728,31	R\$ 5 673,97	R\$ 6 808,77	R\$ 8 170,52	R\$ 8 987,57
XXVIII	R\$ 4 822,88	R\$ 5 787,45	R\$ 6 944,94	R\$ 8 333,93	R\$ 9 167,32
XXIX	R\$ 4 919,33	R\$ 5 903,20	R\$ 7 083,84	R\$ 8 500,61	R\$ 9 350,67
XXX	R\$ 5 017,72	R\$ 6 021,26	R\$ 7 225,52	R\$ 8 670,62	R\$ 9 537,68



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- Projeto de Lei
 Projeto de Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 indicação
 Moção
 Emenda

Nº _____ / _____

Autor: MESA DIRETORA

ANEXO IV – Técnico de Gestão II Ensino Médio Completo 40 hs – CE – 06

CLASSE

Nível	A	B	C	D	E
I	R\$ 3 263,50	R\$ 3 916,20	R\$ 4 699,44	R\$ 5 639,33	R\$ 6 203,26
II	R\$ 3 328,77	R\$ 3 994,52	R\$ 4 793,43	R\$ 5 752,11	R\$ 6 327,33
III	R\$ 3 395,35	R\$ 4 074,41	R\$ 4 889,30	R\$ 5 867,16	R\$ 6 453,87
IV	R\$ 3 463,25	R\$ 4 155,90	R\$ 4 987,08	R\$ 5 984,50	R\$ 6 582,95
V	R\$ 3 532,52	R\$ 4 239,02	R\$ 5 086,82	R\$ 6 104,19	R\$ 6 714,61
VI	R\$ 3 603,17	R\$ 4 323,80	R\$ 5 188,56	R\$ 6 226,27	R\$ 6 848,90
VII	R\$ 3 675,23	R\$ 4 410,28	R\$ 5 292,33	R\$ 6 350,80	R\$ 6 985,88
VIII	R\$ 3 748,74	R\$ 4 498,48	R\$ 5 398,18	R\$ 6 477,82	R\$ 7 125,60
IX	R\$ 3 823,71	R\$ 4 588,45	R\$ 5 506,14	R\$ 6 607,37	R\$ 7 268,11
X	R\$ 3 900,18	R\$ 4 680,22	R\$ 5 616,27	R\$ 6 739,52	R\$ 7 413,47
XI	R\$ 3 978,19	R\$ 4 773,83	R\$ 5 728,59	R\$ 6 874,31	R\$ 7 561,74
XII	R\$ 4 057,75	R\$ 4 869,30	R\$ 5 843,16	R\$ 7 011,80	R\$ 7 712,98
XIII	R\$ 4 138,91	R\$ 4 966,69	R\$ 5 960,03	R\$ 7 152,03	R\$ 7 867,23
XIV	R\$ 4 221,69	R\$ 5 066,02	R\$ 6 079,23	R\$ 7 295,07	R\$ 8 024,58
XV	R\$ 4 306,12	R\$ 5 167,34	R\$ 6 200,81	R\$ 7 440,97	R\$ 8 185,07
XVI	R\$ 4 392,24	R\$ 5 270,69	R\$ 6 324,83	R\$ 7 589,79	R\$ 8 348,77
XVII	R\$ 4 480,09	R\$ 5 376,10	R\$ 6 451,32	R\$ 7 741,59	R\$ 8 515,75
XVIII	R\$ 4 569,69	R\$ 5 483,63	R\$ 6 580,35	R\$ 7 896,42	R\$ 8 686,06
XIX	R\$ 4 661,08	R\$ 5 593,30	R\$ 6 711,96	R\$ 8 054,35	R\$ 8 859,78
XX	R\$ 4 754,30	R\$ 5 705,16	R\$ 6 846,20	R\$ 8 215,44	R\$ 9 036,98
XXI	R\$ 4 849,39	R\$ 5 819,27	R\$ 6 983,12	R\$ 8 379,74	R\$ 9 217,72
XXII	R\$ 4 946,38	R\$ 5 935,65	R\$ 7 122,78	R\$ 8 547,34	R\$ 9 402,07
XXIII	R\$ 5 045,30	R\$ 6 054,37	R\$ 7 265,24	R\$ 8 718,29	R\$ 9 590,12
XXIV	R\$ 5 146,21	R\$ 6 175,45	R\$ 7 410,54	R\$ 8 892,65	R\$ 9 781,92
XXV	R\$ 5 249,13	R\$ 6 298,96	R\$ 7 558,75	R\$ 9 070,51	R\$ 9 977,56
XXVI	R\$ 5 354,12	R\$ 6 424,94	R\$ 7 709,93	R\$ 9 251,92	R\$ 10 177,11
XXVII	R\$ 5 461,20	R\$ 6 553,44	R\$ 7 864,13	R\$ 9 436,95	R\$ 10 380,65
XXVIII	R\$ 5 570,42	R\$ 6 684,51	R\$ 8 021,41	R\$ 9 625,69	R\$ 10 588,26
XXIX	R\$ 5 681,83	R\$ 6 818,20	R\$ 8 181,84	R\$ 9 818,21	R\$ 10 800,03
XXX	R\$ 5 795,47	R\$ 6 954,56	R\$ 8 345,48	R\$ 10 014,57	R\$ 11 016,03



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- Projeto de Lei
 Projeto de Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 indicação
 Moção
 Emenda

Nº _____ / _____

Autor: MESA DIRETORA

ANEXO V – Técnico de Gestão III
Ensino Médio Completo 40 hs – CE – 07
CLASSE

Nível	A	B	C	D	E
I	R\$ 3 620,68	R\$ 4 344,82	R\$ 5 213,78	R\$ 6 256,54	R\$ 6 882,19
II	R\$ 3 693,09	R\$ 4 431,71	R\$ 5 318,05	R\$ 6 381,67	R\$ 7 019,83
III	R\$ 3 766,96	R\$ 4 520,35	R\$ 5 424,42	R\$ 6 509,30	R\$ 7 160,23
IV	R\$ 3 842,29	R\$ 4 610,75	R\$ 5 532,90	R\$ 6 639,49	R\$ 7 303,43
V	R\$ 3 919,14	R\$ 4 702,97	R\$ 5 643,56	R\$ 6 772,27	R\$ 7 449,50
VI	R\$ 3 997,52	R\$ 4 797,03	R\$ 5 756,43	R\$ 6 907,72	R\$ 7 598,49
VII	R\$ 4 077,47	R\$ 4 892,97	R\$ 5 871,56	R\$ 7 045,87	R\$ 7 750,46
VIII	R\$ 4 159,02	R\$ 4 990,83	R\$ 5 988,99	R\$ 7 186,79	R\$ 7 905,47
IX	R\$ 4 242,20	R\$ 5 090,64	R\$ 6 108,77	R\$ 7 330,53	R\$ 8 063,58
X	R\$ 4 327,05	R\$ 5 192,46	R\$ 6 230,95	R\$ 7 477,14	R\$ 8 224,85
XI	R\$ 4 413,59	R\$ 5 296,31	R\$ 6 355,57	R\$ 7 626,68	R\$ 8 389,35
XII	R\$ 4 501,86	R\$ 5 402,23	R\$ 6 482,68	R\$ 7 779,21	R\$ 8 557,14
XIII	R\$ 4 591,90	R\$ 5 510,28	R\$ 6 612,33	R\$ 7 934,80	R\$ 8 728,28
XIV	R\$ 4 683,74	R\$ 5 620,48	R\$ 6 744,58	R\$ 8 093,50	R\$ 8 902,84
XV	R\$ 4 777,41	R\$ 5 732,89	R\$ 6 879,47	R\$ 8 255,37	R\$ 9 080,90
XVI	R\$ 4 872,96	R\$ 5 847,55	R\$ 7 017,06	R\$ 8 420,47	R\$ 9 262,52
XVII	R\$ 4 970,42	R\$ 5 964,50	R\$ 7 157,40	R\$ 8 588,88	R\$ 9 447,77
XVIII	R\$ 5 069,83	R\$ 6 083,79	R\$ 7 300,55	R\$ 8 760,66	R\$ 9 636,73
XIX	R\$ 5 171,22	R\$ 6 205,47	R\$ 7 446,56	R\$ 8 935,87	R\$ 9 829,46
XX	R\$ 5 274,65	R\$ 6 329,58	R\$ 7 595,49	R\$ 9 114,59	R\$ 10 026,05
XXI	R\$ 5 380,14	R\$ 6 456,17	R\$ 7 747,40	R\$ 9 296,88	R\$ 10 226,57
XXII	R\$ 5 487,74	R\$ 6 585,29	R\$ 7 902,35	R\$ 9 482,82	R\$ 10 431,10
XXIII	R\$ 5 597,50	R\$ 6 717,00	R\$ 8 060,40	R\$ 9 672,48	R\$ 10 639,72
XXIV	R\$ 5 709,45	R\$ 6 851,34	R\$ 8 221,60	R\$ 9 865,93	R\$ 10 852,52
XXV	R\$ 5 823,64	R\$ 6 988,36	R\$ 8 386,04	R\$ 10 063,24	R\$ 11 069,57
XXVI	R\$ 5 940,11	R\$ 7 128,13	R\$ 8 553,76	R\$ 10 264,51	R\$ 11 290,96
XXVII	R\$ 6 058,91	R\$ 7 270,69	R\$ 8 724,83	R\$ 10 469,80	R\$ 11 516,78
XXVIII	R\$ 6 180,09	R\$ 7 416,11	R\$ 8 899,33	R\$ 10 679,20	R\$ 11 747,11
XXIX	R\$ 6 303,69	R\$ 7 564,43	R\$ 9 077,32	R\$ 10 892,78	R\$ 11 982,06
XXX	R\$ 6 429,77	R\$ 7 715,72	R\$ 9 258,86	R\$ 11 110,63	R\$ 12 221,70



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- Projeto de Lei
 Projeto de Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 indicação
 Moção
 Emenda

Nº _____ / _____

Autor: MESA DIRETORA

ANEXO VI – Analista de Gestão I

Nível Superior 40 hs – CE – 10

CLASSE

Nível	A	B	C	D	E
I	R\$ 7 666,06	R\$ 9 199,27	R\$ 11 039,13	R\$ 13 246,95	R\$ 14 571,65
II	R\$ 7 819,38	R\$ 9 383,26	R\$ 11 259,91	R\$ 13 511,89	R\$ 14 863,08
III	R\$ 7 975,77	R\$ 9 570,92	R\$ 11 485,11	R\$ 13 782,13	R\$ 15 160,34
IV	R\$ 8 135,28	R\$ 9 762,34	R\$ 11 714,81	R\$ 14 057,77	R\$ 15 463,55
V	R\$ 8 297,99	R\$ 9 957,59	R\$ 11 949,11	R\$ 14 338,93	R\$ 15 772,82
VI	R\$ 8 463,95	R\$ 10 156,74	R\$ 12 188,09	R\$ 14 625,71	R\$ 16 088,28
VII	R\$ 8 633,23	R\$ 10 359,87	R\$ 12 431,85	R\$ 14 918,22	R\$ 16 410,04
VIII	R\$ 8 805,89	R\$ 10 567,07	R\$ 12 680,49	R\$ 15 216,58	R\$ 16 738,24
IX	R\$ 8 982,01	R\$ 10 778,41	R\$ 12 934,10	R\$ 15 520,92	R\$ 17 073,01
X	R\$ 9 161,65	R\$ 10 993,98	R\$ 13 192,78	R\$ 15 831,33	R\$ 17 414,47
XI	R\$ 9 344,88	R\$ 11 213,86	R\$ 13 456,63	R\$ 16 147,96	R\$ 17 762,76
XII	R\$ 9 531,78	R\$ 11 438,14	R\$ 13 725,77	R\$ 16 470,92	R\$ 18 118,01
XIII	R\$ 9 722,42	R\$ 11 666,90	R\$ 14 000,28	R\$ 16 800,34	R\$ 18 480,37
XIV	R\$ 9 916,87	R\$ 11 900,24	R\$ 14 280,29	R\$ 17 136,34	R\$ 18 849,98
XV	R\$ 10 115,20	R\$ 12 138,24	R\$ 14 565,89	R\$ 17 479,07	R\$ 19 226,98
XVI	R\$ 10 317,51	R\$ 12 381,01	R\$ 14 857,21	R\$ 17 828,65	R\$ 19 611,52
XVII	R\$ 10 523,86	R\$ 12 628,63	R\$ 15 154,35	R\$ 18 185,23	R\$ 20 003,75
XVIII	R\$ 10 734,33	R\$ 12 881,20	R\$ 15 457,44	R\$ 18 548,93	R\$ 20 403,82
XIX	R\$ 10 949,02	R\$ 13 138,83	R\$ 15 766,59	R\$ 18 919,91	R\$ 20 811,90
XX	R\$ 11 168,00	R\$ 13 401,60	R\$ 16 081,92	R\$ 19 298,31	R\$ 21 228,14
XXI	R\$ 11 391,36	R\$ 13 669,63	R\$ 16 403,56	R\$ 19 684,27	R\$ 21 652,70
XXII	R\$ 11 619,19	R\$ 13 943,03	R\$ 16 731,63	R\$ 20 077,96	R\$ 22 085,75
XXIII	R\$ 11 851,57	R\$ 14 221,89	R\$ 17 066,26	R\$ 20 479,52	R\$ 22 527,47
XXIV	R\$ 12 088,60	R\$ 14 506,33	R\$ 17 407,59	R\$ 20 889,11	R\$ 22 978,02
XXV	R\$ 12 330,38	R\$ 14 796,45	R\$ 17 755,74	R\$ 21 306,89	R\$ 23 437,58
XXVI	R\$ 12 576,98	R\$ 15 092,38	R\$ 18 110,86	R\$ 21 733,03	R\$ 23 906,33
XXVII	R\$ 12 828,52	R\$ 15 394,23	R\$ 18 473,07	R\$ 22 167,69	R\$ 24 384,46
XXVIII	R\$ 13 085,09	R\$ 15 702,11	R\$ 18 842,54	R\$ 22 611,04	R\$ 24 872,15
XXIX	R\$ 13 346,80	R\$ 16 016,16	R\$ 19 219,39	R\$ 23 063,26	R\$ 25 369,59
XXX	R\$ 13 613,73	R\$ 16 336,48	R\$ 19 603,77	R\$ 23 524,53	R\$ 25 876,98



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- Projeto de Lei
 Projeto de Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 indicação
 Moção
 Emenda

Nº _____ / _____

Autor: MESA DIRETORA

ANEXO VII – Analista de Gestão II

Nível Superior 40 hs – CE – 11

CLASSE

Nível	A	B	C	D	E
I	R\$ 8 399,97	R\$ 10 079,96	R\$ 12 095,96	R\$ 14 515,15	R\$ 15 966,66
II	R\$ 8 567,97	R\$ 10 281,56	R\$ 12 337,88	R\$ 14 805,45	R\$ 16 286,00
III	R\$ 8 739,33	R\$ 10 487,19	R\$ 12 584,63	R\$ 15 101,56	R\$ 16 611,72
IV	R\$ 8 914,12	R\$ 10 696,94	R\$ 12 836,33	R\$ 15 403,59	R\$ 16 943,95
V	R\$ 9 092,40	R\$ 10 910,88	R\$ 13 093,05	R\$ 15 711,66	R\$ 17 282,83
VI	R\$ 9 274,25	R\$ 11 129,09	R\$ 13 354,91	R\$ 16 025,90	R\$ 17 628,49
VII	R\$ 9 459,73	R\$ 11 351,68	R\$ 13 622,01	R\$ 16 346,41	R\$ 17 981,06
VIII	R\$ 9 648,93	R\$ 11 578,71	R\$ 13 894,45	R\$ 16 673,34	R\$ 18 340,68
IX	R\$ 9 841,90	R\$ 11 810,28	R\$ 14 172,34	R\$ 17 006,81	R\$ 18 707,49
X	R\$ 10 038,74	R\$ 12 046,49	R\$ 14 455,79	R\$ 17 346,95	R\$ 19 081,64
XI	R\$ 10 239,52	R\$ 12 287,42	R\$ 14 744,90	R\$ 17 693,88	R\$ 19 463,27
XII	R\$ 10 444,31	R\$ 12 533,17	R\$ 15 039,80	R\$ 18 047,76	R\$ 19 852,54
XIII	R\$ 10 653,19	R\$ 12 783,83	R\$ 15 340,60	R\$ 18 408,72	R\$ 20 249,59
XIV	R\$ 10 866,26	R\$ 13 039,51	R\$ 15 647,41	R\$ 18 776,89	R\$ 20 654,58
XV	R\$ 11 083,58	R\$ 13 300,30	R\$ 15 960,36	R\$ 19 152,43	R\$ 21 067,67
XVI	R\$ 11 305,25	R\$ 13 566,30	R\$ 16 279,57	R\$ 19 535,48	R\$ 21 489,03
XVII	R\$ 11 531,36	R\$ 13 837,63	R\$ 16 605,16	R\$ 19 926,19	R\$ 21 918,81
XVIII	R\$ 11 761,99	R\$ 14 114,38	R\$ 16 937,26	R\$ 20 324,71	R\$ 22 357,18
XIX	R\$ 11 997,23	R\$ 14 396,67	R\$ 17 276,00	R\$ 20 731,21	R\$ 22 804,33
XX	R\$ 12 237,17	R\$ 14 684,60	R\$ 17 621,53	R\$ 21 145,83	R\$ 23 260,41
XXI	R\$ 12 481,91	R\$ 14 978,30	R\$ 17 973,96	R\$ 21 568,75	R\$ 23 725,62
XXII	R\$ 12 731,55	R\$ 15 277,86	R\$ 18 333,43	R\$ 22 000,12	R\$ 24 200,13
XXIII	R\$ 12 986,18	R\$ 15 583,42	R\$ 18 700,10	R\$ 22 440,12	R\$ 24 684,14
XXIV	R\$ 13 245,91	R\$ 15 895,09	R\$ 19 074,11	R\$ 22 888,93	R\$ 25 177,82
XXV	R\$ 13 510,82	R\$ 16 212,99	R\$ 19 455,59	R\$ 23 346,70	R\$ 25 681,38
XXVI	R\$ 13 781,04	R\$ 16 537,25	R\$ 19 844,70	R\$ 23 813,64	R\$ 26 195,00
XXVII	R\$ 14 056,66	R\$ 16 867,99	R\$ 20 241,59	R\$ 24 289,91	R\$ 26 718,90
XXVIII	R\$ 14 337,80	R\$ 17 205,35	R\$ 20 646,43	R\$ 24 775,71	R\$ 27 253,28
XXIX	R\$ 14 624,55	R\$ 17 549,46	R\$ 21 059,35	R\$ 25 271,22	R\$ 27 798,35
XXX	R\$ 14 917,04	R\$ 17 900,45	R\$ 21 480,54	R\$ 25 776,65	R\$ 28 354,31



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Nº _____ / _____

Autor: MESA DIRETORA

ANEXO VIII – Analista de Gestão III

Nível Superior 40 hs – CE – 12

CLASSE

Nível	A	B	C	D	E
I	R\$ 9 116,51	R\$ 10 939,81	R\$ 13 127,77	R\$ 15 753,33	R\$ 17 328,66
II	R\$ 9 298,84	R\$ 11 158,61	R\$ 13 390,33	R\$ 16 068,40	R\$ 17 675,24
III	R\$ 9 484,82	R\$ 11 381,78	R\$ 13 658,14	R\$ 16 389,76	R\$ 18 028,74
IV	R\$ 9 674,51	R\$ 11 609,42	R\$ 13 931,30	R\$ 16 717,56	R\$ 18 389,31
V	R\$ 9 868,00	R\$ 11 841,60	R\$ 14 209,93	R\$ 17 051,91	R\$ 18 757,10
VI	R\$ 10 065,36	R\$ 12 078,44	R\$ 14 494,12	R\$ 17 392,95	R\$ 19 132,24
VII	R\$ 10 266,67	R\$ 12 320,01	R\$ 14 784,01	R\$ 17 740,81	R\$ 19 514,89
VIII	R\$ 10 472,00	R\$ 12 566,41	R\$ 15 079,69	R\$ 18 095,62	R\$ 19 905,19
IX	R\$ 10 681,44	R\$ 12 817,73	R\$ 15 381,28	R\$ 18 457,54	R\$ 20 303,29
X	R\$ 10 895,07	R\$ 13 074,09	R\$ 15 688,91	R\$ 18 826,69	R\$ 20 709,36
XI	R\$ 11 112,97	R\$ 13 335,57	R\$ 16 002,68	R\$ 19 203,22	R\$ 21 123,54
XII	R\$ 11 335,23	R\$ 13 602,28	R\$ 16 322,74	R\$ 19 587,28	R\$ 21 546,01
XIII	R\$ 11 561,94	R\$ 13 874,33	R\$ 16 649,19	R\$ 19 979,03	R\$ 21 976,93
XIV	R\$ 11 793,18	R\$ 14 151,81	R\$ 16 982,18	R\$ 20 378,61	R\$ 22 416,47
XV	R\$ 12 029,04	R\$ 14 434,85	R\$ 17 321,82	R\$ 20 786,18	R\$ 22 864,80
XVI	R\$ 12 269,62	R\$ 14 723,55	R\$ 17 668,26	R\$ 21 201,91	R\$ 23 322,10
XVII	R\$ 12 515,01	R\$ 15 018,02	R\$ 18 021,62	R\$ 21 625,95	R\$ 23 788,54
XVIII	R\$ 12 765,31	R\$ 15 318,38	R\$ 18 382,05	R\$ 22 058,46	R\$ 24 264,31
XIX	R\$ 13 020,62	R\$ 15 624,75	R\$ 18 749,69	R\$ 22 499,63	R\$ 24 749,60
XX	R\$ 13 281,03	R\$ 15 937,24	R\$ 19 124,69	R\$ 22 949,63	R\$ 25 244,59
XXI	R\$ 13 546,65	R\$ 16 255,99	R\$ 19 507,18	R\$ 23 408,62	R\$ 25 749,48
XXII	R\$ 13 817,59	R\$ 16 581,10	R\$ 19 897,33	R\$ 23 876,79	R\$ 26 264,47
XXIII	R\$ 14 093,94	R\$ 16 912,73	R\$ 20 295,27	R\$ 24 354,33	R\$ 26 789,76
XXIV	R\$ 14 375,82	R\$ 17 250,98	R\$ 20 701,18	R\$ 24 841,41	R\$ 27 325,55
XXV	R\$ 14 663,33	R\$ 17 596,00	R\$ 21 115,20	R\$ 25 338,24	R\$ 27 872,07
XXVI	R\$ 14 956,60	R\$ 17 947,92	R\$ 21 537,51	R\$ 25 845,01	R\$ 28 429,51
XXVII	R\$ 15 255,73	R\$ 18 306,88	R\$ 21 968,26	R\$ 26 361,91	R\$ 28 998,10
XXVIII	R\$ 15 560,85	R\$ 18 673,02	R\$ 22 407,62	R\$ 26 889,14	R\$ 29 578,06
XXIX	R\$ 15 872,06	R\$ 19 046,48	R\$ 22 855,77	R\$ 27 426,93	R\$ 30 169,62
XXX	R\$ 16 189,51	R\$ 19 427,41	R\$ 23 312,89	R\$ 27 975,47	R\$ 30 773,01



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	------------------

Autor: MESA DIRETORA

ANEXO IX – Quadro Comissionado

Referência	Vencimento Base / Mensal
CC-01	R\$ 2.529,79 / 200 horas
CC-02	R\$ 3.291,72 / 200 horas
CC-03	R\$ 3.420,14 / 200 horas
CC-04	R\$ 4.030,16 / 200 horas
CC-05	R\$ 4.665,40 / 200 horas
CC-06	R\$ 6.317,30 / 200 horas
CC-07	R\$ 6.855,71 / 200 horas
CC-08	R\$ 8.498,32 / 200 horas
CC-09	R\$ 10.014,79 / 200 horas



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
---	------------------

Autor: MESA DIRETORA

MENSAGEM AO PROJETO


O presente projeto de lei dispõe sobre a reposição de perdas salariais aos servidores da Câmara Municipal de Sinop, na ordem de **7,10%**.

O índice proposto tem como base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado de novembro de 2022 a outubro de 2023, que totalizou **4,82%**. O percentual restante, de **2,28%**, equivale à reposição de parte da perda inflacionária do ano de 2020.

A medida segue o regramento Constitucional e a Lei Orgânica Municipal, sendo a despesa assumida, totalmente compatível com o orçamento desta Casa de Leis.


Paulinho Abreu
Presidente


Toninho Bernardes
1º Secretário


Ademir Debortoli
1º Vice-Presidente


Juventino Silva
2º Vice-Presidente


Célio Garcia
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 259/2023

Ao: Projeto de Lei nº 073/2023, de autoria da Mesa Diretora.

I – RELATÓRIO

No dia 14 de dezembro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 073/2023, de autoria da Mesa Diretora**, que *“Concede reajuste, a título de Revisão Geral Anual – RGA, aos servidores do Poder Legislativo”*.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 073/2023, de autoria da Mesa Diretora.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 14 de dezembro de 2023.


Moisés do Jardim do Ouro
Presidente


Celsinho do Sopão
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 055/2023

Ao: Projeto de Lei nº 073/2023, de autoria da Mesa Diretora.

I – RELATÓRIO

No dia 14 de dezembro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 073/2023, de autoria da Mesa Diretora, “Concede reajuste, a título de Revisão Geral Anual – RGA, aos servidores do Poder Legislativo”**.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 073/2023, de autoria da Mesa Diretora.


Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 14 de dezembro de 2023.


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Luis Paulo da Gleba
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO,
AGRICULTURA, TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 028/2023

Ao: Projeto de Lei nº 073/2023, de autoria da Mesa Diretora.

I – RELATÓRIO

No dia 14 de dezembro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 073/2023, de autoria da Mesa Diretora** que *“Concede reajuste, a título de Revisão Geral Anual – RGA, aos servidores do Poder Legislativo”*.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 073/2023, de autoria da Mesa Diretora.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro Suplente: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 14 de dezembro de 2023.


Luis Paulo da Gleba
Presidente


Moisés do Jd. do Ouro
Relator


Juventino Silva
Membro Suplente



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 07 DEZ 2023 <i>[Signature]</i> ASSINATURA</p>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	<p>Nº <u>087 / 2023</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor:

VEREADOR PROF. HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação Em 11/12/2023

Concede a Comenda "COLONIZADOR ENIO PIPINO" ao Sr. Meurivaldo Rodrigues Correia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE

MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido a Comenda "COLONIZADOR ENIO PIPINO" ao Sr. Meurivaldo Rodrigues Correia, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pela destacada atuação de informações com agilidade e rapidez para a população Sinopense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

MARIO MATEUS SUGIZAKI:1 6502014860

Assinado digitalmente por MARIO MATEUS SUGIZAKI:16502014860
 ND: CN=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=78504000000149, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=FEED e CPF, A1, OU=sem-branco, CN=MARIO MATEUS SUGIZAKI:16502014860
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2023.12.06 15:33:31-0400
 Fonte: PDF-Reader Versão: 2023.2.0

Celso Kobelnik
Vereador
REPUBLICANOS

Luís Paulo da Gleba
Vereador - PPS

Ademir Debortol
Vereador - Republicanos

Célio Garcia
Vereador - UNIAO

Moises do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Ver. Toninho Bernardes
1º Secretário

Ver. Paulinho Abreu
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Profº Hedvaldo Costa
Vereador – REPUBLICANOS

[Signature]
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>087 / 2023</u>
--	----------------------

Autor: VEREADOR PROF. HEDVALDO COSTA E VEREADORES

JUSTIFICATIVA

Meurivaldo Rodrigues Correia (Vavá Vinil), Nasceu no município de Santa Terezinha Mato grosso, no dia 27 de agosto de 1985.

Filho de trabalhadores rurais, sendo o quarto filho de uma família de sete irmãos.

Desde criança, se identificou com a comunicação, ao ouvir programas da antiga "Rádio Nacional de Brasília" e a facilidade de imitar os locutores.

Ingressou no rádio na década de 90 e de lá pra cá não parou mais. Em 2003 foi contratado pela rádio Meridional FM de Sinop, onde trabalhou por 13 anos, como locutor animador, narrador esportivo, imitador e repórter.

Em 2008, decidiu entregar sua vida a Cristo Jesus na Comunidade Evangélica Manaaim, que na época tinha como presidente o saudoso pastor Adão Oliveira. Em 2009, se casou com Flaviane Parada Peringer, com quem está até hoje. Pai de dois filhos, Sthefane e Bruno Miguel, Avô de dois netos, Lorena e Benjamin.

Foi ordenado a ministro do evangelho, pela Assembleia de Deus ministério da Madureira no ano de 2012, onde serviu, como pastor de congregação e pregador itinerante. Hoje serve a Deus, como pastor auxiliar na Comunidade evangélica Betsalel.

Em Sinop, com muita humildade e discriminação, ele também atua na área social ajudando sem se aparecer, pessoas que carecem de qualquer tipo de auxílio, seja espiritual ou material.

V. Polo P. S.

Ver. Paulino Abr
Presidente
Lucinet
Ver. - M. B.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Nº 087/2023

Autor:

VEREADOR PROF. HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Apesar da sua colaboração social, prefere se manter sempre discreta quanto suas boas ações, mostrando o tamanho da grandeza de seu coração.

Célio Garcia
Vereador - UNIAO

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Profº Hedvaldo Costa
Vereador - REPUBLICANOS

ref. Toninho Bernardes
1º Secretário

Luís Paulo da Gleba
Vereador - UNIAO

Moses do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Ademir Desobry
Vereador - Republicanos

Ver. Paulinho Abreu
Presidente

Dacinei
Vereador - UNIAO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 257/2023

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 087/2023, de autoria do Vereador Professor Hedvaldo Costa e Vereadores.

I – RELATÓRIO

No dia 14 de dezembro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 087/2023, de autoria do Vereador Professor Hedvaldo Costa e Vereadores**, que *“Concede a Comenda ‘Colonizador Enio Pipino’ ao Senhor Meurivaldo Rodrigues Correia.”*

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 087/2023, de autoria do Vereador Professor Hedvaldo Costa e Vereadores.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 14 de dezembro de 2023.


Moisés do Jardim do Ouro
Presidente


Celsinho do Sopão
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Nº 025/2023

Autor: **VEREADORA PROFESSORA GRACIELE**

Câmara Municipal de Sinop

RETIRADO

EM: 29/11/2023

P. K. K. K. K. K.
1º Secretário

Ver. Toninho Bernardes

MOÇÃO DE APLAUSO

Fundamentado no Regimento Interno desta Casa de Leis, em seus Arts. 132 e 133, o vereador que subscreve esta proposição resolve encaminhar e cordialmente solicita que, após deliberação do Plenário, seja conferida a presente Moção de Aplauso em homenagem aos profissionais Técnicos de Desenvolvimento Infantil do município de Sinop, que atuam auxiliando o processo de aprendizado e evolução de crianças do município.

As técnicas de desenvolvimento infantil (TDI), possuem um importante papel educacional dentro do município de Sinop, pois, auxiliam diretamente o professor regente no desenvolvimento das atividades pedagógicas diárias, contribuindo para o bem-estar da criança no tempo em que estão na escola, garantindo um ambiente respeitoso, com acolhimento coletivo e individual, em que a criança se sinta e esteja segura e tranquila.

Além disso, participam frequentemente de capacitações e formação continuada, através de grupo de estudos, reuniões, troca de experiências, além da já estabelecida pelo calendário da Secretaria Municipal de Educação.

Todo o empenho diário em seu aperfeiçoamento constante é aplicado no auxílio e execução das atividades rotineiras das crianças, incentivando-as e estimulando em suas ações e movimentos, como a manterem uma rotina de higiene, na realização de banhos, trocas de roupas e escovação dos dentes.

Ademais, além de auxiliarem na construção de um desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos afetivos, físicos, motores, intelectuais e psicológicos, prestam um importante papel na estruturação de atitudes e valores alicerçados no cumprimento integral do Estatuto da Criança e Adolescente, ética profissional e demais legislações vigentes.

Moses do Jardim do Ouro
Vereador - PSDB

Adenilson Rocha
Vereador - PSDB

A *B*



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- Projeto de Lei
 Projeto de Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 indicação
 Moção
 Emenda

Nº _____ / _____

Autor:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

Em razão do intenso trabalho em benefício do desenvolvimento das crianças do ensino público no município de Sinop, propõe-se a esta Casa de Leis, representante constituída do Poder Legislativo Municipal, a presente Moção de Aplauso em homenagem aos profissionais Técnicos de Desenvolvimento Infantil pelos serviços prestados à sociedade sinopense.

Serão contemplados pela presente Moção de Aplauso os servidores públicos abaixo descritos:

ALCINA ALAIDE DA SILVA
ALINY ÂNGELA DE ABREU SILVA
ALVACI RODRIGUES DA CRUZ
ANDREA PALHÃO
CARLA JANAINA SANICK DOS SANTOS
CAROLINE DE FÁTIMA SAPIEZINSKI
CÉLIA PIRES DA SILVA
CERLI TEREZINHA QUADROS SOARES
CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
CLEUNICE MAFORTE DA SILVA
CLAUDENICE MARIA OSORIO
CLEUBIA RIBEIRO DA SILVA RAITZ
DANIELLE QUEIROZ DA SILVA
DEISI CLAIR KOPP
DENILCE RODRIGUES VIEIRA
DIVA FLORENCIO DOMINGO
DULCI DE FÁTIMA POLLI RAMOS OLIVEIRA
ELAINE GRITZENCO
ELIANE ROBALDO VOUGADO PERIM
ELINES SIMPLÍCIO PEREIRA
ELISÂNGELA APARECIDA DOS REIS
ELISETE CORREIA
EVA CARVALHO
ELIZANGELA RIGHETI FARIA DONATO

Adilson Rocha
Vereador - PSDB

Moises Segal
Moises do Jardim do Ouro
Vereador - PL

A



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
---	------------------

Autor:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

FÁTIMA GOMES ROMERO
FRANCIELI RIBEIRO SARDINHA GALHARDO RODRIGUES
GLADES JAHN RODRIGUES
HERICA PEREIRA DE SOUSA
INGDA GEANE BARBOSA DA SILVA
IZAURA FRANCISCA DE OLIVEIRA
JACILEIDE DE ARRUDA SOUSA
JANICE REJANE KROETZ
JANY PIRES DE MIRANDA PIANA
JIANE CRISTINA DA FONSECA
JULIANA PEREIRA DE CARVALHO
KATIA KAROLINA DE ALMEIDA
LEIDIANA ALVES DE OLIVEIRA
LIDINALVA SANTANA DA SILVA
LILIAN LUZIA SILVA CARNEIRO DE ALMEIDA
LYVIA KARINA DA SILVA
LUCIANA FRANCISCA DO NASCIMENTO
MARCIA CRISTINA FREITAS CERVANTES
MARINES GONÇALVES
MARIA LUCIANE BISERRA
MARIA SOCORRO DA SILVA
MARIA APARECIDA VIEIRA DE LIMA
MYRIAM PEREIRA MARTINS
MARINEIDE ALVES DOS SANTOS
MARIA HELENA SOARES CASARIN
MARIA CELI LIMA NEPONUCENO DE ALMEIDA
MARIA NILMA DA SILVA LINHARES
MARILI DOS SANTOS
MARLENE LEHRBACH MACIEL
MARISA SALETE MASSOLLA
MARIA DE LOURDES TEIXEIRA
MARIA ELENA DIAS DA SILVA

Adelson Rocha
Vereador - PSDB

Moisés do Juruá do Ouro
Vereador - PL

meses

A



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- Projeto de Lei
 Projeto de Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 indicação
 Moção
 Emenda

Nº _____ / _____

Autor:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

MÁRCIA REGINA FERREIRA DA SILVA FREITAS
MARIA DAS DORES MARQUES
NORMA SIMINONI MOHR
PEDRO PAULO PIVETA
RITA XAVIER NASCIMENTO
ROSÁLIA DE FÁTIMA DA SILVA
ROSANI MOHLER SCHMIDT
ROSÂNGELA GUERRA BESSA PERCINOTO
ROSICLEIA GUIMARÃES DE SOUZA
ROSELI PEREIRA DOS SANTOS IGNACIO
ROSIMEIRE DE MORAES GALINDO
SANDRA DOS SANTOS DA SILVA
SARAH OLINDA DE PONTES
SIDIMARA RIGOTTI
SILVANETE DOS REIS SILVA ZANATO
SIMONE CAROLINA DE SOUZA HOLSCHUH
SÔNIA MARISE SCHMIDT
SOLANGE BARBOSA DA SILVA
SUELI FÁTIMA GONÇALVES
ZILDA DA SILVA TARLEI

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 28 de novembro de 2023.

GRACIELE
MARQUES

DOS
SANTOS:00
596667140

PROFESSORA GRACIELE

Vereadora - PT

Assinado digitalmente por GRACIELE
MARQUES DOS
SANTOS:00596667140
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
0080920200189, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=videoconferencia, CN=GRACIELE
MARQUES DOS
SANTOS:00596667140
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2023.11.28 17:30:22-04'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

maisei Serato
Maisei do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Ademir Dehortoli
Vereador - Republicanos

Foninho Bernardes
Vereador - PL

A. Ademir Serato - Rocha

Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	N° <u>0761/2023</u>
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input checked="" type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	
ASSINATURA		

AUTOR: VEREADORES ADENILSON ROCHA E TONINHO BERNARDES

EM: 11/12/23

1º Secretário
Ver. Toninho Bernardes

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, o vereador subscritor resolve encaminhar a presente **MOÇÃO DE APLAUSO** para o **ST BM MÁRCIO JOSÉ DA SILVA, 2º SGT BM LÚDIO NOGUEIRA NEPONOCENO, 2º SGT BM MARIZA FÁTIMA DE MOURA, CB BM ALLAN JHONY MARQUES FERREIRA, SD BM BRUNO FERREIRA LIMA, SD BM LUCAS DOS SANTOS GONÇALVES, SD BM JAMERSON ASSIS DA SILVA, DRa RENATA PEDROSO CHIMELLO, ENFERMEIRA LUCIANA PELIZARI e TÉCNICO DE ENFERMAGEM ROBINSON CAMARGO**, pela operação de salvamento de um homem e um adolescente de 14 anos, que foram atacados por um enxame de abelhas-europeias, no bairro Jardim Novo Estado em Sinop – MT.

Em virtude do brilhante trabalho desenvolvidos em nossa Cidade, contribuindo com a segurança do nosso município. Expressamos profundo reconhecimento e gratidão ao Corpo de Bombeiros de Sinop, que agiu com coragem e eficácia no enfrentamento neste ataque de abelhas. O rápido socorro às vítimas, a utilização assertiva de medidas de segurança e profissionalismo demonstrado merecem aplausos pela atuação exemplar em garantir a segurança da população. A pronta resposta e os cuidados prestados refletem a dedicação destes profissionais, tornando-os verdadeiros Heróis locais.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADENILSON APARECIDO FIRMINO DA ROCHA:97406368100368100
Assinado de forma digital por ADENILSON APARECIDO FIRMINO DA ROCHA:97406368100 Dados: 2023.12.05 13:46:13 -04'00'

ADENILSON ROCHA
Vereador PSDB

Prof.ª Graciele
Vereadora PT

TONINHO BERNARDES
Vereador PL

Ver. Paulinho Abreu
Presidente

MARIO MATEUS SUGIZAKI:6502014860
Assinado digitalmente por MARIO MATEUS SUGIZAKI:16502014860 NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=07850046000148, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=em branco, CN=MARIO MATEUS SUGIZAKI:16502014860 Razo: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.06 15:43:24-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

06 DEZ 2023

ASSINATURA

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Nº 077 / 2023

Câmara Municipal de Sinop

RETIRADO

Autor:

TONINHO BERNARDES e VEREADORES

EM

MOÇÃO DE APLAUSO

1º Secretário
Ver. Toninho Bernardes

Com fulcro no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente **Moção de Aplauso** a Thiago Rodrigues e Aldrey César Telles, pelos relevantes serviços sociais prestados no município.

A presente moção é dedicada a enaltecer os relevantes serviços sociais prestados à comunidade durante o evento "Momento IPE Saúde", uma iniciativa louvável que proporcionou cuidados abrangentes e essenciais aos munícipes.

Com uma abordagem totalmente gratuita, o evento se destacou ao oferecer mais de 200 atendimentos, abraçando diversas áreas da saúde e bem-estar. Consultas médicas e na área masculina, tipagem sanguínea, aferição de pressão, avaliação nutricional, higiene bucal, distribuição de escovas dentais, fisioterapia, estética com massagem e design de sobrancelha, agendamento de consultas de mamografia, terapias alternativas, vacinação e até mesmo momentos de doçura com algodão doce e pipoca para as crianças.

Este conjunto de serviços não apenas abraçou as necessidades básicas de saúde, mas também promoveu a conscientização e a prevenção. Destacamos a grandiosa participação, proporcionando não apenas cuidados físicos, mas também emocionais, promovendo uma comunidade mais saudável e resiliente.

Prof.ª Gislaine
Vereadora - PT

Ver. Paulinho Abreu
Presidente

Adm



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Nº 077 / 2023

Autor:

TONINHO BERNARDES E VEREADORES

O número expressivo de atendimentos, superando a marca de 200, reflete o comprometimento e a eficácia dessa iniciativa, deixando um impacto positivo significativo nos beneficiários. Expressamos nossos mais sinceros aplausos a todos os envolvidos nessa nobre causa, cujo esforço coletivo fortaleceu os alicerces do bem-estar comunitário. Que este evento sirva como exemplo inspirador para futuras ações voltadas ao cuidado e promoção da saúde em nossa localidade. Parabéns pela dedicação e serviço exemplar à comunidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

MARIO
MATEUS
SUGIZAKI:1
6502014860

Assinado digitalmente por MARIO
MATEUS SUGIZAKI:16502014860
MO D-BR, CNICP Brasil, OJW
Presencial, CN=7185004800149, OU=1
Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RS e-CNPJ A1, OU=sem
branco, CN=MARIO MATEUS
SUGIZAKI:16502014860
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2023.12.06 15:33:31-0400
Font PDF Reader Versão: 2023.2.0

TONINHO BERNARDES
VEREADOR-PL

Ver. Paulinho Abreu
Presidente

Prof.ª Gracielle
Vereadora - PT

Adc



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

06 DEZ 2023

ASSINATURA

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Nº 078/2023

Câmara Municipal de Sinop

RETIRADO

EM:

1º Secretário

Ver. Toninho Bernardes

Autor:

TONINHO BERNARDES e VEREADORES

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente **Moção de Aplauso** á Kauany Vitoria Rodrigues e Linderson Moura Araújo, em virtude do brilhante trabalho desenvolvidos na gincana de Pesca em nosso Município.

Em 20 de novembro de 2023, na Chácara do Valdinei o cenário de uma gincana de pesca notável, onde se destacaram com entusiasmo tanto a impressionante destreza de Kauany quanto a dedicada liderança de Linderson, o organizador do evento.

Kauany se mostrou uma competidora excepcional, demonstrando habilidade e empenho na pesca, enquanto Linderson desempenhou um papel crucial na garantia do sucesso de cada momento. Esta moção de aplausos reconhece e celebra igualmente a contribuição de ambos para a atmosfera de união, alegria e sucesso desta gincana.

Ao lado do Valdinei, cuja família e participação dos pais foram fundamentais, Kauany e Linderson contribuíram para tornar o evento uma experiência enriquecedora para todos. Homenageamos Kauany Vitória Rodrigues da Silva e Linderson Moura Araújo por suas excepcionais conquistas e liderança neste dia !

Prof.^a Gracielle
Vereadora - PT

Ver. Paulinho Abreu
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Nº 078/2023

Autor: TONINHO BERNARDES e VEREADORES

Ante o exposto, evidente a necessidade desta casa em reconhecer, o
brilhante trabalho desenvolvido pelos cidadãos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

MARIO
MATEUS
SUGIZAKI:1
6502014860

Assinado digitalmente por MARIO
MATEUS SUGIZAKI 16502014860
ND: CNBR; CNCP-Brasil; OU:
Presencial; OU=7850440002149; OU=+
Secretaria de Receita Federal do Brasil
- RFB; OU=RFB-e-CPF; A1: 0211em
brasil; CN=MARIO MATEUS
SUGIZAKI/16502014860
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.08 15:33:31-04007
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0


TONINHO BERNARDES
VEREADOR-PL


Ver. Paulinho Abrão
Presidente


Prof.ª Glacielle
Vereadora - PT

Handwritten mark



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Nº 081 / 2023

Autor: VEREADOR PAULINHO ABREU e VEREADORES

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, resolveram os vereadores subscritores encaminhar a presente **MOÇÃO DE APLAUSO** ao **SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, SR. BENEDITO APARECIDO DE CASTRO**, em alusão não só ao término de um longo período de trabalho, mas também à trajetória dedicada desse servidor que, após mais de 23 anos de serviços prestados a este Poder Legislativo, se aposenta de seu ofício.

Filho de Americo Gonçalves de Castro e Geralda Lelis de Castro, Benedito Aparecido de Castro nasceu em 09 de novembro de 1953, em Astorga – PR, onde passou sua infância e juventude.

Casado com Maria Pedra de Aguiar Castro desde 22 de maio de 1976, possuem três filhos: Viviane Aguiar Ligor, Michele Aguiar de Castro e Rogerio Aguiar de Castro.

Em 1983 mudou-se para Alta Floresta, onde trabalhou na Casemat (Armazém) por 7 anos. Posteriormente, foi transferido para Nova Canaã, ainda para trabalhar na Casemat. Após um período nessa cidade, a empresa fechou, e foi nesse momento que recebeu um convite do Deputado Jorge Abreu para trabalhar em Sinop. Em 1997, mudou-se para cá.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Nº 081 / 2023

Autor: VEREADOR PAULINHO ABREU e VEREADORES

Benedito ingressou na Câmara Municipal em 01 de abril de 2000, após ser aprovado em concurso para o cargo de vigia. Ele desempenhava a função de vigia no período noturno e atuava como alfaiate durante o dia.

Durante seu tempo na Câmara Municipal, Benedito utilizou suas habilidades como alfaiate para desenvolver três modelos de uniformes para os servidores do órgão.

Sua aposentadoria marca não apenas o fim de uma carreira exemplar, mas também o início de merecido descanso.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Lucinei
Vereador - MDB

Paulinho Abreu
Vereador

Elbio Volkweis
Vereador - Patriota

U. do Bolo P.S.

maises sergio

Rocha

ADENILSON
APARECIDO
FIRMINO DA
ROCHA:97406
368100

Assinado de forma
digital por ADENILSON
APARECIDO FIRMINO
DA
ROCHA:97406368100
Dados: 2023.12.13
16:09:01 -04'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>120</u> / <u>2023</u>
---	--	-----------------------------

Autor:

VEREADOR MARIO SUGIZAKI

AO EXMO. SR. PAULINHO ABREU
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe O Regimento Interno desta Casa de Leis, requer a Vossa Excelência que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Klayton Gonçalves, Secretário de Desenvolvimento Econômico, para que este remeta ao Poder Legislativo, informações a respeito do Plano Municipal de Turismo. Ao qual especifica:

A) O plano municipal de turismo elaborado pelo Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso – SEBRAE/MT, fruto do contrato 074/2022, já foi concluído? Em caso afirmativo, solicitamos que o remeta ao Poder Legislativo para apreciação.

N. Termos

P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

VEREADOR MARIO SUGIZAKI

Em,

MARIO
MATEUS
SUGIZAKI:
16502014860

Assinado digitalmente por MARIO MATEUS SUGIZAKI 16502014860
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=16502014860, ou=Sinop, ou=Estado de Mato Grosso, ou=Brasil, ou=RFB, ou=RFB, ou=ICP, ou=ICP, ou=Sinop, ou=Sinop, ou=MARIO MATEUS SUGIZAKI 16502014860
Resumo: Equivo o autor deste documento
Localizado: sua localização de assinatura
Data: 2023.10.08 15:06:19-0400
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Mario Sugizaki
Vereador - PODEMOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 13 DEZ 2023 ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>121</u> / <u>2023</u></p>
--	---	------------------------------------

Autor: VEREADOR LUCINEI

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MT

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer a Vossa Excelência que — após aquiescência do soberano Plenário — seja encaminhado o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorello - Secretário Municipal de Trânsito, para que informe a este Poder Legislativo o que segue abaixo acerca das solicitações de quebra-molas, faixa elevada e redutores de velocidade, encaminhados nos anos de 2021, 2022 e 2023 através de indicações, considerando que muitos são os pedidos dos munícipes para pouco retorno, por isso precisamos das seguintes informações:

1. O Bairro Jardim Paulista, tem placas de quebra-molas em várias ruas, o que houve que não fizeram ainda tais quebra-molas, uma vez que as placas estão lá por vários anos?
2. Quantas indicações foram atendidas no decorrer dos anos 2021, 2022 e 2023 e qual o número da indicação que foi atendido até hoje e o nome do vereador que fez a indicação?
3. Qual valor estimado por quebra-molas?
4. Qual valor estimado por faixa elevada?

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Lucinei A. Amaro
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Nº 122 / 2023

Autor: VEREADOR MARIO SUGIZAKI

AO EXMO. SR. PAULINHO ABREU
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe O Regimento Interno desta Casa de Leis, requer a Vossa Excelência que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dornier, Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Silvia Cristina Villar Borges de Oliveira, Secretária de Administração, e ao Sr. Robinson Martins, Secretário de Saúde, para que este remeta ao Poder Legislativo, em cumprimento à Lei Municipal n.º 2.407/2017, informações relativas ao Contrato n.º 068/2022 com o Instituto de Gestão de Políticas Públicas – IGPP, pelo qual especifica:

A) Remeter todas notas de serviço prestados pelas empresas contratadas pelo Instituto de Gestão de Políticas Públicas – IGPP, no âmbito do contrato n.º 068/2022, referente ao período entre janeiro a setembro de 2023.

N. Termos

P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

MARIO
MATEUS
SUGIZAKI:1
6502014860

Assinado digitalmente por MARIO MATEUS SUGIZAKI:16502014860
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=07850046000149, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=MARIO MATEUS SUGIZAKI:16502014860
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.13 16:01:06-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Mario Sugizaki
Vereador - PODEMOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Nº 908 / 2023

Autor:

VEREADOR TONINHO BERNARDES



Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias a Sra. Scheila Pedroso da Silva – Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação e a Sra. Sandra Conceição Donato – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de criar programas de combate as Drogas e apoio a iniciativas de Reabilitação.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias a Sra. Scheila Pedroso da Silva – Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação e a Sra. Sandra Conceição Donato – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de criar programas de combate as Drogas e apoio a iniciativas de Reabilitação.

Combater as drogas e apoiar iniciativas de reabilitação é vital para a saúde pública, prevenção da criminalidade e integração social. Além de reduzir custos sociais e de saúde a longo prazo, essas ações promovem educação, conscientização e fortalecimento de laços familiares, contribuindo para uma sociedade mais saudável e segura.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


TONINHO BERNARDES

VEREADOR-PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 06 DEZ 2023 <i>[Assinatura]</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>909</u> / <u>2023</u></p>
---	---	------------------------------------

Autor: VEREADOR TONINHO BERNARDES



Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU) e a Sra. Sandra Conceição Donato – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de realizar a construção de uma praça, com Playground e quadra Poliesportiva na área Institucional ao lado da Escola Estadual Paulo Freire.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU) e a Sra. Sandra Conceição Donato – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de realizar a construção de uma praça, com Playground e quadra Poliesportiva na área Institucional ao lado da Escola Estadual Paulo Freire.

O pleito justifica-se em virtude da falta de um local adequada para prática de esportes, e a falta de uma área de lazer para os alunos e moradores da região.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Assinatura]
TONINHO BERNARDES

VEREADOR-PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Nº 919 / 2023

Autor:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia a Exma. Sra. Silvia Cristina Villar Borges – Secretária de Administração de Sinop, a necessidade de **Implementação de Sistema de Protocolo Eletrônico no âmbito da Prefeitura Municipal.**

Fundamentado no Regimento Interno desta Casa de Leis, a vereadora que subscreve a presente indicação requer que, após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia a Exma. Sra. Silvia Cristina – Secretária de Administração de Sinop, mostrando-lhes a necessidade de **Implementar um Sistema de Protocolo Eletrônico no âmbito da Prefeitura Municipal**, garantindo uma modernização e melhoria contínua dos serviços públicos municipais.

Considerando o atual cenário e a necessidade de otimizar os processos no serviço público, observa-se que a transição para um sistema eletrônico de protocolo pode proporcionar significativos benefícios, tanto para os servidores quanto para os munícipes que necessitam protocolar documentos fisicamente.

A implementação de um sistema de protocolo eletrônico agilizará o fluxo de documentação, reduzindo a burocracia e os prazos de tramitação; reduzirá custos associados à impressão, transporte e armazenamento de documentos físicos e; proporcionará rastreabilidade em tempo real, permitindo que tanto os servidores quanto os cidadãos possam monitorar o status de seus protocolos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

GRACIELE

MARQUES

DOS

SANTOS:005

96667140

PROFESSORA GRACIELE

Assinado digitalmente por GRACIELE
MARQUES DOS SANTOS:00596667140
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
00309202000189, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB-e-CPF-A1, OU=(EM BRANCO), OU=
+viceconferencia, CN=GRACIELE
MARQUES DOS SANTOS:00596667140
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.06 15:14:06-0400
Foxit PDF Reader Versão 12.0.2

Vereadora – PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Nº 920 / 2023

Autor:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, a necessidade de declarar Entidade de Utilidade Pública Municipal o Centro Espiritual Xamânico Tribo do Arco Íris (CEXTAI).

Fundamentado no Regimento Interno desta Casa de Leis, a vereadora que subscreve a presente indicação requer que, após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, mostrando-lhe a **necessidade de declarar Entidade de Utilidade Pública Municipal o Centro Espiritual Xamânico Tribo do Arco Íris (CEXTAI)**, inscrito no CNPJ sob número 12.100.505 / 0001-07, com sede na Chácara 20, Condomínio de Chácaras Mato Grosso, Estrada Elizabeth, no Município de Sinop, conforme as disposições contidas na Lei Ordinária nº 561, de 1999, do Município de Sinop.

O Centro Espiritual Xamânico Tribo do Arco Íris (CEXTAI) compromete-se a cumprir as obrigações estabelecidas nos demais artigos da lei, incluindo a publicação anual da demonstração de receita e despesas.

Com base no exposto, solicito a Vossa Excelência a análise e concessão da Declaração de Utilidade Pública Municipal da referida entidade, reconhecendo assim o relevante papel desempenhado por esta associação, em prol da comunidade local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

**GRACIELE
MARQUES
DOS**

**SANTOS:005
96667140**

PROFESSORA GRACIELE

Assinado digitalmente por GRACIELE
MARQUES DOS SANTOS 00596667140
ND_C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
00809202000189, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=
videoconferencia, CN=GRACIELE
MARQUES DOS SANTOS 00596667140
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.06 14:42:21-04'00
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

Vereadora – PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Nº 921 / 2023

Autor: VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de construção de estacionamento no canteiro central da Avenida das Sibipirunas, em frente ao Centro de Especialidades Médicas.

Fundamentados no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero a Vossa Excelência que — após aquiescência do soberano Plenário — seja encaminhado o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, mostrando-lhes a necessidade de construção de estacionamento no canteiro central da Avenida das Sibipirunas, em frente ao Centro de Especialidades Médicas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Luis Paulo DA GLEBA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Nº 922 / 2023

Autor: VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras, a necessidade de limpeza do valetão da rua das Caviúnas, no trecho compreendido entre a Avenida das Itaúbas e Avenidas do Ingás.

Fundamentados no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro a Vossa Excelência que — após aquiescência do soberano Plenário — seja encaminhado o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras, mostrando-lhes a necessidade de limpeza do valetão da rua das Caviúnas, no trecho compreendido entre a Avenida das Itaúbas e Avenidas do Ingás.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Luis Paulo DA GLEBA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>923 / 2021</u>
---	--	----------------------

Autor: VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito do Município de Sinop, com cópia ao Sr. Secretário de Trânsito e Transporte Urbano, em nome do Sr. Valdir Aparecido Sartorello, e à Sra. Sandra Da Conceição Donato Ferreira, Secretária municipal de Educação, Esporte e Cultura no Município de Sinop, a necessidade de construção de faixa elevada com a devida faixa de pedestre, bem como a sinalização no local, em frente à escola E.M.E.I. Monteiro Lobato.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito do Município de Sinop, com cópia ao Sr. Secretário de Trânsito e Transporte Urbano, em nome do Sr. Valdir Aparecido Sartorello, e à Sra. Sandra Da Conceição Donato Ferreira, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, do Município de Sinop, a necessidade de construção de faixa elevada com a devida faixa de pedestre, bem como a sinalização no local, em frente à escola E.M.E.I. Monteiro Lobato, na Av. dos Jacarandás, 5.756 - Jardim Primavera, Sinop - MT.

A presente indicação tem como objetivo garantir a segurança dos alunos e da comunidade, uma vez que a área em questão é uma região escolar, onde há a presença de muitas pessoas, especialmente, crianças.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

MÁRIO
MATEUS
SUGIZAKI:1650
2014860

Vereador Mario Sugizaki

Vereador - PODE

Assinado digitalmente por MÁRIO MATEUS
SUGIZAKI:16502014860
NO CNBR, CN-ICP-Brasil, CN-IPresencial, CN-
e-CPF/CPF, CN-CPF/CPF, CN-CPF/CPF, CN-CPF/CPF,
Federal do Brasil - RFB, CN-CPF/CPF e-CPF A1,
CN-CPF/CPF, CN-CPF/CPF, CN-CPF/CPF
SUGIZAKI:16502014860
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2023.12.11 15:04:45-0100
Fonte: PDF Reader Versão: 2023.2.0



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Nº 924/2023

Autor: VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

Indica ao Exmo Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer a poda de árvores do meio fio e a respectiva limpeza da Av. das Figueiras.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, apontando-lhes a necessidade de fazer a poda e árvores do meio fio e a respectiva limpeza da Av. das Figueiras, em especial, no trecho entre as Av. das Sibipirunas e Av. das Acácias.





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>924</u> / <u>2023</u>
--	-----------------------------

Autor: VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

A solicitação de poda urgente das árvores na Avenida das Figueiras, entre as Avenidas Sibipirunas e Acácias, decorre do risco para a segurança viária e interferência em fiações elétricas, sendo de suma importância a manutenção adequada da arborização urbana para a segurança e bem-estar da comunidade. Apela às autoridades competentes para a realização imediata dessa medida.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

MARIO
MATEUS
SUGIZAKI:16
502014860
Vereador Mario Sugizaki
Vereador – PODE

Assinado digitalmente por MARIO
MATEUS SUGIZAKI:16502014860
NO: CN=BR, CN=CP=Brasil, OU=Presencial
, O=1076500450001145, OU=Secretaria
de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CNPJ A1, OU=(sem brancos), CN=
MARIO MATEUS
SUGIZAKI:16502014860
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.11 14:49:40-0400Z
Font: PDF Reader Versão 2023.2.0



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Nº 925 / 2023

Autor:

VEREADOR CELSINHO DO SOPÃO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner — Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorello, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da implantação quebra-molas na Rua Bela Vista, Chácara de Lazer Boa Esperança.

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner — Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorello, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da implantação quebra-molas na Rua Bela Vista, Chácara de Lazer Boa Esperança.

A presente indicação atende a demanda dos moradores na tentativa de diminuir a velocidade dos veículos que transitam naquela localidade, evitando acidentes, oferecendo maior segurança, garantindo um trânsito mais harmônico.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


CELSINHO DO SOPÃO
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

926, 2023

AUTOR:


VEREADOR CELSINHO DO SOPÃO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner — Prefeito, com cópia ao Sr. Luiz Henrique Magnani – Diretor do Núcleo de Desenvolvimento de Projetos do Município de Sinop, PRODEURBS, Decreto Municipal que institua as normas gerais que estabeleça a Regularização Fundiária Urbana para regularizar o bairro Sebastião de Matos I e Sebastião de Matos II, encontrando se este último já liberado para a referida regularização.

Com fundamentado nas disposições contidas no regimento interno desta casa Legislativa, requeiro que após deliberação do douto plenário a mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr Roberto Dorner- Prefeito de Sinop, cópia ao Sr. Luiz Henrique Magnani – Diretor do Núcleo de Desenvolvimento de Projetos do Município de Sinop, PRODEURBS, Decreto Municipal que institua as normas gerais que estabeleça a Regularização Fundiária Urbana para regularizar o bairro Sebastião de Matos I e Sebastião de Matos II, encontrando se este último já liberado para a referida regularização.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


CELSINHO DO SOPÃO
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 12 DEZ 2023 <i>Ademir</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>927/2023</u></p>
---	---	---------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Ilmo. Sr. Valdir Aparecido Sartorello – Secretário de Trânsito e Transportes Urbanos e ao Ilmo. Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantação de redutores de velocidade ao longo da Av. Curitiba no bairro Villa Verde.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo. Sr. Valdir Aparecido Sartorello – Secretário de Trânsito e Transportes Urbanos e ao Ilmo. Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantação de redutores de velocidade ao longo da Av. Curitiba no bairro Villa Verde.

Na avenida supracitada existe um alto fluxo de veículos e diversas vezes alguns motoristas abusam da velocidade, o que pode causar acidentes. Assim sendo, é necessário que sejam implantados redutores de velocidade ao longo da avenida para evitar que ocorram acidentes decorrentes de alta velocidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Ademir
ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Nº 928 / 2023

Autor:

VEREADOR JUVENTINO SILVA - PSB

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Valdir Sartorelo - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, a necessidade de implantar redutores de velocidade na Avenida das Itaúbas, no trecho compreendido entre a Avenida dos Flamboyant's e a Avenida dos Jatobás, no Jardim Celeste.

Com base no Regimento Interno desta Casa Legislativa requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Valdir Sartorelo - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, mostrando-lhes a necessidade de implantar redutores de velocidade na Avenida das Itaúbas, no trecho compreendido entre a Avenida dos Flamboyant's e a Avenida dos Jatobás, no Jardim Celeste.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

JUVENTINO SILVA
Vereador - PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 13 DEZ 2023 <i>[Assinatura]</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>929 / 2023</u></p>
---	---	-----------------------------

Autor:

VEREADOR JUVENTINO SILVA - PSB

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Valdir Sartorelo - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, a necessidade de implantar redutores de velocidade ao longo da Avenida Magda Pissinati, no Residencial Florença.

Com base no Regimento Interno desta Casa Legislativa requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Valdir Sartorelo - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, mostrando-lhes a necessidade de implantação de redutores de velocidade ao longo da Avenida Magda Pissinati, no Residencial Florença.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Assinatura]
JUVENTINO SILVA
Vereador - PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Nº 930 / 2023

Autor: VEREADOR LUCINEI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias a Sr. Robinson Martins Secretário Interino Municipal de Saúde, e ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de reforma e pintura da Central de Assistência Farmacêutica de Alto Custo.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias a Sra. Sr. Robinson Martins Secretário Interino Municipal de Saúde, e ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de de reforma e pintura da Central de Assistência Farmacêutica de Alto Custo, na Avenida das Sibipirunas, no Bairro Jardim Primavera.

A indicação visa atender pedidos da comunidade e também dos que ali trabalham, por se tratar de medicamentos com alto valor monetário, precisa desse tipo de cuidado e atenção para coibir possíveis vândalos, além do embelezamento do local, também demonstra cuidado ao prédio público.



CÂMARA
MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Lucinei
Vereador – MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Nº 931 / 2023

Autor: VEREADOR LUCINEI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de deixar o aterro sanitário aberto aos finais de semana.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de deixar o aterro sanitário aberto aos finais de semana.

Na intenção de ajudar aos munícipes que precisam usar o fim de semana para fazer as podas de árvores e limpezas em seus quintais, e quando vão até o lixão, o mesmo está fechado, o que facilita para que as pessoas joguem lixo nas laterais das estradas vicinais.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Lucinei
Vereador – MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Nº 932 / 2023

Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

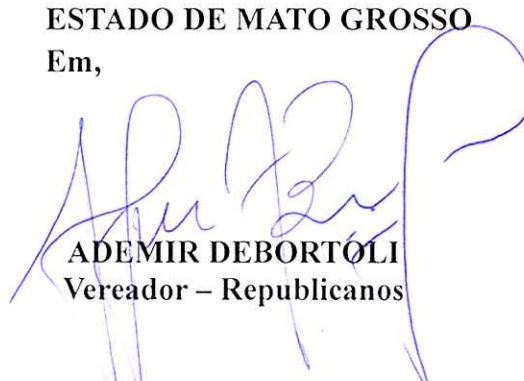
Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Ilmo. Sr. Valdir Aparecido Sartorello – Secretário de Trânsito e Transportes Urbanos e ao Ilmo. Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar redutores de velocidade na Estrada Nanci antes e depois da Igreja São Rafael, bem como rebaixar o meio-fio em frente a Igreja.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo. Sr. Valdir Aparecido Sartorello – Secretário de Trânsito e Transportes Urbanos e ao Ilmo. Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar redutores de velocidade na Estrada Nanci antes e depois da Igreja São Rafael, bem como rebaixar o meio-fio em frente a Igreja.

No local supracitado é necessário que o meio-fio seja rebaixado pelo alto fluxo de veículos acessando a Igreja, bem como implantar redutores de velocidade para que os motoristas diminuam a velocidade de forma que diminuirão os riscos de acidentes pela redução de velocidade na estrada

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Nº 933 / 2023

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia à Sra. Sandra Donato Ferreira, Secretária de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de premiar as escolas municipais que obtiverem melhor desempenho e maior evolução nos indicadores do IDEB.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia à Sra. Sandra Donato Ferreira, Secretária de Educação, Esporte e Cultura, mostrando-lhes a necessidade de premiar as escolas municipais que obtiverem melhor desempenho e maior evolução nos indicadores do IDEB.

Premiar anualmente as escolas municipais que obtiveram o melhor desempenho e maior evolução nos indicadores do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), é uma forma de incentivo ao desenvolvimento da educação de nossas unidades escolares, como forma de evolução contínua.

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

13 DEZ 2023

ASSINATURA

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Nº 934 / 2023

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia ao Sr. Robinson Martins, Secretário Interino de Saúde, a necessidade de construção da sede própria do CER – Centro Especializado em Reabilitação de Sinop.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia ao Sr. Robinson Martins, Secretário Interino de Saúde, mostrando-lhes a necessidade de construção da sede própria do CER – Centro Especializado em Reabilitação de Sinop. A finalidade é promover melhores condições de trabalho e atendimento a população.

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 935 / 2023

Autor: Vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Srº. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cópia ao Srº. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, cópia a Srª. Sandra Donato Ferreira – Secretária de Educação Esporte e Cultura, cópia ao Srº Robinson Martins – Secretário Interino de Saúde, a necessidade de urbanização, com plantio de grama e arborização, instalação de academia ao ar livre e playground, bancos e Iluminação pública, na área institucional, localizada na Avenida Pantanal com Rua Coxipó Bairro Maria Vindilina.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Srº. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cópia ao Srº. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, cópia a Srª. Sandra Donato Ferreira – Secretária de Educação Esporte e Cultura, cópia ao Srº Robinson Martins – Secretário Interino de Saúde, mostrando-lhes a necessidade de urbanização, com plantio de grama e arborização, instalação de academia ao ar livre, playground, bancos, e Iluminação pública, na área institucional, localizada na Avenida Pantanal com Rua Coxipó Bairro Maria Vindilina. Sugerimos a urbanização com objetivo de oferecer um local adequado de lazer aos moradores do referido Bairro, uma vez que a área tem uma localização e espaço privilegiado para atender a comunidade. Outro objetivo é e atender os adolescentes e crianças moradores do local com práticas esportivas, sendo que após o plantio de grama na área será possível usarem o espaço para jogar futebol. Além disso, melhorará o aspecto visual, deixando o local ainda mais agradável, considerando que nessa localidade esta a Unidade Básica de Saúde, a qual acabou de ser totalmente reformada, serviço esse que deixou os moradores agradecidos e felizes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM,

Célio Garcia.

Vereador – UNIÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 936 / 2023

Autor: Vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Srº. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, cópia ao Srº. Valdir Sartorelo – Secretário de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de sinalização e instalação de Redutores de Velocidade na Avenida Central com Avenida Maringá, Residencial Jardim Umuarama II.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Srº. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, cópia ao Srº. Valdir Sartorelo – Secretário de Trânsito e Transporte Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de sinalização e instalação de Redutores de Velocidade na Avenida Central com Avenida Maringá, Residencial Jardim Umuarama II. Trata-se de uma reivindicação dos empresários local, quanto a necessidade da implantação dos redutores de velocidade, pois os condutores de veículos automotores têm transitado em alta velocidade ao passar pelas referidas Avenidas, colocando em risco outros condutores e pedestres.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM,

Célio Garcia.

Vereador – UNIÃO.